

401
351

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM LINAÍ
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

para ação: Que durante o roubo, WILLIAN estava regularmente trabalhando na empresa e simulou ser rendido, mas estava auxiliando os demais indivíduos e indicando quais os produtos a serem roubados; Que acredita que ESLEY CARDOSO DA MOTA, vulgo Boido, tenha intermediado o contato entre GILVAN e o segurança ROBSON, para acertarem a facilitação do acesso a empresa; Que acredita que ESLEY não participou diretamente da execução do roubo, pois durante conversas ESLEY disse que não iria; Que o declarante não sabe apontar as qualificações dos demais envolvidos no roubo, pois não os conhece; Que dias após o roubo o declarante teve contato pessoal com DANIEL RAVELLY em uma barbearia, ocasião em que DANIEL questionou o declarante sobre o depoimento do declarante na polícia; Que também após o evento, o declarante foi procurado por GILSON SILVA ARAÚJO, GILVAN SILVA ARAÚJO, GUILHERME GONCALVES DA SILVA e pelo advogado Dr. THIAGO da câmara de Paracatu, dizendo de forma intimidatória que era para o declarante não prestar declaração e sair de Paracatu indo para Brasília, dizendo ainda que após venderem os produtos roubados iriam pagar o valor combinado; Que GILSON, GILVAN, GUILHERME e o Dr. THIAGO foram insistentes para que o declarante não prestasse declarações, chegando a dizer que se caso ocorresse o declarante já sabia o que iria acontecer; Que GILVAN, GUILHERME e GILSON ainda intimidaram o declarante dizendo que MAURICÃO também estava envolvido; Que inclusive o Dr. THIAGO, advogado da Câmara e de GILSON SILVA ARAÚJO, entregou a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) em espécie, para o declarante ir para Brasília; Que o Dr. THIAGO falou que MAURICÃO foi quem enviou o dinheiro; Que o declarante não para Brasília conforme orientado, mas gastou o dinheiro com alimentação; Que o declarante teme por sua vida; Que teve todos seus direitos constitucionais garantidos, sendo resguardadas sua integridade física e psíquica." (grifo nosso).

V – DAS DILIGÊNCIAS PARA CONFIRMAÇÃO DA NARRATIVA DE WILLIAM HENRIQUE PERES, E APROFUNDAMENTO NAS INVESTIGAÇÕES

Neste tópico serão abordadas as diligências realizadas com vistas a confirmação das declarações de WILLIAM HENRIQUE PERES, bem como àquelas realizadas para aprofundamento na apuração do crime. Sendo assim, serão elencados diversos veículos utilizados na trama criminoso e os respectivos indivíduos envolvidos.

VI – DO VEÍCULO JEEP/RENEGADE T270, PLACAS RUC-SH95, COR AZUL

Em continuação as investigações policiais, de posse da oitiva do suspeito WILLIAM HENRIQUE PERES, os policiais identificaram diversos veículos utilizados no roubo da empresa Valorem, sendo um deles o de marca JEEP, modelo RENEGADE T270, de placas RUC-SH95, de cor azul.

29



402
392

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Ao verificar a titularidade do referido veículo, foi constatado que se trata de um automóvel de propriedade da empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Identificação do veículo			
Placa Automotiva:	RUCSH0 / BELO HORIZONTE - MG	Chassi:	068611KRM079002
Placa Anterior/Ancipito:	-	Renavam:	129034992
Categoria:	PARTIC	Especie:	IBS10
Tipo:	CAMIONETA	Ano fabricação/Ano modelo:	2022/2022
Marca/Modelo:	JEEP RENEGADE LC1D 1270	Cor/preço/Ano:	AZUL
Status:	EM CIRCULAÇÃO	Último mês de pagamento do IPVA (TECRA/ME/TE):	0000
Impedimento:	-		
Proprietário			
Nome:	LOCALIZA RENT A CAR S.A	CPF ou CNPJ:	16.570.085/0001-55
RG/Órgão Expedidor:	-	Tipo Pessoa:	Jurídica

Imagem 49 - Print do sistema SIP 2.0 contendo dados do veículo

Diante dessas informações, no dia 29 de junho de 2022, foi enviado a empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A o ofício OF.PCMG nº: 211/DACCPT/2ªDRPC/2022, para que a mesma fornecesse cópia do cadastro do locador e cópia do contrato de locação do veículo em epígrafe.

De pronto, cordialmente, a empresa locadora de veículos, respondeu o ofício, enviando a cópia do "CONTRATO DE ALUGUEL DE CARROS/ PROPOSTA DE SEGURO - NºPRF011221", e os documentos pessoais do locador. Vale ressaltar que o contrato de aluguel do veículo se encontra em aberto.



403

323

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAÍ
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARAGATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Cliete	Cliete 16059491	Documento CPF	N. Documento 015.072.186-21	CLIENTE
Nome completo	GILSON SILVA ARAÚJO		Estado	Aprovado
Nacionalidade	0055 - Brasil	Oil Locação	31/07/2022	
Identificação	CNH	Registro	Estados	
Identidade 94613357949	Número 1839319989	04371034513	Sistema	Participante
Nascimento 31/12/1984	Validade 28/04/2023	UF MO	Classe	Verde
Sexo Masculino	Contratação	Eletrônica		
	Pendente			
Cartão de Crédito				
Número 421948	Bandeira Visa	Validade 12/2027	Aprovado	
Número	Bandeira	Validade		
Contatos de Emergência				
Contato de Emergência Tiago	Fone	(035)99925-7883		
Empresa	Função			
Endereço				
Residencial	Comercial			
País 0055 - Brasil	CEP 38603-218	País	CEP	
End. RUA Jose Teodoro Oliveira	End.			
Nº 416	Complemento	Nº	Complemento	
Bairro Paracatu	Bairro			
Cidade Paracatu	Estado MG	Cidade	Estado	
Fone1	Fone2	Fone1	Fone2	
Cell (035)99121-1270	Fone3	Fone4	Fone5	
Email varesborgilson.127@gmail.com	Email			
Situação Endereço	Usa Correspondência	Envio de e-mail autorizado		

Imagem 50 - Print dos dados cadastrais do cliente GILSON SILVA ARAÚJO.

Localiza Contrato de Aluguel de Carros/Proposta de Seguro Nº.PRTF011221 Aberto

Para falar com a gerente, adicione o número abaixo no seu WhatsApp 0606.075.2020

Cliete 16059491 - GILSON SILVA ARAÚJO	Local de Retirada Localiza Rent a Car S.A. R. Padre Manoel, 471 - Amoreiras I Paracatu - MG CNPJ: 16870085087897	Local de Retorno Localiza Rent a Car S.A. R. Padre Manoel, 471 - Paracatu - MG CNPJ: 16870085087897
Veículo Grupo Utilizador Grupo Colaborador	RUC5H95 - Renault Logan 1.6 GX - Sov Autocredito GX - Sov Autopreco	Custo Pré-Estado de Limpe de Danos: Danos ao Carro: 7500,00 Danos e Terceiros: 1000,00 Danos PTF/Furtos/Roubos: 15000,00 Kat: 6808 Taxas: 878
Validade / Vigência Seguro: Retorno / Validade Seguro:	01/07/2022 18:00 Agência Centro Paracatu 31/07/2022 18:00 Agência Centro Paracatu	
Taxas: 100,000 - Novo Mensal R\$ 3.000,00 - Novo Mensal P.F. 3000,00 Kil: R\$ 1,03 por Km excedente Franquia: 100 - km/da	Forma de Pagamento: À Vista	
Demonstrativo de Valores: Data Primeiro Dia Tipo RCF Taxa de Aluguel 12%	Valor Unitário 207,00 3,00	Desconto (%) Desconto (R\$) Valor Líquido 57,56 188,75 107,27 3,30

Condições de este contrato: R\$ 118,20 incluindo Odebre, Seguro Danos Terceiros e Taxa de Aluguel

Condições: "A presente proposta no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) no favor do cliente de crédito. No encerramento de contrato o locatário será obrigado a devolver o veículo em condições de conservação e pagamento final para cancelamento do contrato de crédito em espécie, o pagamento para o cancelamento será realizado em 02 (dois) dias úteis após a entrega do veículo. " Para o cancelamento de contrato de seguro no valor de R\$ 3.478,00, caso o cliente não esteja em situação de pagamento. A Localiza possui política de seguro obrigatório para atender qualquer situação de sinistro. Contudo, no momento de entrega do veículo, o locatário deverá assinar o contrato de seguro obrigatório e o valor será em condições de pagamento. " Para o cancelamento de contrato de crédito, o locatário deverá assinar o contrato de crédito e o valor será em condições de pagamento. " Para o cancelamento de contrato de crédito, o locatário deverá assinar o contrato de crédito e o valor será em condições de pagamento. " Para o cancelamento de contrato de crédito, o locatário deverá assinar o contrato de crédito e o valor será em condições de pagamento. "

Imagem 51 - Cópia do Contrato de Locação do veículo placa RUC 5H95. Detalhe para o cliente.

[Handwritten signatures and initials]

31



404
8
324

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

O referido veículo está locado para a pessoa de **GILSON SILVA ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº: **MG-13357549**, CPF nº: **015.072.186 -21**, e da CNH nº: **04371034515**

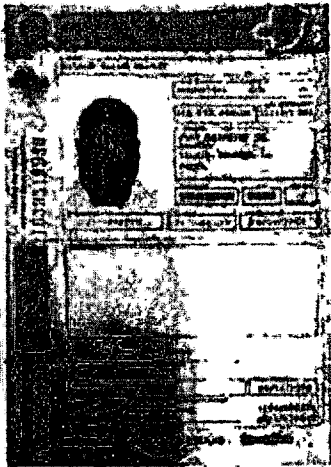


Imagem 52 -- Cópia do documento do cliente que acompanha o contrato de locação.

Importante registrar que o contrato de aluguel do referido veículo, até a data de 30/06/22, se encontra **PRÉ-AUTORIZADO**, conforme o comprovante de pagamento abaixo:

LOCALIZ RENT A CAR'S/A
AVENIDA BERNARDO MONTEIRO, 1567
Belo Horizonte - MG
CNPJ: 16.770.065/0049-06

LOCALIZ RENT A CAR

CIELO
VISA CREDITO
42196010000785

2ª VIA ESTABELECIMENTO AUT-898597
062810982860000/PPDV-41164955
DOC-307380 30/06/22 10:24 OML-X
CANCELAMENTO DE TRANSAÇÃO

VALOR CANCEL- 1,00

DADOS DA VENDA ORIGINAL
PRÉ-AUTORIZAÇÃO
DOC-307043 AUT-898591
30/06/22 18:33 OML-X

VALOR 1,00
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO
REGISTRADA APÓS A APROVAÇÃO O
CREDITO AO PORTADOR DO CARTÃO
SERÁ FEITO PELO BANCO EMISSOR

Imagem 53 -- Cópia do comprovante de pagamento "Pré Autorizado".

Contudo, dando sequência ao raciocínio investigativo, foi enviado um segundo ofício da OF-PCMG nº: 212/DACCPT/2ºDRPC/2022.



495
359

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

para a Locadora de Veículos LOCALIZA RENT A CAR S.A, requisitando as informações dos Sistemas de Posicionamento Global/GPS do referido veículo, nos períodos de 06h00min do dia 08/07/2022 às 18h00min do dia 09/07/2022. E como resposta, novamente a locadora de veículos muito solicita, enviou o RELATORIO DE POSIÇÕES do veículo locado em voga.

Outrossim, fora enviado também o ofício 250/2ª DRPC/DACOPT/2022 para a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS solicitando informações sobre percurso do veículo que ostenta a placa RUC-5H95 nos dias 08 e 09 de julho de 2022 no posto da PRF localizado na cidade de Paracatu/MG.

Com isso, a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS, cordialmente respondeu a solicitação através do Ofício nº 4/2022/BDI-DEL14-MG/DEL14-MG/SRRF-MG.

Os investigadores de polícia, de posse dos dois relatórios supracitados iniciaram a análise dos dados, conforme será exposto:

Inicialmente foi realizada a comparação entre os relatórios da LOCALIZA RENT A CAR S.A e os da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. Com isso, foi identificado que o veículo de marca JEEP, modelo RENEGADE T270, de placa RUC-5H95, de cor azul, realizou a passagem na BR 040, KM 47,5, ZONA RURAL, Paracatu / MG em direção a Belo Horizonte na data de 09 de julho de 2022, às 05h48min, e logo depois, às 05h53min o referido veículo realiza nova passagem no posto da PRF no sentido para Brasília, conforme o "Print" da tabela, extraído do Ofício respondido pela da PRF.

08	08/07/2022 06:48:18	RUC5H95	BR 040	PARACATU/MG	BH X BRASLIA
09	09/07/2022 05:53:08	RUC5H95	BR 040	PARACATU/MG	BRASLIA X BH
05	09/07/2022 06:08:39	RUC5H95	BR 040	PARACATU/MG	BRASLIA X BH
06	09/07/2022 15:16:54	RUC5H95	BR 040	PARACATU/MG	BRASLIA X BH

Imagem 54 - Registros da passagem do veículo JEEP, RENEGADE, placa RUC-5H95, cor AZUL, no posto da PRF. Dados fornecidos pela PRF.



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

406
UP
356
~

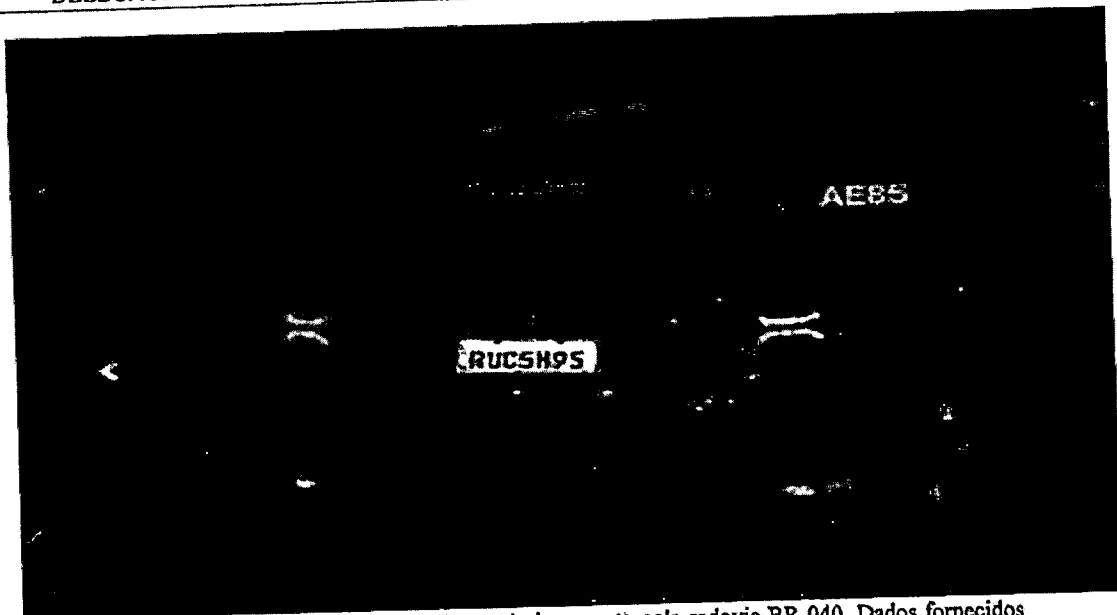


Imagem 55 – Imagem do veículo supracitado em deslocamento pela rodovia BR 040. Dados fornecidos pela PRF.

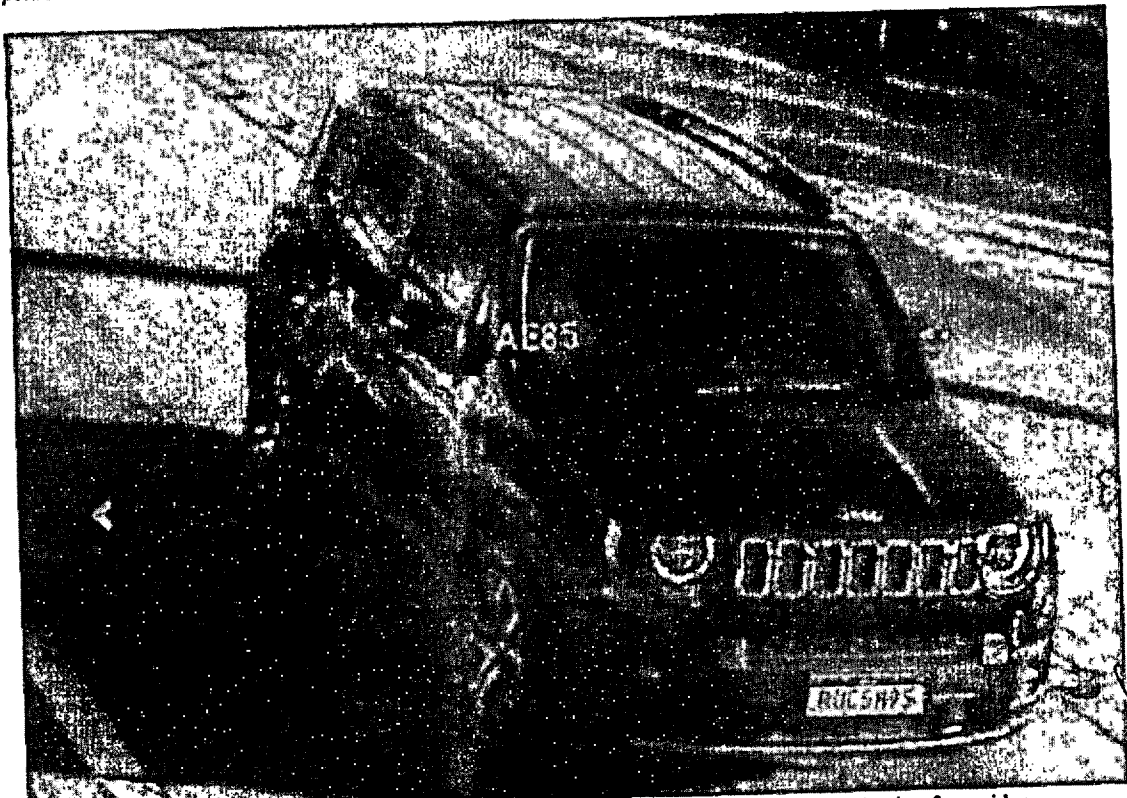


Imagem 56 – Imagem do veículo supracitado em deslocamento pela rodovia BR 040. Dados fornecidos pela PRF. Aparentemente com mais de um ocupante.

[Handwritten signature]
34



407
9

191

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Na parte final do relatório enviado pela PRF, o mesmo faz a observação conforme exposto abaixo:

" segue em anexo imagens referentes às possíveis passagens indicadas, ressalta-se que na coluna "sentido", acima descrita na tabela, não se refere a real ordem ou intenção de destino do condutor do veículo mas apenas a orientação do sentido do veículo e que devido a limitações técnicas inerentes ao processo de leitura automática de placas veiculares, existe a possibilidade de ter ocorrido alguma passagem de veículo, pelos pontos de monitoramento, que não tenha sido lavrada...". (grifo nosso)

Portanto, podem existir outras passagens pelo referido veículo a base da PRF na BR 040 KM 47,5 que não foram captadas pelos sistemas de câmeras da unidade, devido a suas limitações técnicas.

Em continuação aos trabalhos investigativos, foi realizado a análise nos relatório fornecido pela locadora de veículos LOCALIZA RENT A CAR S.A, onde foi identificado nos Sistemas de Posicionamento Global/GPS do referido veículo, nos períodos de 06h00min do dia 08/07/2022 às 18h00min do dia 09/07/2022, o registro da passagem pelo percurso da ação delitiva, conforme exposto abaixo:

LOCALIZA RENT A CAR S.A.		Veículos analisados: TRUCKS		
152700500000		Período analisado: 08-07-2022 06:00 - 09-07-2022 18:00		
Localização	Velocidade	Placa	Localização	
08/07/2022 06:28	30 km/h	SM	08/07/2022 06:28	08/07/2022
08/07/2022 06:29	30 km/h	SM	08/07/2022 06:29	08/07/2022
08/07/2022 06:30	30 km/h	SM	08/07/2022 06:30	08/07/2022
08/07/2022 06:31	28 km/h	SM	08/07/2022 06:31	08/07/2022
08/07/2022 06:32	28 km/h	SM	08/07/2022 06:32	08/07/2022
08/07/2022 06:33	27 km/h	SM	08/07/2022 06:33	08/07/2022
08/07/2022 06:34	27 km/h	SM	08/07/2022 06:34	08/07/2022
08/07/2022 06:35	27 km/h	SM	08/07/2022 06:35	08/07/2022
08/07/2022 06:36	27 km/h	SM	08/07/2022 06:36	08/07/2022
08/07/2022 06:37	27 km/h	SM	08/07/2022 06:37	08/07/2022
08/07/2022 06:38	27 km/h	SM	08/07/2022 06:38	08/07/2022
08/07/2022 06:39	27 km/h	SM	08/07/2022 06:39	08/07/2022
08/07/2022 06:40	27 km/h	SM	08/07/2022 06:40	08/07/2022
08/07/2022 06:41	27 km/h	SM	08/07/2022 06:41	08/07/2022
08/07/2022 06:42	27 km/h	SM	08/07/2022 06:42	08/07/2022
08/07/2022 06:43	27 km/h	SM	08/07/2022 06:43	08/07/2022
08/07/2022 06:44	27 km/h	SM	08/07/2022 06:44	08/07/2022
08/07/2022 06:45	27 km/h	SM	08/07/2022 06:45	08/07/2022
08/07/2022 06:46	27 km/h	SM	08/07/2022 06:46	08/07/2022
08/07/2022 06:47	27 km/h	SM	08/07/2022 06:47	08/07/2022
08/07/2022 06:48	27 km/h	SM	08/07/2022 06:48	08/07/2022
08/07/2022 06:49	27 km/h	SM	08/07/2022 06:49	08/07/2022
08/07/2022 06:50	27 km/h	SM	08/07/2022 06:50	08/07/2022
08/07/2022 06:51	27 km/h	SM	08/07/2022 06:51	08/07/2022
08/07/2022 06:52	27 km/h	SM	08/07/2022 06:52	08/07/2022
08/07/2022 06:53	27 km/h	SM	08/07/2022 06:53	08/07/2022
08/07/2022 06:54	27 km/h	SM	08/07/2022 06:54	08/07/2022
08/07/2022 06:55	27 km/h	SM	08/07/2022 06:55	08/07/2022
08/07/2022 06:56	27 km/h	SM	08/07/2022 06:56	08/07/2022
08/07/2022 06:57	27 km/h	SM	08/07/2022 06:57	08/07/2022
08/07/2022 06:58	27 km/h	SM	08/07/2022 06:58	08/07/2022
08/07/2022 06:59	27 km/h	SM	08/07/2022 06:59	08/07/2022
08/07/2022 07:00	27 km/h	SM	08/07/2022 07:00	08/07/2022

Handwritten note: "Handwritten note" (circled)

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 35.



108
530
1

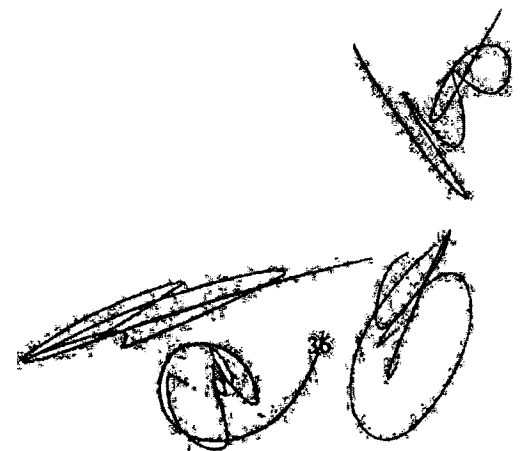
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

09/07/2022	05:26	80 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:27	87 km/h	8m	128v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:30	88 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:34	84 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:36	86 km/h	8m	128v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:40	86 km/h	8m	128v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:40	86 km/h	8m	128v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:41	84 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:41	73 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:42	73 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:46	86 km/h	8m	128v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:46	82 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:47	86 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:46	78 km/h	8m	128v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:50	57 km/h	8m	128v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:52	58 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:52	48 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:54	48 km/h	8m	128v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W
09/07/2022	05:58	28 km/h	8m	127v	LMG-690, Paracatu, Brasil	17°42'28"S	48°42'28"W

Imagem 57 - Print do relatório de posicionamento GPS do veículo, placas RUC-5H95. Dados fornecidos pela LOCALIZA RENT A CAR. Detalhe para marcação em vermelho.

Conforme os "Prints" acima, o referido veículo realizou o percurso na LMG-690, no dia 09/07/2022 entre os horários de 05h26min às 05h47min, na madrugada onde aconteceu o roubo da Empresa Valorem, e também onde o investigado GILVAN SILVA ARAUJO foi resgatado pelo seu irmão GILSON SILVA ARAUJO, horas depois da execução do roubo, conforme consta na oitiva do também investigado WILLIAN HENRIQUE PERES.

Com o intuito de ilustrar este relatório, foi construído o trajeto percorrido do referido veículo, de uma forma simples e didática, conforme exposto abaixo.



409
A

329

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
 16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
 2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
 DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

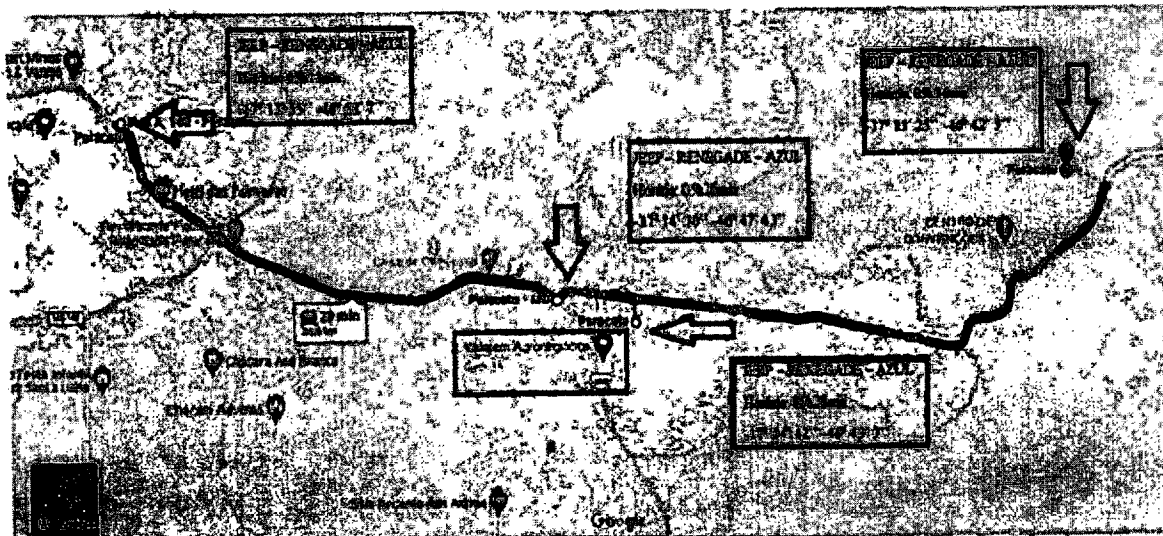
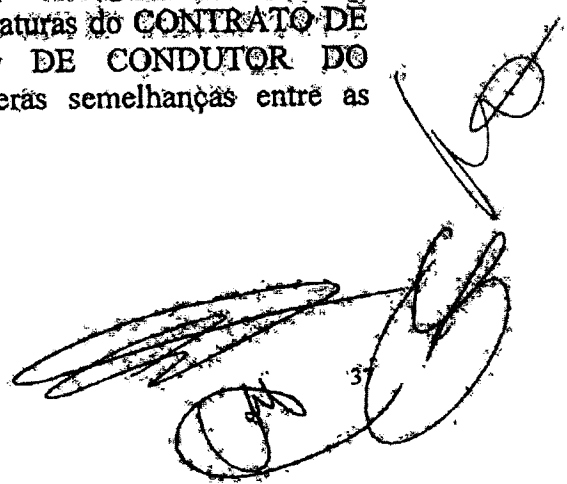


Imagem 58 - Traçado do percurso desenvolvido pelo veículo placa RUC-5H95, no dia e horário aproximado do roubo. Detalhes em vermelho direcionando o local do roubo, bem como o posicionamento do veículo, com horário e coordenadas geográficas conforme discriminado no relatório fornecido pela LOCALIZA RENT A CAR.

Com o intuito de demonstrar a participação do referido veículo no roubo da empresa VALORE, abaixo foi trazido também, um pequeno trecho da oitiva do investigado WILLIAN HENRIQUE PERES, onde ele relata que GILSON SILVA ARAUJO resgata seu irmão GILVAN SILVA ARAUJO próximo ao local do roubo naquela madrugada:

"... QUE salienta que foi o GILSON quem buscou o Declarante e o GILVAN depois do roubo, quando ambos estavam na Rodovia, uns 06 quilômetros depois da Valorem, primeira entrada depois da PRF à direita; QUE foi GILVAN quem ligou para o GILSON e pediu para buscá-los; QUE neste momento, relata que, às 03h00min ou 04h00min horas viu o carro de GILSON passando na estrada, e que depois que ele os buscou o GILVAN perguntou se GILSON tinha passado pela estrada e este respondeu que sim, que passou "para saber o que tava acontecendo"; QUE GILSON os buscou por volta das 07h00min, num veículo Renault de cor azul... (grifo nosso)

Com as informações angariadas, os investigadores de polícias tiveram também o cuidado de conferir as assinaturas do CONTRATO DE LOCAÇÃO junto com o PRONTUARIO DE CONDUTOR DO DETRAN/MG, onde foram observadas sinceras semelhanças entre as rubricas, conforme as imagens abaixo:



410

360

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Localiza Contrato de Aluguel de Carros/Proposta de Seguro Nº PRTF011223
Aberto

Para obter o preço e prazo, consulte o preço através no site Veículos 0800 878 2020

Código: 1609841: GILSON SILVA ARAUJO		Local de Residência: União PAPA e Cia S.A. R. Pedro Marcol, 471 - Anápolis I Paracatu - MG CPF: 1697085067487		Local de Trabalho: Locadora PAPA e Cia S.A. R. Pedro Marcol, 471 - Anápolis - MG CPF: 1697085067487																
Veículo: RUC-5H95	Proposta Longevidade: CX - Sem Automático CX - Sem Automático	Custo Previsão de Locação de Carros: Diária do Carro: 7500,00 Diária e Transporte: 1000,00 Diária PTP/Paratransit: 18000,00 Km: 6000 Tanque: 04																		
Data / Vigência Segura: 01/07/2022 18:00 Agência Centro Paracatu Retorno / Vigência Seguro: 31/07/2022 18:00 Agência Centro Paracatu																				
Tabela: 10000 - Novo Mercal P/ 3.000 Km - Mercal Mercal P/ 7 3000 Km R\$ 1,00 por Km excedido Prêmio: 100,00																				
Forma de Pagamento: À Vista																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor (Unidade)</th> <th>Debitado (R\$)</th> <th>Debitado (R\$)</th> <th>Debitado (R\$)</th> <th>Valor (Unidade)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>207,60</td> <td>31,58</td> <td>108,73</td> <td></td> <td>100,27</td> </tr> <tr> <td>3,30</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3,30</td> </tr> </tbody> </table>						Valor (Unidade)	Debitado (R\$)	Debitado (R\$)	Debitado (R\$)	Valor (Unidade)	207,60	31,58	108,73		100,27	3,30				3,30
Valor (Unidade)	Debitado (R\$)	Debitado (R\$)	Debitado (R\$)	Valor (Unidade)																
207,60	31,58	108,73		100,27																
3,30				3,30																

Imagem 59 - Print do contrato de locação do veículo. Sete em laranja apontando rubrica do cliente.

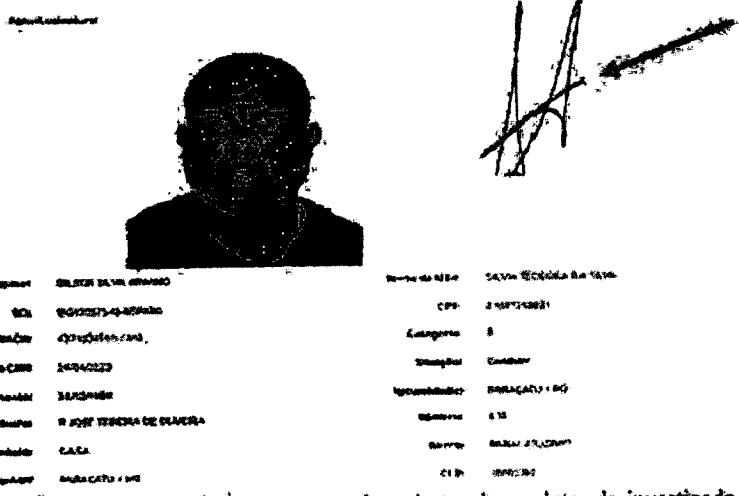
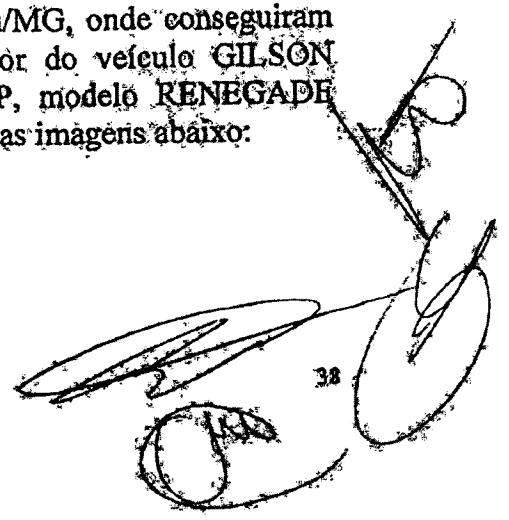


Imagem 60 - Print do sistema SIP 2.0, constando cadastro de condutor do investigado GILSON SILVA ARAUJO. Sete em laranja apontando rubrica do investigado.

Na mesma toada, também foram realizadas diligências com o propósito de identificar quem seria o real condutor do veículo em epígrafe. Diante disso, os investigadores de polícia, no dia 01 de agosto de 2022, nos período vespertino e noturno, diligenciaram no estacionamento da Câmara Legislativa do Município de Paracatu/MG, onde conseguiram captar imagem no momento em que o condutor do veículo GILSON SILVA ARAUJO entra no veículo marca JEEP, modelo RENEGADE T270, de placa RUC-5H95, de cor azul, conforme as imagens abaixo:



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

411
361



Imagem 61 - Veículo JEEP/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95, estacionado em frente à Câmara Municipal de Paracatu/MG, no dia 01/08/2022.

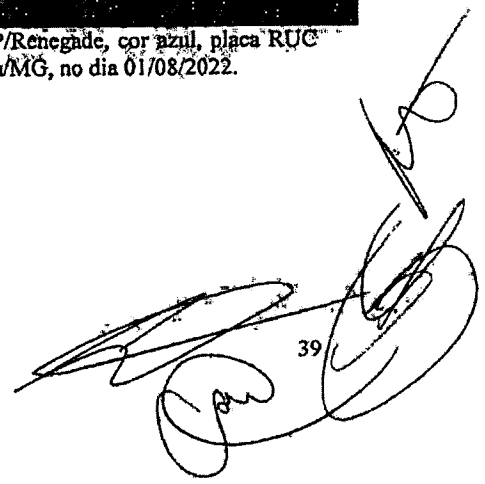


Imagem 62 - Veículo JEEP/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95, estacionado em frente à Câmara Municipal de Paracatu/MG, no dia 01/08/2022.



Imagem 63 - GILSON SILVA ARAUJO adentrando no Veículo JEEP/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95, que estava estacionado em frente à Câmara Municipal de Paracatu/MG, no dia 01/08/2022.

39



412
EP
362

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO



Imagem 64 - GILSON SILVA ARAUJO adentrando no Veículo JEEP/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95, que estava estacionado em frente à Câmara Municipal de Paracatu/MG, no dia 01/08/2022.

Em virtude dos fatos mencionados, os investigadores de polícia, através da oitiva do investigado WILLIAN HENRIQUE PERES, realizaram diversas diligências, onde conseguiram identificar e qualificar o veículo que resgatou o também investigado GILVAN SILVA ARAUJO do local do crime.

Trata-se do veículo marca JEEP, modelo RENEGADE T270, de placa RUC-5H95, de cor azul, alugado na locadora de veículos LOCALIZA RENT A CAR S/A, pela pessoa de GILSON SILVA ARAUJO.

É de bom tom registrar que, o veículo locado, conforme o seu Sistema de Posicionamento Global/GPS, nos dias 08/07/2022 e 09/07/2022 não parou de se locomover, rodando quase 24 horas por dia sem parar, conforme consta no RELATÓRIO DE POSIÇÕES – MOBI7.

Com isso, foram identificados os percursos realizados pelo referido veículo, que no dia 09/07/2022, por volta da 05h20min esteve na BR 040, nas mediações do KM 50 e na LMG - 690, local onde os criminosos entraram na Empresa Valorem.

Na dinâmica delituosa, em determinado momento houve falhas, onde os criminosos na fuga tiveram que adentrar para o meio do

40



483

363

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAJ
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

mato em propriedades próximas aos da empresa Valorem, com isso ficaram esperando o resgate do JEEP RENAGADE de posse da pessoa de GILSON SILVA ARAUJO.

Sob outra perspectiva, em continuação as análises, notadamente no que tange ao RELATÓRIO DE POSICIONAMENTO VEICULAR MOBE 7 fornecido pela locadora de veículos LOCALIZA RENT A CAR S.A, através do Sistemas de Posicionamento Global/GPS do veículo marca JEEP, modelo RENEGADE T270, de placa RUC-5H95, de cor azul, os Investigadores de Polícia realizaram análise do percurso do veículo em voga JUNTO AOS ENDEREÇOS dos diversos investigados, ANTES, DURANTE, E DEPOIS DA EXECUÇÃO DELITUOSA, conforme será exposta abaixo:

No dia 09 de julho de 2022, por volta da 09h00min, foram registradas passagens do referido veículo na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, próximo à casa do suspeito GUILHERME GONÇALVES DA SILVA, que reside no endereço RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CASA 23, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PARACATU/MG.

09/07/2022	08:58	12 km/h	SW	128V	Praça do Cruzeiro, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	12 km/h	SW	128V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	27 km/h	SW	128V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	12 km/h	SW	128V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	21 km/h	SW	123V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	48 km/h	SW	128V	Praça do Cruzeiro, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	12 km/h	SW	123V	Praça do Cruzeiro, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	12 km/h	SW	123V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	12 km/h	SW	128V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	12 km/h	SW	128V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	12 km/h	SW	128V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	12 km/h	SW	128V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W
09/07/2022	08:59	12 km/h	SW	128V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Minas Gerais	09°12'38"S	-49°12'38"W

Imagem 65 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

Também, no dia 09 de julho de 2022, por volta da 09h00min, foram registradas passagens do referido veículo na RUA SÃO DOMINGÓS, próximo à casa do suspeito ALISSON MONTEIRO DOS REIS, que reside no endereço RUA PRINCIPAL, CASA 342, BAIRRO SÃO DOMINGÓS, PARACATU/MG.



411
P
30/12

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

06/07/2022	08:05	28 km/h	SW	127V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	08:06	19 km/h	SW	128V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	08:08	7 km/h	SW	128V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	08:09	5 km/h	SW	128V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	08:10	7 km/h	SW	128V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	08:11	9 km/h	SW	129V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	08:11	10 km/h	SW	129V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V

Imagem 66 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

Foi observado que o referido veículo retorna ao bairro SÃO DOMINGOS no período vespertino, por volta das 16h00min, conforme demonstra o "prints" abaixo:

06/07/2022	16:02	22 km/h	SW	129V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	16:07	14 km/h	SW	129V	Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	16:08	10 km/h	SW	129V	Rua São Domingos, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	16:11	26 km/h	SW	129V	Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	16:11	27 km/h	SW	129V	Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	16:12	28 km/h	SW	129V	Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	16:13	28 km/h	SW	129V	Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	16:14	28 km/h	SW	129V	Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	16:15	42 km/h	SW	129V	Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	16:16	47 km/h	SW	129V	Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	16:16	54 km/h	SW	129V	Rua São Domingos, 220, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V

Imagem 67 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

Também, dia 09 de julho de 2022, de 05h00min as 05h57min, foram registradas 03 (três) passagens do referido veículo na RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO, próximo à casa do suspeito ROBSON PEREIRA FONSECA, que reside no endereço RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO, CASA 342, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARACATU/MG.

06/07/2022	05:01	28 km/h	SW	127V	[Redacted] 30, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	05:02	0 km/h	SW	124V	[Redacted] 30, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
06/07/2022	05:57	0 km/h	SW	124V	[Redacted] 30, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V

Imagem 68 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

No período vespertino também foram registrados uma passagem às 15h47min, na RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO.

06/07/2022	15:47	28 km/h	SW	127V	[Redacted] 30, Paracatu, Minas Gerais	07024827	48054227V
------------	-------	---------	----	------	---------------------------------------	----------	-----------

Imagem 69 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.



415
18
365

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Seb a ótica de um olhar mais crítico, os Investigadores de Polícia trazem de uma forma etonológica o trajeto do JEEP RENEGADE, onde foi observado que no dia 08 de julho de 2022, de 15h56min as 19h05min, um dia antes da data do fato, foram registradas passagens do referido veículo na RUA JOEL BRAZ DE OLIVEIRA, próximo à casa do suspeito GILVAN SILVA ARAUJO, que reside no endereço RUA JOEL BRAZ OLIVEIRA, CASA 625, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG.

08/07/2022	10:58	01 km/h	Sul	34,20V	[REDACTED] 178 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	10:58	01 km/h	Sul	34,47V	Rua Joel Braz de Oliveira, 644, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	10:00	01 km/h	Sul	34,20V	Rua Joel Braz de Oliveira, 644, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	10:00	01 km/h	Sul	34,47V	Rua Joel Braz de Oliveira, 644, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	09:49	01 km/h	Sul	34,35V	Rua Joel Braz de Oliveira, 644, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	10:49	01 km/h	Sul	34,47V	Rua Joel Braz de Oliveira, 644, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	10:00	7 km/h	Sul	34,47V	Rua Joel Braz de Oliveira, 644, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	10:00	01 km/h	Sul	34,35V	[REDACTED] 601 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W

Imagem 70 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

E também, no dia 09 de julho de 2022, o JEEP RENEGADE tem registrado sua passagem na JOEL BRAZ DE OLIVEIRA, próximo à casa do suspeito GILVAN SILVA ARAUJO, nos horários de as 12:00, 13:00, 14:00, 15:00, e 20:00.

08/07/2022	12:28	01 km/h	Sul	12,50V	[REDACTED] 401 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:28	7 km/h	Sul	12,56V	[REDACTED] 402 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:28	23 km/h	Sul	12,56V	Rua Joel Braz de Oliveira, 500, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:23	01 km/h	Sul	12,59V	Rua Joel Braz de Oliveira, 522, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:14	10 km/h	Sul	12,50V	Rua Ladeira, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:14	01 km/h	Sul	12,50V	Rua Joel Braz de Oliveira, 488, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	11:06	7 km/h	Sul	12,50V	[REDACTED] 401 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:59	01 km/h	Sul	12,50V	Rua Manoel Afonso, 481, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:50	01 km/h	Sul	12,50V	Rua Joel Braz de Oliveira, 500, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:50	01 km/h	Sul	12,50V	Rua Joel Braz de Oliveira, 500, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:50	01 km/h	Sul	12,50V	Rua Joel Braz de Oliveira, 488, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:28	01 km/h	Sul	12,70V	[REDACTED] 402 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:53	01 km/h	Sul	12,70V	[REDACTED] 178 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:53	7 km/h	Sul	12,64V	Rua Joel Braz de Oliveira, 644, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	12:53	01 km/h	Sul	12,20V	Rua Joel Braz de Oliveira, 644, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	14:00	7 km/h	Sul	12,50V	[REDACTED] 644 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	14:23	01 km/h	Sul	12,50V	[REDACTED] 644 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	15:4	10 km/h	Sul	12,50V	[REDACTED] 644 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	15:4	01 km/h	Sul	12,50V	Rua Joel Braz de Oliveira, 644, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	15:03	01 km/h	Sul	12,50V	Rua Joel Braz de Oliveira, 644, Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W
08/07/2022	15:56	7 km/h	Sul	12,50V	[REDACTED] 644 Paracatu, Paracatu, Brasil	174161793	484744267W

Imagem 71 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.



416
W

366
N

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

É importante registrar que, de todos os investigados, a maior incidência de registro do rol de endereços de todos os suspeitos, gira em torno da residência do suspeito GILVAN SILVA ARAUJO, irmão do titular da locação do JEEP RENAGADE, GILSON SILVA ARAUJO.

Em continuação as análises, também no dia 08 de julho de 2022, por volta das 18:20 o JEEP RENEGADE tem registrado sua passagem na RUA JOSÉ TEIXEIRA OLIVEIRA, próximo a uma das casas do suspeito GILSON SILVA ARAUJO.

08/07/2022	18:20	18:20h	Dir	14:82V	Rua José Teixeira Oliveira 404, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	18:20	18:20h	Dir	14:82V	[REDACTED] 404, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278

Imagem 72 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

E também no dia 09 de junho de 2022, os registros de passagem do JEEP RENEGADE, na RUA JOSÉ TEIXEIRA OLIVEIRA foram em meados das 08:00, 13:00, 14:00, 15:00, 20:00 e 21:00 horas.

08/07/2022	08:27	08:27h	Dir	12:57V	[REDACTED] 203, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	08:37	08:37h	Dir	12:57V	[REDACTED] 203, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	08:38	08:38h	Dir	12:57V	Rua José Teixeira Oliveira 404, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	08:46	08:46h	Dir	12:57V	Rua José Teixeira Oliveira 476, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	08:52	08:52h	Dir	12:57V	Rua José Teixeira Oliveira 581, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	09:03	09:03h	Dir	12:57V	[REDACTED] 241, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	13:06	13:06h	Dir	12:57V	Rua José Teixeira Oliveira 404, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	13:06	13:06h	Dir	12:57V	Rua José Teixeira Oliveira 404, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	13:08	13:08h	Dir	12:58V	Rua José Teixeira Oliveira 16, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	13:16	13:16h	Dir	12:58V	Pub Vertebra Uniao das Tribos 38, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	13:18	13:18h	Dir	12:58V	[REDACTED] 246, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	13:18	13:18h	Dir	12:58V	Marcelino Aguiar 179, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	13:18	13:18h	Dir	12:58V	Rua José Brás de Oliveira 431, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:28	14:28h	Dir	12:58V	Rua José Brás de Oliveira 444, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:32	14:32h	Dir	12:58V	[REDACTED] 276, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:34	14:34h	Dir	12:58V	Rua José Teixeira Oliveira 261, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:34	14:34h	Dir	12:57V	Rua José Teixeira Oliveira 280, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:37	14:37h	Dir	12:58V	[REDACTED] 276, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:38	14:38h	Dir	12:58V	Rua José Brás de Oliveira 444, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:38	14:38h	Dir	12:58V	Rua José Brás de Oliveira 444, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:38	14:38h	Dir	12:58V	Rua José Brás de Oliveira 444, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:38	14:38h	Dir	12:58V	Rua José Brás de Oliveira 444, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:38	14:38h	Dir	12:58V	Rua José Brás de Oliveira 444, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:38	14:38h	Dir	12:58V	[REDACTED] 287, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	14:38	14:38h	Dir	12:58V	Rua José Teixeira Oliveira 581, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278
08/07/2022	08:50	08:50h	Dir	12:57V	Rua José Teixeira Oliveira 186, Paracatu, Paracatu, Brazil	07423278	4042344278



419
367

PÓLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAÍ
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

06/07/2022	15:00	7:00h	5m	12:57	Rua José Teodoro Oliveira, 414, Paracatu, Paracatu, Brasil	074254571	492726277
06/07/2022	15:05	7:05h	5m	12:58	Rua José Teodoro Oliveira, 414, Paracatu, Paracatu, Brasil	074254571	492726277
06/07/2022	15:17	7:17h	16m	12:77	Rua José Teodoro Oliveira, 414, Paracatu, Paracatu, Brasil	074254571	492726277
06/07/2022	15:23	7:23h	22m	12:74	Rua José Teodoro Oliveira, 414, Paracatu, Paracatu, Brasil	074254571	492726277
06/07/2022	15:27	7:27h	26m	12:57	Rua José Teodoro Oliveira, 414, Paracatu, Paracatu, Brasil	074254571	492726277
06/07/2022	15:31	7:31h	30m	12:54	Rua José Teodoro Oliveira, 414, Paracatu, Paracatu, Brasil	074254571	492726277
06/07/2022	15:31	7:31h	30m	12:59	Rua José Teodoro Oliveira, 387, Paracatu, Paracatu, Brasil	074254571	492726277

Imagem 73 – Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

Em continuação as análises, também no dia 08 de julho de 2022, por volta das 18h16min o JEEP RENEGADE tem registrado sua passagem na RUA DERCÍLIO DIAS, próximo a casa do suspeito CASSIO MARTINS FERREIRA, que reside no endereço RUA DERCÍLIO DIAS, CASA 42, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG.

06/07/2022	18:16	18:16h	5m	12:49	Rua Dercílio Dias, 220, Paracatu, Paracatu, Brasil	074254571	492726277
------------	-------	--------	----	-------	--	-----------	-----------

Imagem 74 – Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

E também no dia 09 de junho de 2022, os registros de passagem do JEEP RENEGADE, na RUA DERCÍLIO DIAS, foram em meados das 13:00, horas.

06/07/2022	13:00	13:00h	5m	12:49	Rua Dercílio Dias, 220, Paracatu, Paracatu, Brasil	074254571	492726277
------------	-------	--------	----	-------	--	-----------	-----------

Imagem 75 – Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

Tendo em vista os aspectos observados, os investigadores de polícia, através da análise do RELATÓRIO DE POSICIONAMENTO VEICULAR MOBE 7 fornecido pela locadora de veículos LOCALIZA RENT A CAR S.A, observaram que dos 11 (onze) endereços conhecidos dos investigados, o referido veículo realizou passagem em 07 deles, como foi demonstrado acima.

V.II – DO VEÍCULO FORD F4000, COR VERMELHA

A partir da narrativa de WILLIAN HENRIQUE PERES, esta equipe de investigadores passou a fazer diversas diligências no intuito de angariar informações que corroborassem os fatos descritos.

No dia 25/07/2022, ou seja, pouco mais de dez dias após o roubo, em diligência de campo, esta equipe de investigadores localizou uma caminhonete F4000, cor vermelha, com características idênticas as do veículo utilizado no roubo, estacionado na porta de um dos imóveis utilizados pelos irmãos GILVAN SILVA ARAÚJO e GILSON SILVA



418

368

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

ARAÚJO, situado na Rua Jose Teixeira Oliveira, Nº 416, Bairro Paracatuzinho, nesta cidade.

Em pesquisa aos dados do veículo, Ford F4000, placa BW15A48, ela pertence a Eluana Ap. Santos Galvão, CPF 437642558-38, Itaporanga/SP, com comunicação de venda datada de 23/09/20 para Lineu Hiroshi Sakazaki, CPF 070.818.366-23, residente a Rua Getúlio de Melo Franco, 39, Centro, Paracatu/MG.

Identificação do Veículo			
Placa Anterior/Atual/plac	BU15A48 (ITAPORANGA - SP)	Classif	REFUGO/USADO/NOVO
Placa Anterior/Atual/plac	BW15A48	Região	45613900
Categoria	veículo	Especif	CARÇA
Tip	CAMIONETA	Mo fabricação/ano	1988/0
Marca/fab	FORD/FORD	Cor predominante	VERMELHA
Situa	DESELEÇÃO	Último ano de pagamento do IPTU (TEC/ALM/ENTE)	
Impedimento			
Proprietário			
Nome	ELUANA APARECIDA SANTOS GALVAO	CPF ou C.P.F.	437.642.558-38
Identificação exterior	-	Tip. Pessoa	Física

Imagem 76 - Print do sistema SIP 2.0 contendo dados do veículo.

Abaixo serão correlacionadas imagens do veículo utilizado no roubo em comparação com o veículo registrado estacionado na frente da residência de GILVAN e GILSON:

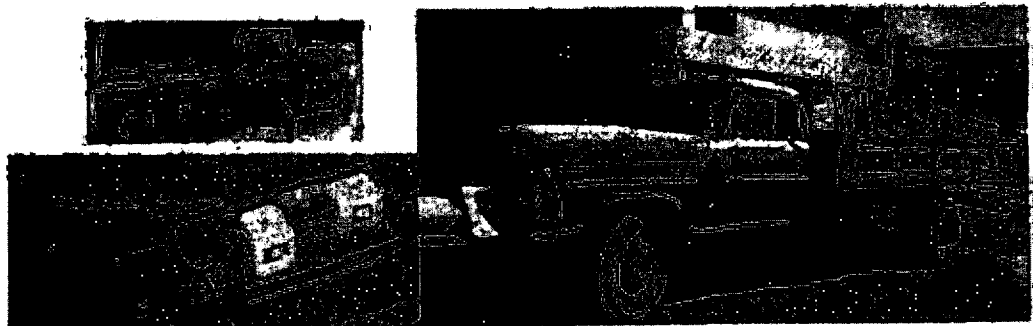


Imagem 77 - À esquerda duas imagens do veículo FORD 4000, cor vermelha, durante a ação criminosa. À direita, FORD 4000, cor vermelha, placa BW15A48, estacionado na frente da residência dos irmãos GILSON e GILVAN.

Aliado a isto, corroborando ainda mais o que fora dito acima, no Ofício nº 4/2022/BDL-DEL14-MG/DEL14-MG/SPRF-MG a Polícia Rodoviária Federal descreve o trânsito da camionete FORD/F4000, cor

[Handwritten signature and initials]
46



469
16

309

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

vermelha, placa BW15A48 pelo trecho rodoviário na MG 188, às 01:26hs, do dia 09/07/2022, ou seja, no dia do roubo. Observe-se que tal constatação vai ao encontro das declarações de WILLIAN HENRIQUE PERES, na medida em que conforme rota traçada abaixo, é perfeitamente possível o acesso a empresa Valorem através da rodovia MG 188, desviando da rota principal para que não houvesse a passagem próximo ao posto de fiscalização da PRF, senão vejamos:

Foto/Imagem (Carro/Roubo) (188) (VERMELHA) DE ITAPORANGA/SP.

	DATA/HORA (BRASILIA)	PLACA	LOCAL	MUNICÍPIO/UF	SENTIDO
01	06/07/2022 09:39:33	BW15A48	BR 040	PARACATU/MG	BRASILIA X BH
02	09/07/2022 01:26:02	BW15A48	MG 188	PARACATU/MG	PARACATU X UNAI

Imagem 78 - Dados fornecidos pela Polícia Rodoviária Federal por meio do Ofício citado no parágrafo anterior.

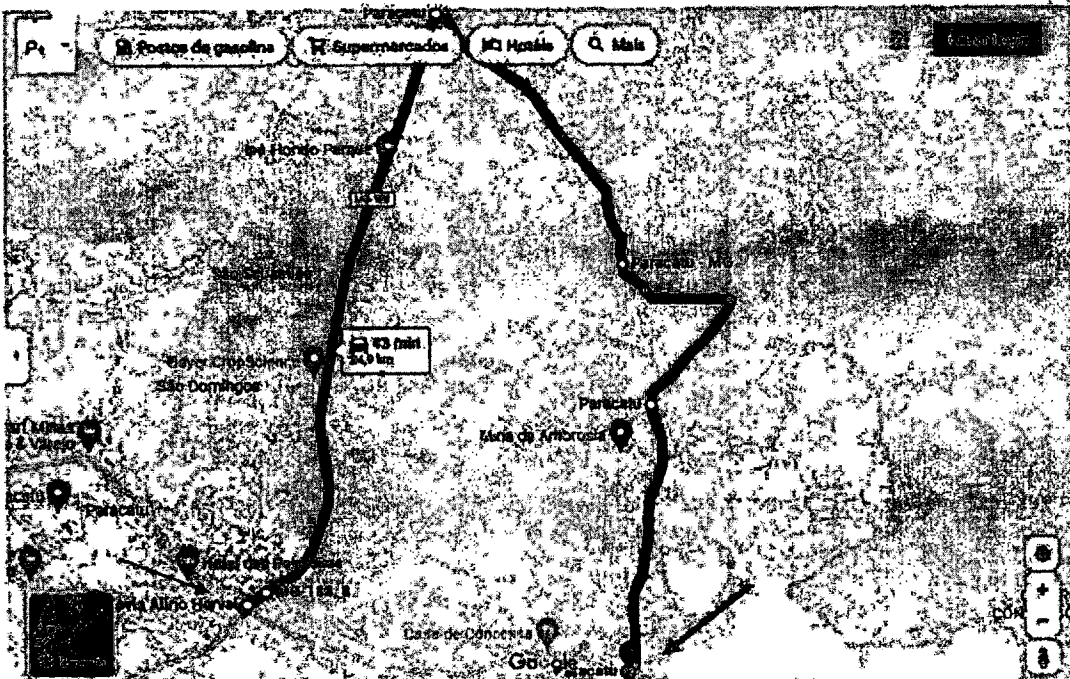


Imagem 79 - Print do google maps demonstrando trecho rodoviário de acesso da MG 188 (seta preta) e a empresa Valorem (seta laranja).

16

309



Handwritten marks and initials in the top right corner.

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

V.III - DO VEÍCULO FORD/KA, COR BRANCA

Mais uma vez, a partir da narrativa de WILLIAN HENRIQUE PERES, esta equipe de investigadores passou a fazer diversas diligências no intuito de angariar informações que corroborassem os fatos descritos.

Sendo assim, no dia 01/08/2022, por volta das 12:00hs, esta equipe deparou com GILVAN SILVA ARAUJO conduzindo o veículo FORD/KA, placa QOB 3371, no Bairro Amoreiras, nesta urbe. Ainda na ocasião, esta equipe registrou DANIEL RAVELLY MAGALHÃES, vulgo "Daniel Boy", também investigado, adentrando no veículo no banco do passageiro, conforme se verá nas imagens adiante:

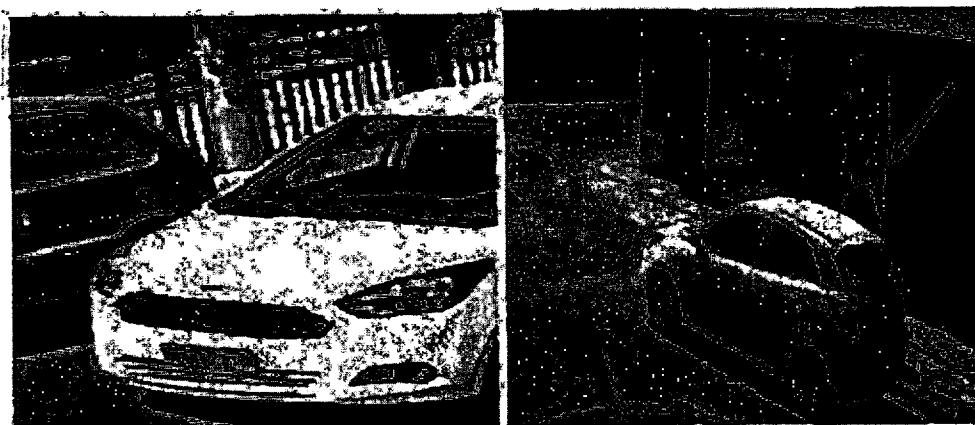


Imagem 80 - A esquerda GILVAN transitando pelo Bairro Amoreiras no veículo FORD/KA, placa QOB 3371. A direita, o mesmo veículo, estacionado e seta demonstrando DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES, vulgo "DANIEL BOY", adentrando nele.

O veículo Ford KA, placa QOB3371, proprietário ISABELA BARBOSA PEREIRA SAKAZAKI, com comunicação de venda datada de 24/09/2021, adquirente KARINE SILVA FERNANDES, CPF 127445326-73, MG - 19039393 filha de Rosa Monteiro da Silva e Carlos Alberto Fernandes.

Handwritten signature and initials in the bottom right area.



331

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
 16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
 2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
 DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

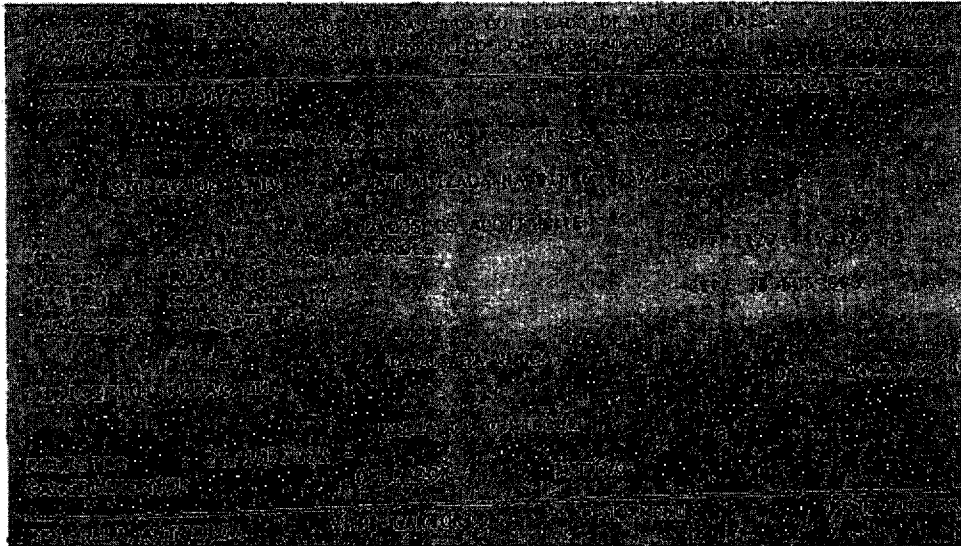


Imagem 81 - Dados da plataforma do DETRAN/MG.

Em pesquisa ao sistema REDS, localizamos o registro nº 2021-045387283-001, onde KARINE SILVA FERNANDES declara possuir o mesmo endereço do investigado GILVAN SILVA ARAÚJO. Ao que tudo indica, KARINE SILVA FERNANDES possui um relacionamento amoroso com GILVAN SILVA ARAÚJO.

SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES - POLÍCIA CIVIL				
SEXO	SOLICITANTE	Tipo de Pessoa	COD. MATRÍCULA	STATUS / CONDIÇÃO
FEMININO	SOLICITANTE	FÍSICA	034108	CONSUMIDO
EXTRATO DE DOCUMENTOS				
NOME COMPLETO				
KARINE SILVA FERNANDES				
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	MUNICÍPIO / UF		
BRASILEIRA	05/11/1990	PARACATU - MG		
ESTADO CIVIL / GRAU DE GRAU	ESTADO CIVIL		SOLTEIRO	
XXXX	SEM LERÇOS APARECIDOS			
ESTADO SOCIAL	ESTADO SOCIAL	ADMISSÃO SOCIAL		
XXXX	CASADO		XXXX	
XXXX	CATEGORIA ATUAL		AUTOMOBILAR	
NOME				
ROSA MONTENHO DA SILVA				
NOME				
CARLOS ALBERTO FERNANDES				
TIPO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO				
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
TIPO DE DOCUMENTO IDENTIFICADOR	GRUPO EXPRESSÃO	UF	SERIAL	
19010003	SES - SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	MG	12744532673	
ESTADO SOCIAL				
XXXX				
ESTADO SOCIAL COMPLETO (3º GRAD)				
XXXX				
MUNICÍPIO				
PARACATU				
UF				
MG				
CEP				
XXXX				
TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR		TELEFONE COMERCIAL/CELULAR		
(51) 997-341-820		(51) 997-742-027		

Imagem 82 - Print do REDS 2021-045387283-001. Detalhe para o endereço fornecido por KARINE SILVA FERNANDES quando do registro da ocorrência.



422
372

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

V.IV - DO VEÍCULO FIAT/UNO, PLACA MVV 0234, COR CINZA (APREENDIDO NO DIA DO ROUBO)

Em suas próprias declarações WILLIAM HENRIQUE PERES confirmou ser o proprietário de fato do veículo FIAT/Uno, placa MVV 0234, apreendido ainda na manhã do roubo. Observe-se que no próprio interior do veículo estava a CNH de WILLIAM HENRIQUE PERES.



Imagem 83 - Veículo FIAT/UNO, placa MVV 0234, no local onde foi abandonado no dia do roubo e, posteriormente, já apreendido no pátio de veículos.

V.V - DO VEÍCULO FORD/F1000, PLACA GPF 6871, COR AZUL (APREENDIDO NO DIA DO ROUBO)

O veículo FORD/F1000, placa GPF 6871 foi utilizado no roubo e apreendido poucas horas depois, carregado com parte dos produtos subtraídos. Ainda em seu interior, foi localizado um par de placas, modelo MERCOSUL, com os alfanuméricos GLR-9A60, pertencente a uma Ford/F4000, cor azul, além de uma recarga de telefone celular realizada para o número (34) 920001531 da operadora SURE TELECOM, um recibo de abastecimento pago com cartão realizado no POSTO PATÃO, um recibo de saque em um caixa eletrônico ITAÚ e uma nota fiscal de compra na empresa GOIAS FLORA.

Diante disso, e visando tirar qualquer dúvida sobre a originalidade do veículo, foi realizada vistoria na camionete apreendida, ocasião em que se constatou que realmente trata-se do veículo que ostenta a placa GPF 6871. A presença de outra placa em seu interior pode ser explicada pela tentativa dos criminosos de ludibriarem eventual investigação criminal, notadamente porque no interior da empresa onde se deram os fatos existem diversas câmeras de vigilância, ou seja, provavelmente os criminosos utilizaram a placa de outro veículo com características similares durante o roubo, para não revelarem a verdadeira identificação e origem do veículo, sendo tal prática comum em roubos.

15
50



483
P

343
L

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Placa Anterior: Município:	GPF6871 / CAPINÓPOLIS - MG	Classif.:	98F074434RD051780
Placa Anterior: Município:	1 -	Renavam:	62522074
Categoria:	PARTIC	Especie:	CARROA
Tipor:	CAMIONETE	Ano fabricação/Modelo:	1994 / 1994
Marca/Modelo:	FORD/F1000	Cor predominant:	AZUL
Status:	EM CIRCULAÇÃO	Último ano de pagamento do IPTU (MUNICIPAIS):	2022
Impedimento:	II		
	Proprietário		
Nome:	ALENDAR JOSE SANTANA JUNIOR	CNPJ ou CPF:	637424389-15
Região Expedidor:	MG187735 - MG - I SSP	Tip. Pessoa:	Física
Foto do proprietário:			



Imagem 84 -- Print do sistema SIF 2.0.



Imagem 85 - Veículo FORD/F1000, placa GPF 6871, apreendido após o roubo.

A partir da confirmação da camionete apreendida, entramos em contato com a Delegacia de Capinópolis e fomos prontamente atendidos pelo Investigador Ricardo Dantas, Masp I242688-8, que entrou em contato com o proprietário do veículo supramencionado e foi informado que o veículo havia sido vendido há aproximadamente 04 (quatro) meses, e que a venda foi intermediada por VITOR HUGO GONÇALVES CORGOSINHO, bastante conhecido no meio policial daquela localidade por roubo de carga, falsificação de documentos dentre outros. Além disso, segundo informações recebidas o veículo foi para uma garagem localizada



424
374
18

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

na Av. Brasil, nº 3110, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, de propriedade de MARCOS ANTÔNIO SILVA, CPF 03797086636.

Como se fosse pouco, causou extrema estranheza nesta equipe o fato de ter sido incluída no sistema informatizado uma comunicação de venda do veículo FORD/F1000, placa GPF6871, no mesmo dia do roubo em que foi apreendida, ou seja, dia 09/07/2022. A inserção da comunicação foi feita sábado à tarde. O adquirente é REGINALDO LOURENÇO ALVES, filho de Maria das Dores Alves, CPF 55020062634, nascido em 03/07/1969, natural de Araripe-CE, carteira de motorista 02697985522/GO e RG3677708 SSP/MG, o endereço que consta no sistema é de Fortaleza-CE. Além disso, segundo o ex proprietário do veículo Sr. ALENDAR, a venda do referido veículo foi feita há aproximadamente quatro meses atrás.

Em consulta ao sistema REDS nos deparamos com a ocorrência na qual Reginaldo aplicava golpes, intermediando venda de lotes de terceiros, quando descoberto o autor desapareceu. Segue abaixo REDS 2018-013741293-001, em seguida seu histórico.

Nome	NACIONAL	Nome	Intermediária	Nome	Intermediária
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Imagem 86 - Print de consulta do sistema SÍP 2.0.

Índice do REDS	Tipo de Registro	Data de Registro	Data Hora de Registro	Nome do Proprietário	Endereço do Fato	Sistema Original	Sistema Atual
2018-013741293-001	POLICIAL	27/03/2018 17:40	27/03/2018 17:40	OUTRAS AÇÕES DEPENDENCIA SOCIAL	RUA PEDRO JOSE SÁMORA 07 - SANTA MONICA - UBERLÂNDIA	CAO	1118880
ENVIADO	Nome: REGINALDO LOURENÇO ALVES Endereço: 0500 - OUTROS Apelido: paiá Nome da mãe: MARIA DAS DORES ALVES						
Histórico	do lote nº 14 dele e não da senhora Ademari, logo passou a entender que estava ciente de seu direito de posse. Já segundo o senhor CELSO BASSO, no segundo semestre de 2017 adquiriu o lote do senhor Fernando pelo preço de R\$ 1.000,00, por intermédio do senhor REGINALDO LOURENÇO ALVES amigo comum						



425

319

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

SEGUNDO A SENHORA ADEMARCI MARIA DE JESUS COMES, RESIDE EM BELO HORIZONTE E SEMPRE RECEBE NOTIFICAÇÕES REFERENTE A LIMPEZA DE SEUS LOTES NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, OZE DECIDIU CONSTRUIR EM UM DOS LOTES, E OZE PARA ISSO SOLICITOU O DOCUMENTO DE RESTRIÇÃO URBANÍSTICA, PARA TAL SOLICITOU A MATRÍCULA ATUALIZADA E SE DIRIGIU ATÉ A FREGUESIA, QUANDO FICOU SABENDO QUE SEU LOTE NÚMERO 07, DA QUADRA NÚMERO 117 NÃO MAIS ESTAVA EM SEU NOME, QUANDO RECORREU PARA A JUSTIÇA / QUINTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA E TEVE DEFERIDA UMA LIMINAR DE IMPROBIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DOIS IMÓVEIS, PORÉM FICOU ENTENDIDO QUE NÃO HAVIA FERMENCIDO CERCEADO SEU DIREITO DE POSSE, QUANDO NA DATA DE 24/03/2018 INICIOU A CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO REFERIDO LOTE, QUANDO POR VOLTA DE 14:00HRS DA DATA DE 27/03/2018, CHEGOU EM SUA OBRA O SENHOR CELSO BASSO E SOLICITOU QUE O REGISTRO DE OBRA PASSASSE A OBRA, POIS A POSSE DO LOTE SERIA DELE E NÃO DA SENHORA ADEMARCI, LOGO PASSOU A ENTENDER QUE ESTAVA CERCEADA DE SEU DIREITO DE POSSE.

Imagem 87 – Histórico do REDS 2018-013741293-001.

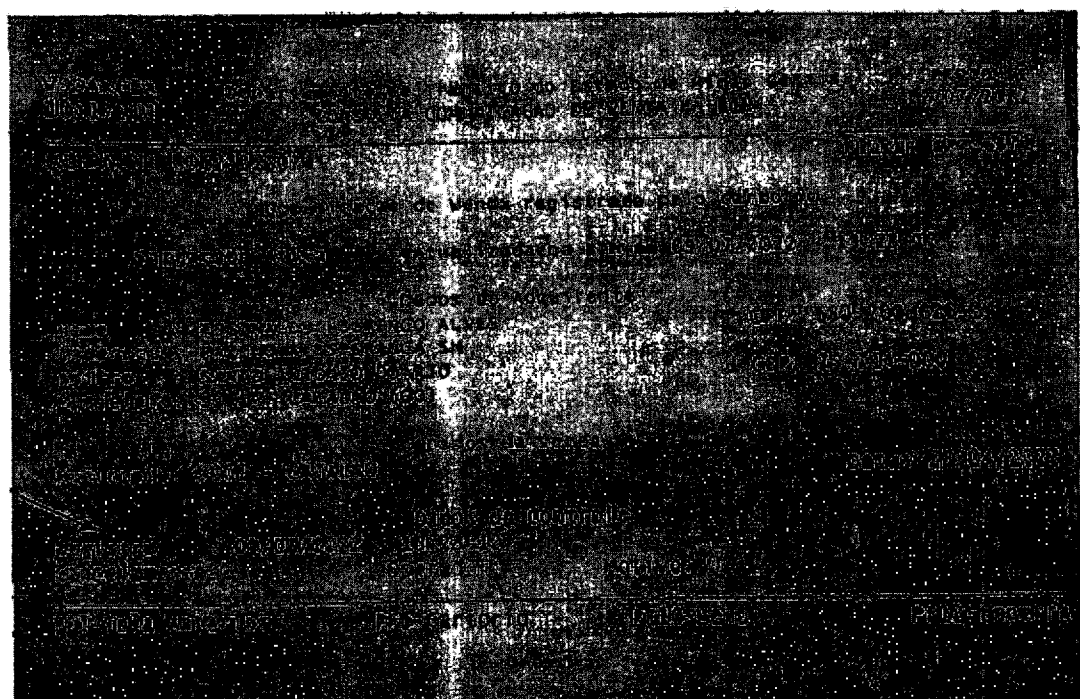


Imagem 88 – Print de dados retidos do sistema do Detran/MG. Destaque para a data e hora (seja em preto) da inclusão do registro de venda da camionete, ou seja, poucas horas após ter sido apreendida no dia do roubo.

[Handwritten signature]



425
W
316

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARAÇATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

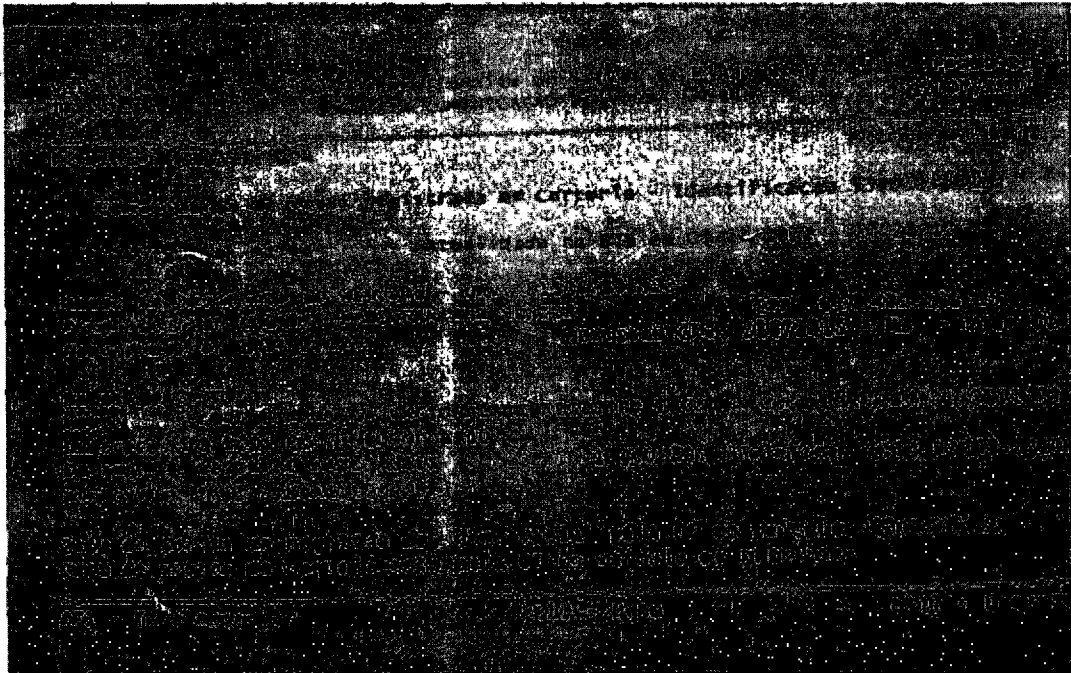


Imagem 89 - Print do sistema do Detran/MG, descrevendo o "agente" lançador do registro de venda do veículo.

Apesar da data da venda ter sido em 23/04/22 a comunicação foi feita sábado à tarde, 09/07/22, exatamente na data do roubo. O cartório localizado em Brasília consta telefone com DDD de São Paulo (011).

Diante de tudo isso, foi expedido o Ofício PCMG/2DRPC/PARAÇATU/DCCP Nº 14/2022, ao DETRAN/MG (processo SEI 1510.01.01674182022-89), solicitando informações acerca do operador responsável por ter feito a inclusão da referida comunicação de venda no sistema, bem como os logs de acesso e endereços de IP utilizados para tal. Esta equipe ainda aguarda resposta satisfatória do referido Ofício.

V.VI - DO VEÍCULO FIAT/SIENA, COR VERMELHA

Ainda a partir da narrativa de WILLIAN HENRIQUE PERES, esta equipe de investigadores passou a fazer diversas diligências no intuito de angariar informações que corroborassem os fatos descritos.

Sendo assim, no dia 22/08/2022, por volta das 11:00hs, esta equipe deparou com GUILHERME GONÇALVES DA SILVA transitando no veículo FIAT/SIENA, cor vermelha, placa HJM 2680. Ainda na ocasião, foi possível perceber que GUILHERME conversava com o



1229
108

344

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

também investigado GILSON SILVA ARAÚJO, o qual estava no veículo JEEP/RENEGADE, placa RUC 5H95, conforme se verá abaixo:



Imagem 90 - Encontro entre GUILHERME GONÇALVES DA SILVA e GILSON SILVA ARAÚJO, respectivamente nos veículos: Fiat/Siena; cor vermelha, placa HJM 2680 e Jeep/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95.



Imagem 91 - Encontro entre GUILHERME GONÇALVES DA SILVA (seta em laranja) e GILSON SILVA ARAÚJO, respectivamente nos veículos: Fiat/Siena, cor vermelha, placa HJM 2680 e Jeep/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95.

108

[Handwritten signature]
55



428
CF

319

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRÍMES CONTRA O PATRIMÔNIO

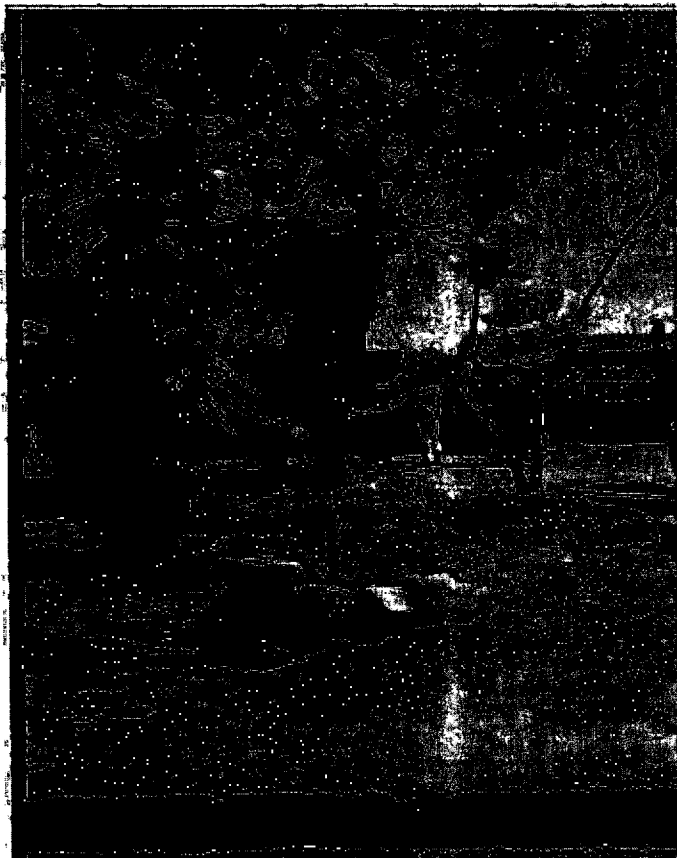


Imagem 92 - Encontro entre GUILHERME GONÇALVES DA SILVA (seta em laranja) e GIBSON SILVA ARAÚJO, respectivamente nos veículos: Fiat/Siena, cor vermelha, placa HIM 2680 e Jeep/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95. .



429
H

379

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO



Imagem 93 - Encontro entre GUILHERME GONÇALVES DA SILVA e GILSON SILVA ARAUJO, respectivamente nos veículos: Fiat/Siena, cor vermelha, placa HJM 2680 e Jeep/Renegado, cor azul, placa RUC 5H95.



430

300

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO



Imagem 94 - Encontro entre GUILHERME GONÇALVES DA SILVA, (seta em laranja) e GILSON SILVA ARAÚJO, respectivamente nos veículos: Fiat/Siena, cor vermelha, placa HJM 2680 e Jeep/Renegade, cor azul, placa RUC 5H9.

Aprofundando os levantamentos, constatamos que o veículo FIAT/SIENA, placa HJM 2680, está registrado em nome de JESSIA MAIANE NUNES DE QUINTA, a qual possui um relacionamento amoroso com GUILHERME GONÇALVES DA SILVA, conforme se verá adiante:

58



431

321

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Placa Anterior/Municipal:	HJM2680 / PARACATU - MG	Chassi:	9BD17202LA3542141
Placa Anterior/Municipal:	/ -	Renavam:	192656147
Categoria:	PARTIC	Especie:	PASSAGEIRO
Tipo:	AUTOMÓVEL	Ano Fabricação/Modelo:	2009 / 2010
Marca/Modelo:	FIAT SIENA ELI FLEX	Cor predominate:	VERMELHA
Status:	EM CIRCULAÇÃO	Último ano de pagamento do IPVA (INTEGRALMENTE):	2021
Impedimento:	N		
Proprietário			
Nome:	JESSICA MAIANE NUNES DE GUINTE	CPF ou CNPJ:	103.350.688-83
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	MG16879842 - MG / SSP	Tipo Pessoa:	Física
Foto/Assinatura:			



Jessica Maiane Nunes de Guinta

Imagem 95 - Print do sistema SIP-2.0 contendo dados de registro do veículo placa HJM 2680.



Jessica Maiane Nunes
 27 de dezembro de 2016 - 6
 Tudo o que um sonho precisa para ser realizado
 é alguém que acredite nele.
 @MaianeNunes
 #AmorpratoaVida
 DA

Imagem 96 - fotografia do casal JESSICA e GUILHERME, retirada do perfil:
<https://www.facebook.com/photo/?fbid=1166813650078307&set=L100002490483032>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

59



432
U

302

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM LINAÍ
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

VI - DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS

Em diligências de campo, esta equipe logrou êxito em angariar os terminais telefônicos usualmente utilizados por GILSON SILVA ARAÚJO, GILVAN SILVA ARAÚJO e GUILHERME GONÇALVES DA SILVA, quais sejam: (38) 99121-1270, (38) 99734-1829 e (38) 99842-0212, respectivamente. Apesar das diligências realizadas, não foi possível angariarmos os terminais telefônicos dos demais investigados.

Sendo assim, foram encaminhados ofícios para as operadoras TIM e VIVO, com o intuito de identificarmos o serial IMEI dos aparelhos vinculados aos terminais telefônicos, bem como os respectivos dados cadastrais das linhas. Tal esforço é imperioso para que posteriormente Vossa Excelência represente ao Poder Judiciário local, solicitando as quebras de sigilos de ligações, mensagens, 3rb's (ligação e dados) e contas ICLOUD/GOOGLE DRIVE, com vistas a analisarmos o posicionamento geográfico dos suspeitos no dia e horário do crime, seus extratos de ligações, bem como eventuais elementos informativos armazenados nos dispositivos e que contenham provas sobre a ação delituosa.

Em resposta aos Ofícios supracitados, as Operadoras TIM e VIVO forneceram os dados cadastrais e IMEI's vinculados aos terminais telefônicos, conforme se segue:

38997341829 Período: 01/07/2022 00:00:00 a 01/08/2022 23:59:59

354106775385590 - 01/07/2022 a 01/08/2022

38998420212 Período: 01/07/2022 00:00:00 a 01/08/2022 23:59:59

351140111114200 - 01/07/2022 a 31/07/2022

*** IMEI: o único dígito 0 é o verificador, o qual pode ser zerado, sem qualquer prejuízo.

Imagem 97 - resposta da Operadora VIVO contendo os IMEI's dos terminais telefônicos (38) 99734-1829 e (38) 99842-0212.



435
B

383

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

PARÂMETRO(S) DE CONSULTA

NÚMERO DA LINHA: (38) 99794-1629

NÚMERO DA LINHA: (38) 99794-1629
CLIENTE: GILVAN SILVA ARAUJO
CPF: 116.331.196-44
ENDEREÇO: RUA R JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 416
BAIRRO: PARACATUZINHO
CEP: 38.600-000
MUNICÍPIO: PARACATU
ESTADO: MG
MODALIDADE: PRÉCHIP
SITUAÇÃO: ATIVO
DATA HABILITAÇÃO: 09/04/2021

Imagem 98 - resposta da Operadora VIVO contendo os dados cadastrais do terminal telefônico (38) 99734-1829.

PARÂMETRO(S) DE CONSULTA

NÚMERO DA LINHA: (38) 99842-0212

NÚMERO DA LINHA: (38) 99842-0212
CLIENTE: GUILHERME GONCALVES DA SILVA
CPF: 106.272.286-82
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO SOUSA, 23
CEP: 38.600-000
MUNICÍPIO: PARACATU
ESTADO: MG
MODALIDADE: CONTCHIP
SITUAÇÃO: ATIVO
DATA HABILITAÇÃO: 01/03/2018

Imagem 99 - resposta da Operadora VIVO contendo os dados cadastrais do terminal telefônico (38) 99842-0212.



CONFIDENCIAL

Número Telefone: 317186
Número Protocolo: 152740202
Número Protocolo:

Assinatura de TIAGO CARVALHO RIBEIRO
Assinatura de TIAGO CARVALHO RIBEIRO
Assinatura de TIAGO CARVALHO RIBEIRO

EVENTOS DE PORTABILIDADE
Não foram encontrados registros referentes à portabilidade eletrônica.

Resumo da Pessoa

Organização	REC-CAD-OR	PRIMEIRA UTILIZAÇÃO	ÚLTIMA UTILIZAÇÃO
3816000010470	38161000009470	21/07/2022 09:48:03	27/07/2022 17:41:59



420
18

304

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAÍ
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Nome do Cliente: [REDACTED]
Número do Terminal: [REDACTED]

STATUS DE PORTABILIDADE
Não houve portabilidade registrada referente a este terminal telefônico.

DADOS CADASTRAIS

NÚMERO DA LINHA:	99121-1270		
TIPO DA LINHA:	RESIDUAL		
STATUS ATUAL:	ATIVO		
DATA ATIVADA:	12/07/2010 14:13:33		
DATA DECAIXA:	31/03/2012 19:07:39		
DATA DE VENCIMENTO:	30/03/2018 08:23:31		
NOME:	LOURENE ALVES FERREIRA		
TÍTULO CLIENTE:	CON	CATEGORIA:	EPICOM 286-03
SEXO:	FEMININO	TIPO DOCUMENTO:	REGISTRO CIVIL
DATA DE NASCIMENTO:	13/07/1960	Nº DO DOCUMENTO:	MG1469204
RESIDUALIDADE:		DATA DE EMISSÃO:	23/03/2012
TELEFONE CONTATOR:	38884928	PAÍS EMISSÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	BOIS APAREADOS, 119-CM, VILA MARUANA	CIDADE/UF - CEP RESIDENCIAL:	PARACATU/MG - 38800-000
ENDEREÇO PATRIMÔNIO:		CIDADE/UF CEP PATRIMÔNIO:	

Imagem 100 - resposta da Operadora TIM contendo os dados cadastrais e IMEI vinculado do terminal telefônico (38) 99121-1270.

Após o retorno dos dados cadastrais fornecidos pela Operadora VIVO, verificamos que os terminais telefônicos (38) 99734-1829 e (38) 99842-0212 estão cadastrados no próprio nome e cpf dos investigados GILVAN e GUILHERME.

Já conforme os dados fornecidos pela Operadora TIM, o terminal telefônico (38) 99121-1270 está cadastrado em nome de LOURENE ALVES FERREIRA, inscrita sob o cpf nº 079.959.256-03. Contudo, apesar de tais dados cadastrais estarem em nome de terceira pessoa, mediante técnica de estória cobérrua, efetuamos ligações para o referido terminal telefônico e todas as vezes fomos prontamente atendidos pelo investigado GILSON SILVA ARAUJO, o que nos fez concluir que de fato o terminal é utilizado pelo investigado e não pela pessoa constante nos dados cadastrais. Reforcando tal constatação, em consulta aos sistema REDS, utilizando como parâmetro de pesquisa o terminal telefônico supracitado, localizamos 08 (oito) registros, nos quais GILSON SILVA ARAUJO declara ser usuário do nº (38) 99121-1270. Observe-se que nenhuma outra pessoa além de GILSON declara no sistema REDS ser usuária do terminal telefônico em análise. Veja-se também que na própria ficha de cadastro do locador do veículo JEEP RENEGADE, placa RUC SH9S, constante da imagem 50, GILSON declara ser usuário do referido número telefônico. Por fim, constatamos que GILSON mantém um relacionamento amoroso com LOURENE ALVES FERREIRA, o que explica o fato do terminal telefônico daquele está cadastrado em nome desta.



435

385

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Protocolo nº: 202121270 Postular

Distrito Policial: deve ser ou criada, ou não

Orgão:

Tipo de Processo:

Organização: _____

Relacione abaixo valores e bens apreendidos e em quais câmbios: _____

Registros 1 a 5 (Total: 5)

Var.	Processo	Distrito Policial	Orgão	Assunto	Localidade	Valor	Processo
2021-00071121-001	POLICIA	07820210	2120	APLICACAO DE MEDICACAO PREVENIVA NO ARTIGO 228 DO CTB	RODOVIARIA 128 - PARACATU	0,00	1484414
Nome: GILSON SILVA ARALJO Endereco: 0000 AGRICULTOR DO BISCOITO Nome do Pai: SÉRGIO TEODORO DA SILVA Telefone Residência Celular: 03591-311-270							
2020-00682004-001	POLICIA	23110020	2234	CALLUSA (Construção)	RUA JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 419 - PARACATU - PARACATU	0,00	007781
Nome: GILSON SILVA ARALJO Endereco: 0000 AGRICULTOR DO BISCOITO / CNEP Nome do Pai: SÉRGIO TEODORO DA SILVA Telefone Residência Celular: 03591-311-270							
2019-009871121-001	POLICIA	07820210	2120	CALLUSA (Construção)	RUA JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 419 - PARACATU - PARACATU	0,00	
Nome: GILSON SILVA ARALJO Endereco: 0000 AGRICULTOR DO BISCOITO / CNEP Nome do Pai: SÉRGIO TEODORO DA SILVA Telefone Residência Celular: 03591-311-270							
2019-012754122-001	POLICIA	19032019	1520	DEFINICAO (Construção)	PRACA JK 449 - CENTRO - PARACATU	0,00	
Nome: GILSON SILVA ARALJO Endereco: 0000 AGRICULTOR DO BISCOITO / CNEP Nome do Pai: SÉRGIO TEODORO DA SILVA Telefone Residência Celular: 03591-311-270							
2019-01898672-001	POLICIA	25042019	1530	CALLUSA (Construção)	PRACA JK 07 - CENTRO - PARACATU	0,00	
Nome: GILSON SILVA ARALJO Endereco: 0000 AGRICULTOR DO BISCOITO / CNEP Nome do Pai: SÉRGIO TEODORO DA SILVA Telefone Residência Celular: 03591-311-270							

Handwritten signature and initials, possibly of the official responsible for the document.



43.6
J

206

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Var	2020-01707147-001	ESOLUC	03032020	21032020	AMEACA	TRAFESSA
			4121	1609	(Cartelada)	GOVERNADOR JUCELENO WURTCHER-46- PARACATU
Endereço	Nome: GILSON SILVA ARAUJO Endereço: 0780-AUTOP Telefone Patrimonial Celular: (38)991-211-270					

Var	2020-01134993-001	POLICIA	04032020	27032020	AMEACA	RUA ANTERIOR DA
			1604	122F	(Cartelada)	SILVA ARAUJO 308- PRADO - PARACATU
Endereço	Nome: GILSON SILVA ARAUJO Endereço: 0780-AUTOP Telefone Patrimonial Celular: (38)991-211-270					

Var	2018-01528213-001	DOB	09042018	06042018	RELAÇÃO	RUA SANTA
			2643	2038	CONSERVADA/ EPIFANES DIVERSAS	CORRINA 243- SANTANA PARACATU - UNAI
Endereço	R-3020-8270, GILSON SILVA ARAUJO (VEDADOR DE PARACATU) - TELEFONE 38-99121-4770; WELINGTON RICARDO MOREIRA DE ARAUJO (PRESIDENTE DO CONSUMA) - TELEFONE 344-991-2770 E ROBERTO BARRETO DE SAULO BASTOZANTE - TELEFONE 38-99128198. O VENDEDOR RAQUEL E O NOME LIVRO 3 FOLHA 144 QUE O BASTOZ					

Imagem 101.- Print de consulta no sistema REDS, tendo como parâmetro de pesquisa o terminal telefônico (38)99121-1270.

Vencida essa primeira parte, a partir das informações prestadas pelas operadoras VIVO e TIM discriminando os IMEI's vinculados aos terminais telefônicos sob análise, quais sejam: (38) 99121-1270 (IMEI 351016096019470), (38) 99734-1829 (IMEI 354106775385590) e (38) 99842-0212 (IMEI 351840111114200), realizamos consulta ao site <https://www.imei.info/>, objetivando descobrirmos o sistema operacional dos aparelhos celulares - Android ou IOS, bem como seus modelos, para posterior pedido de quebra de sigilo telemático das contas icloud ou google drive vinculadas. Sendo assim, obtivemos êxito em constatar que os IMEI's 351016096019470 e 354106775385590, dos aparelhos celulares de GILSON SILVA ARAUJO e GILVAN SILVA ARAUJO, pertencem a aparelhos da marca IPHONE, ou seja, possuem sistema operacional IOS e, por consequência, contas icloud.



437

381

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
 16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
 2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
 DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

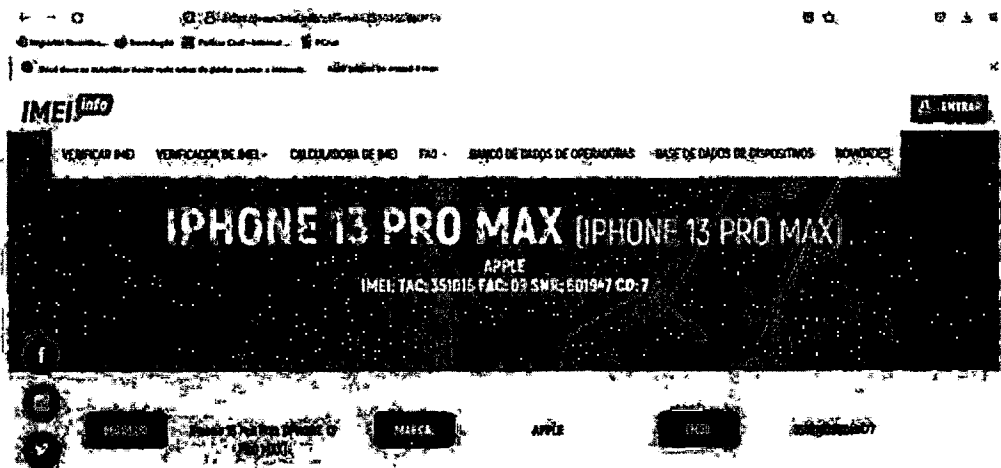


Imagem 102 -- Print de consulta do IMEI 351016096019477, vinculado ao terminal telefônico (38) 99121-1270, utilizado por GILSON SILVA ARAÚJO.

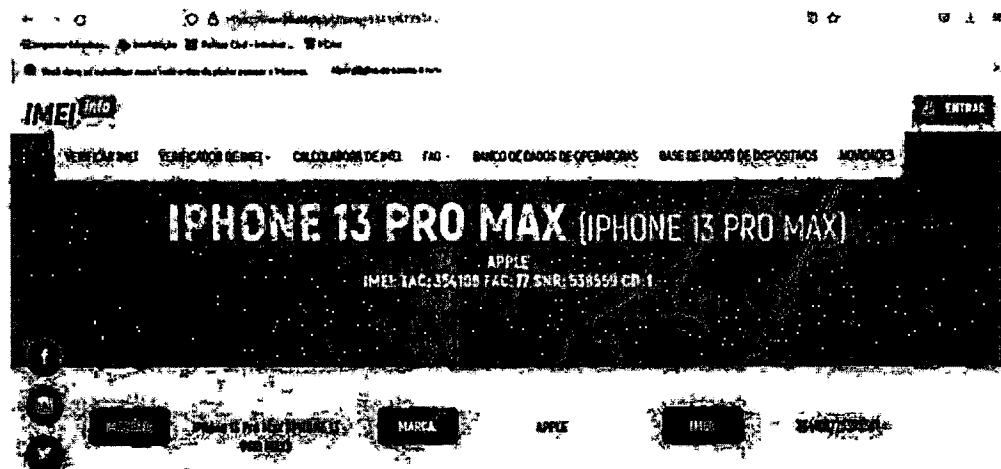


Imagem 103 -- Print de consulta do IMEI 354106775385591, vinculado ao terminal telefônico (38) 99734-1829, utilizado por GILVAN SILVA ARAÚJO.

Em continuidade aos trabalhos investigativos, foi oficiada a empresa APPLE, para que fornecesse os dados cadastrais e email's vinculados aos referidos IMEI's e aparelhos celulares, sendo que a referida empresa forneceu os dados solicitados através de planilhas (incluindo por completo em mídia neste relatório).

De acordo com os dados fornecidos pela APPLE, podemos notar que os dados cadastrais vinculados a criação da conta icloud do aparelho celular de IMEI 354106775385591, possui as seguintes informações: GILVANARAÚJO22@ICLOUD.COM (email address), GILVAN (first name), SILVA (last name), JOSE TEIXEIRA DE



288

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

OLIVEIRA (street 1 name), 416 (street 2 name), PARACATU (city name) e 2022-01-17 14:24:20 (billing profile create ts).

Já os dados cadastrais vinculados a criação da conta icloud do aparelho celular de IMEI 351016096019477, possui as seguintes informações: VEREADOR GILSON.1270@GMAIL.COM (email adress), GILSON (first name), SILVA (Last name), JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA (street 1 name), PARACATU (city name) e 2022-01-17 11:39:54 (billing profile create ts).

A par de tudo o que foi analisado, constatamos que os terminais telefônicos (38) 99734-1829 e (38) 99121-1270 são utilizados por GILVAN SILVA ARAÚJO e GILSON SILVA ARAÚJO, respectivamente, e, como forma de aprofundarmos a investigação, solicitamos que seja representado junto ao Poder Judiciário pela quebra de sigilo telefônico e telemático do terminal e email's acima descritos.

Com relação ao terminal (38) 99842-0212, utilizado por GUILHERME GONÇALVES, ainda não obtivemos resposta do ofício encaminhado a empresa GOOLGLE, razão pela qual, ficamos impossibilitados neste relatório de apontarmos a conta de email para armazenamento de dados do referido aparelho.

VII - DAS CONDUTAS DOS SUSPEITOS

A par de tudo o que foi exposto, foram colhidos fortes indícios de participação dos indivíduos abaixo relacionados no crime sob apuração. Os elementos informativos ainda evidenciam o *modus operandi* da empreitada criminoso, bem como a divisão de tarefas e a organização do grupo:

1 - WILLIAN HENRIQUE PERES, filho de Cássio Peres de Quinta e Claudirene Henrique Cançado, portador do RG MG 19342208.

WILLIAN participou diretamente do roubo no dia 09/07/2022, tendo exercido a função de condutor das empilhadeiras, para embarque dos produtos subtraídos nas camionetes. WILLIAN foi arrematado por GILVAN SILVA ARAÚJO, mediante a promessa de ganho no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pela empreitada criminoso.

2 - GILVAN SILVA ARAÚJO, filho de José Teixeira Araújo e Silvíia Teodora da Silva, portador do RG MG 14463099.



439
209

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

GILVAN participou diretamente do roubo no dia 09/07/2022, tendo sido o principal articulador da empreitada criminoso, inclusive responsável por arremeter os demais investigados e dividir as tarefas.

3 - ALISSON MONTEIRO DOS REIS, filho de Adilson Lopes dos Reis e Rosimeire Monteiro dos Reis, portador do RG MG 18718539.

ALISSON é funcionário da empresa Valorem onde ocorreu o roubo, e teve participação direta na ação criminoso, sendo o responsável por facilitar o acesso e entregar as chaves das empilhadeiras utilizadas durante o crime. ALISSON ainda conduziu o veículo FIAT/Uno, placa MVV 0234, de propriedade de WILLIAN HENRIQUE PERES e que foi apreendido no mesmo dia do crime, durante a fuga dos investigados.

4 - WILLIAN DOS SANTOS MACEDO, filho de Wanderli José Macedo e Maria do Carmo Monteiro dos Santos, portador do RG MG 19235675.

WILLIAN é funcionário da empresa Valorem onde ocorreu o roubo, e teve participação direta na ação criminoso, sendo o responsável por discriminar e apontar quais eram e onde estavam os agrotóxicos de maior valor de mercado.

5 - ROBSON PEREIRA FONSECA, filho de Benedito Deodato Fonseca e Maria Vanilda Pereira de Oliveira, portador do RG MG 17085362.

ROBSON é funcionário da empresa Valorem onde ocorreu o roubo, e teve participação direta na ação criminoso, haja vista que no dia exercia suas funções de segurança patrimonial da empresa e facilitou o acesso dos demais investigados, simulando ter sido rendido durante o assalto.

6 - GILSON SILVA ARAÚJO, filho de José Teixeira Araújo e Sílvia Teodora da Silva, portador do RG MG 13357549.

GILSON participou do roubo, sendo responsável por resgatar os demais indivíduos integrantes do grupo criminoso, após a subtração dos bens. Para tanto, GILSON utilizou do veículo JEEP/Renegade, locado, para "bater a rodovia" dando cobertura aos demais investigados na função de

67



450
390

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

olheiro, e, posteriormente, resgatá-los quando já concretizada a subtração. Além disso, uma das camionetes utilizadas para carregar os produtos subtraídos, é de propriedade de GILSON, tendo ele fornecido o veículo para a concretização do roubo.

7 - DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES, filho de Gesiel Dias Magalhães e Maria Luiz Pereira Magalhães, portador do RG MG 17398423.

Participou do roubo, sendo o responsável juntamente com GILVAN, por arremeter os demais indivíduos envolvidos no crime. Aliado a isto, DANIEL foi o principal responsável por efetuar a venda dos produtos roubados ao respectivo receptor.

8 - GUILHERME GONCALVES DA SILVA, filho de José Gonçalves da Silva e Maria do Carmo Gonçalves da Silva, portador do RG MG 14434479.

Participou do roubo, sendo o responsável por conduzir o veículo Fiat/Siena, cor vermelha, placa HJM 2680, com parte dos demais participantes do crime, bem como também ficou responsável por ocultar os produtos subtraídos até sua eventual venda.

9 - RODRIGO FONSECA ARAÚJO, filho de Carlos Alberto Mendes Araújo e Núbia Antônio da Fonseca, residência à Rua Benedito Oliveira Melo, nº 190, Bairro Paracatuzinho, nesta cidade.

Participou do roubo, sendo o responsável por transportar os produtos subtraídos e conduzir a camionete Ford/F4000, cor vermelha.

10 - CÁSSIO MARTINS FERREIRA, filho de Lúzia Martins Ferreira, portador do RG-MG 13384450.

Participou do roubo, sendo o responsável por conduzir veículo Ford/KA, cor branca, placa QOB 3371. Aliado a isto, CÁSSIO ainda participou diretamente da rendição dos funcionários e dinâmica criminoso no interior da empresa Valorem.

VIII - CONCLUSÃO

A par de tudo o que foi exposto, foram colhidos fortes indícios que evidenciam o *modus operandi* utilizado pelo grupo durante a ação

68



391

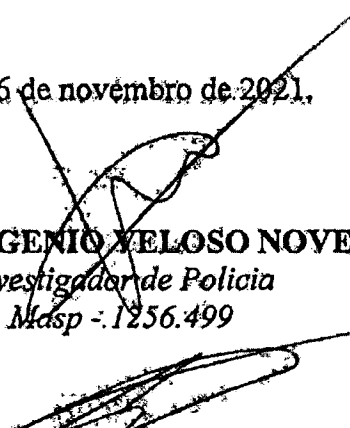
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

criminosa, sendo o crime perpetrado em união de designios de vários indivíduos, mediante uso de arma de fogo e restrição da liberdade de diversos funcionários da empresa Valorem. Os elementos informativos ainda apontam a participação dos indivíduos citados no transcorrer do presente relatório, tendo cada um deles desempenhado uma função para o êxito da trama delituosa.

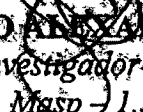
Por último, com vistas ao aprofundamento na investigação, solicitamos que Vossa Excelência represente junto ao Poder Judiciário local pelas quebras de sigilos telefônico e telemático dos terminais telefônicos/Imej's/contas de email's utilizados pelos investigados GILVAN SILVA ARAÚJO, GILSON SILVA ARAÚJO e GUILHERME GONÇALVES DA SILVA.

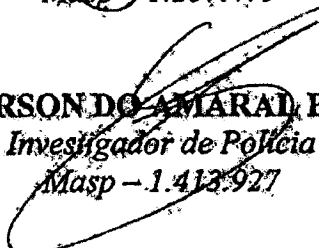
É o que temos a relatar.

Paracatu/MG, 26 de novembro de 2021.


CARLOS EUGENIO VELOSO NOVELINO
Investigador de Polícia
Masp - 1.256.499

LINDOMAR BERNARDINO RIBEIRO
Investigador de Polícia
Masp - 1.256.072


SALOMÃO ALEXANDRE FERREIRA
Investigador de Polícia
Masp - 1.257.479


ANDERSON DO AMARAL BREDA
Investigador de Polícia
Masp - 1.413.927

69



452
392

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Lilian Gombos
LILIAN GOMBS DOS SANTOS
Investigadora de Polícia
Masp - 1.319.862

70



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

458
NA
343
A

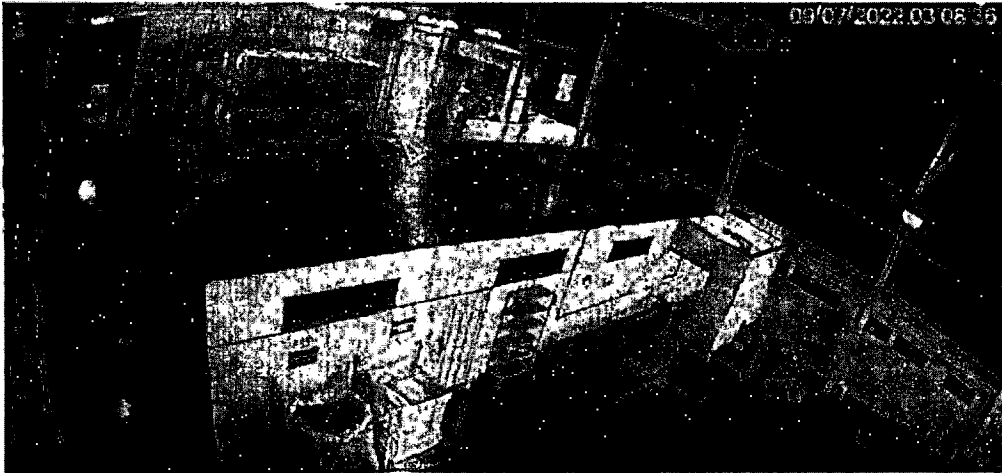


Imagem 40 – Criminoso dirigindo empilhadeira para iniciar o embarque dos materiais subtraídos na camionete de cor vermelha que se encontram no portão. 03 (três) criminosos transitando acompanhados por ROBSON.

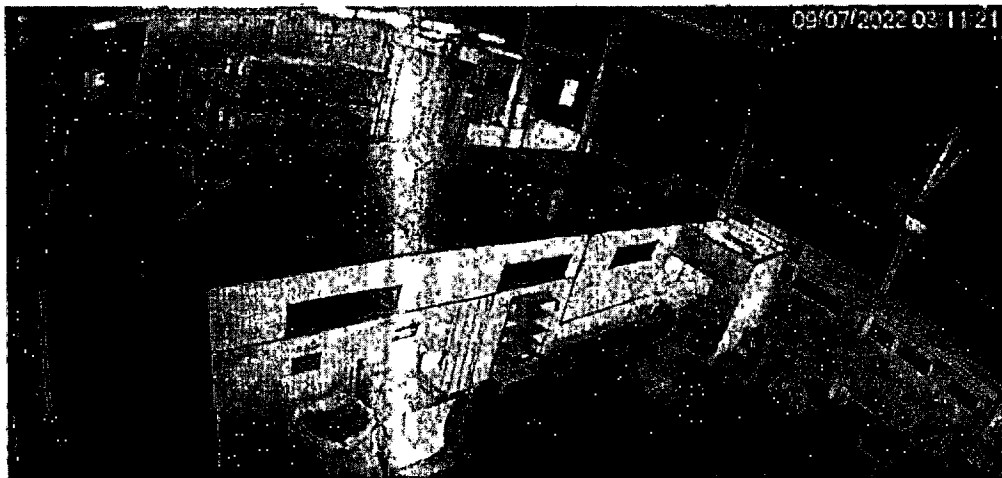


Imagem 41 – Saída da segunda camionete carregada com os materiais subtraídos (seta).

[Handwritten signatures and initials]



454
P

344

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO



Imagem 42 – Saída da segunda camionete carregada com os materiais subtraídos (seta).

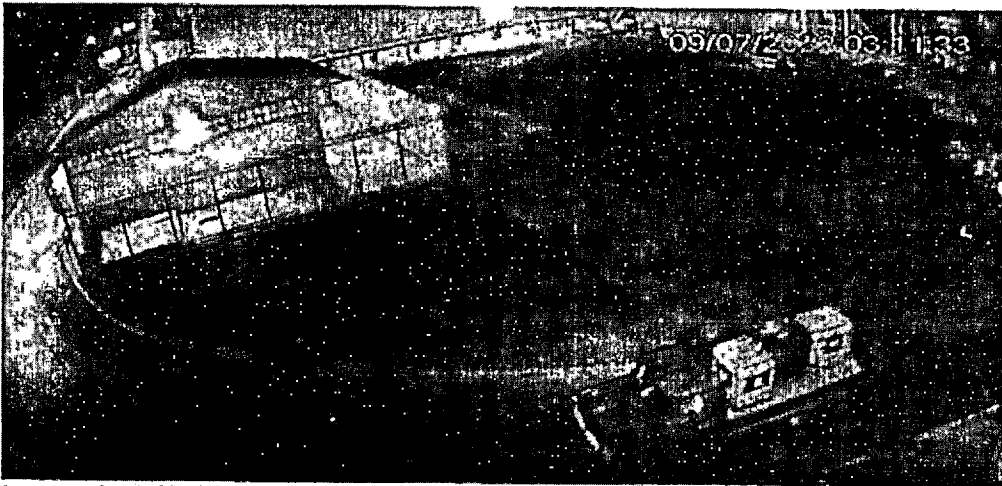


Imagem 43 – Saída da segunda camionete carregada com os materiais subtraídos (seta).

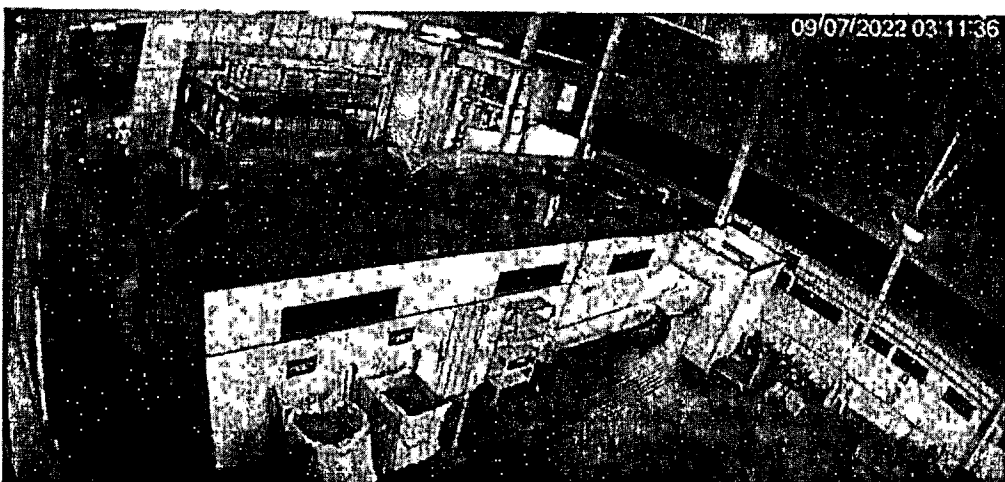


Imagem 44 – 04 (quatro) criminosos deixando a pé as dependências da empresa após a saída das camionetes carregadas com os produtos subtraídos.

[Handwritten signatures and scribbles]

22



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

455
345

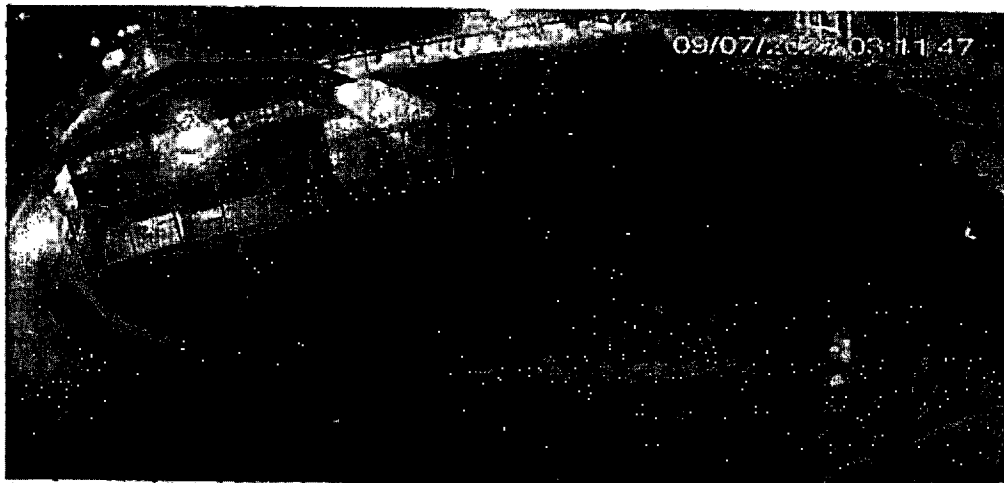


Imagem 45 - 04 (quatro) criminosos deixando a pé as dependências da empresa após a saída das camionetes carregadas com os produtos subtraídos.

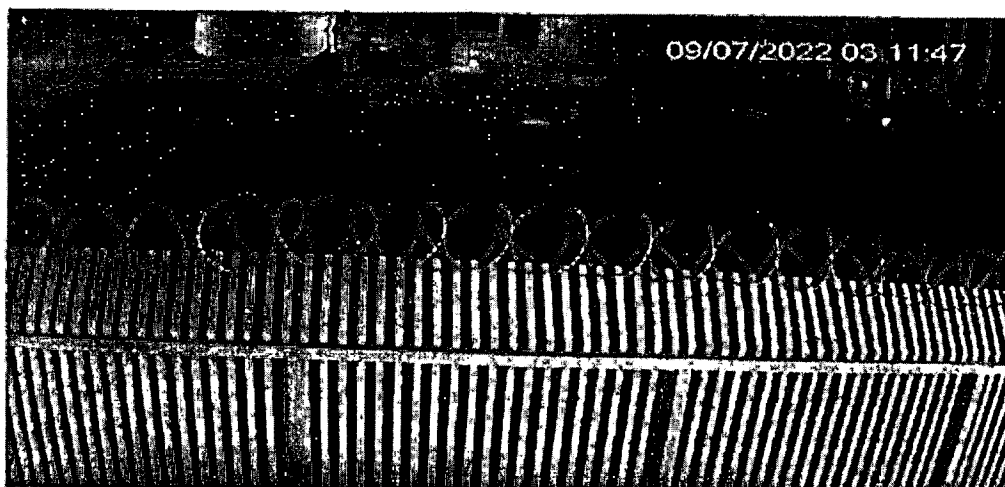


Imagem 46 - 04 (quatro) criminosos deixando a pé as dependências da empresa após a saída das camionetes carregadas com os produtos subtraídos.

[Handwritten signatures and initials]



456
J
346
/

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

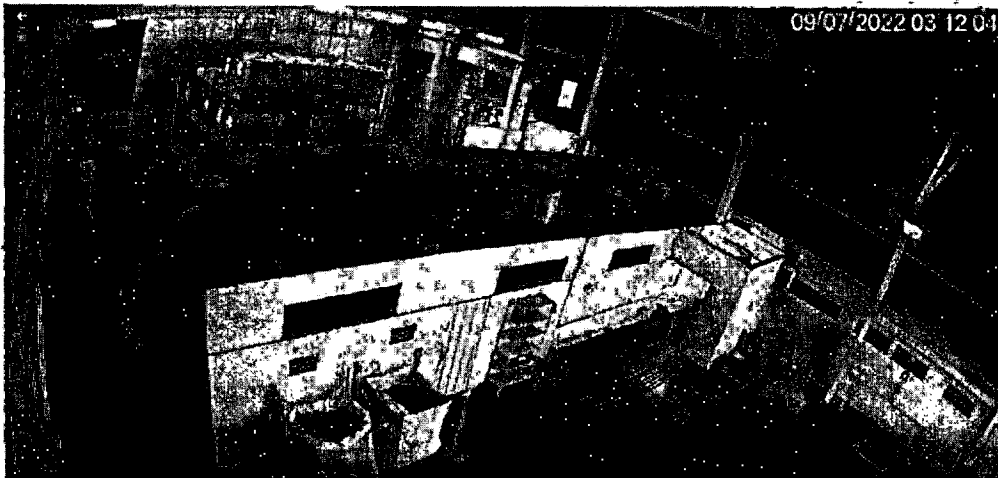


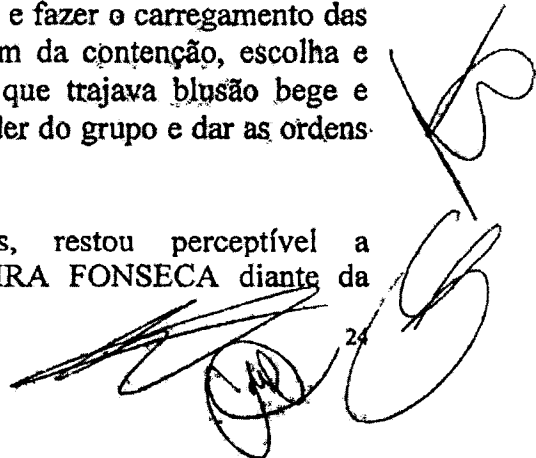
Imagem 47 - 01 (um) criminoso deixando a pé as dependências da empresa após a saída das camionetes carregadas com os produtos subtraídos.



Imagem 48 - 01 (um) criminoso deixando a pé as dependências da empresa após a saída das camionetes carregadas com os produtos subtraídos.

Pelas imagens acima dispostas, foi possível perceber a presença de pelo menos 07 (sete) criminosos, sendo que cada um possuía uma função específica no teatro de ação. Observamos que 02 (dois) criminosos foram responsáveis exclusivamente por dirigirem as camionetes utilizadas para carregarem os produtos do crime. 02 (dois) criminosos ficaram por conta de renderem e restringirem a liberdade dos funcionários que ficaram encarcerados em um cômodo da empresa. 01 (um) criminoso ficou responsável por manejar as empilhadeiras e fazer o carregamento das camionetes. Os demais criminosos participaram da contenção, escolha e observação do local. 01 (um) criminoso que trajava blusão bege e portava um papel em mãos, aparentava ser o líder do grupo e dar as ordens sobre a dinâmica criminosa.

Com relação aos funcionários, restou perceptível a tranquilidade do segurança ROBSON PEREIRA FONSECA diante da



452
341

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

presença dos criminosos, e também a recíproca, chegando, inclusive, a deslocar somente com um criminoso desarmado e em suas costas, sem esboçar sequer uma tentativa de fuga. Além disso, apuramos que ROBSON PEREIRA FONSECA não seguiu os protocolos de utilização de uniformes adotado pela empresa. Restou nítido que dentre os funcionários gravados durante a ação criminosa, somente ROBSON trajava vestes de cor chamativa e não condizentes com os padrões da empresa⁵.

Noutro giro, as imagens 13 a 18 demonstram uma funcionária até então não identificada, transitando livremente pela empresa durante o roubo, próximo aos criminosos. As câmeras também mostram que tal mulher aparenta fazer uso do telefone celular durante a ação criminosa, e mesmo assim não é abordada ou reprimida pelos criminosos.

Sendo assim, a dinâmica do fato nos leva a crer que o crime foi executado por um grupo organizado, com funções e tarefas bem definidas, com estudo prévio e direcionamento do produto a ser subtraído, bem como com o auxílio de funcionários da própria empresa vítima.

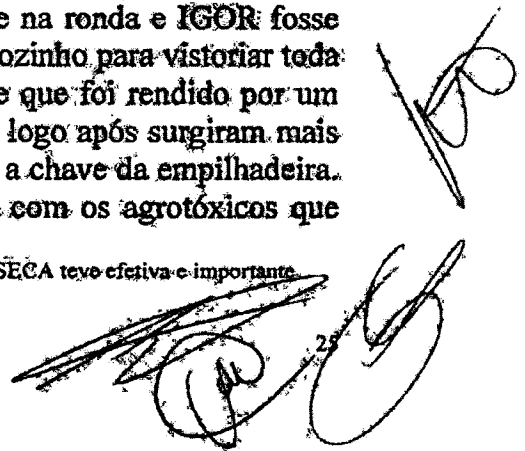
IV - DAS OITIVAS FORMALIZADAS EM CARTÓRIO

Foram intimados a prestar esclarecimentos nesta delegacia os seguintes envolvidos: EDERSON DA SILVA NEIVA (consultor de segurança da empresa Valorem); ROBSON PEREIRA FONSECA (segurança terceirizado do grupo GPS); WILLIAN SANTOS MACEDO (operador); RODRIGO ALVES PEREIRA (porteiro); IGOR ROCHA ALBERNAZ (segurança). Compareceu nesta delegacia de livre e espontânea vontade a fim de prestar esclarecimentos WILLIAN HENRIQUE PERES.

IV.1 - DA OITIVA DE ROBSON PEREIRA FONSECA

De acordo com ROBSON, no dia dos fatos, RODRIGO ALVES que fica na portaria, foi dispensado pois estava passando mal e, GUILHERME SEVERO, ordenou que ele ficasse na ronda e IGOR fosse para a portaria e que a partir da meia noite ficou sozinho para vigiar toda a área externa da Valorem. ROBSON ainda disse que foi rendido por um indivíduo que estava com uniforme da empresa e logo após surgiram mais três indivíduos sendo que um deles já estava com a chave da empilhadeira. Informou que os autores estavam com uma lista com os agrotóxicos que

⁵ Mais adiante se verá detalhadamente que ROBSON PEREIRA FONSECA teve efetiva e importante participação no crime.





458
348

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

deveriam ser levados. Declarou ainda que, WILLIAN SANTOS MACEDO também foi abordado pelos bandidos.

IV.II - DA OITIVA DE WILLIAN MACEDO

WILLIAN MACEDO declarou que estava de posse de um aparelho celular marca Samsung, modelo A32 S, de cor branca, IMEI 3532269421161146, que foi levado pelos bandidos; informou que os autores estavam armados, que durante toda a ação, ele e ROBSON permaneceram com seus rádios de comunicação. Informou ainda que sexta-feira fica à disposição uma quantidade maior de agrotóxico necessário para suprir toda a demanda do fim de semana.

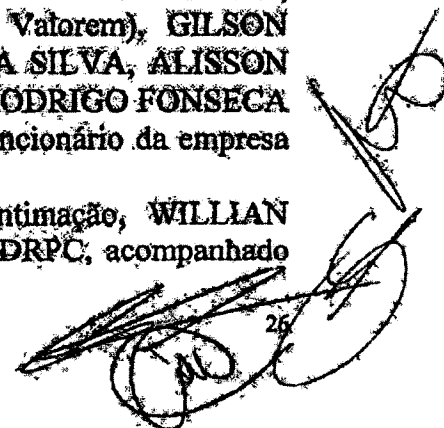
IV.III - DA OITIVA DE RODRIGO ALVES

RODRIGO ALVES compareceu nesta delegacia e informou que passou mal, e por isso pegou o ônibus da empresa e foi para o Hospital São Lucas, onde foi atendido e medicado e permaneceu até por volta da cinco horas da manhã. Informou que ficou sabendo do ocorrido apenas no outro dia. RODRIGO apresentou os comprovantes referentes ao atendimentos no Hospital São Lucas.

IV.IV - DAS OITIVA DE WILLIAN HENRIQUE PERES

No dia 22/07/2022, WILLIAN HENRIQUE PERES compareceu nesta Delegacia de livre espontânea vontade, sendo informado dos seus direitos constitucionais e das acusações que lhe estavam sendo imputadas, dessa forma, declarou que não planejou o roubo a empresa Valorem, que foi recrutado por GILVAN, irmão do atual vereador conhecido por GILSÃO DO PARACATUZINHO, por saber operar empilhadeiras. Declarou ainda que, na reunião para aceitar os últimos detalhes do roubo estavam presentes cerca de nove a dez pessoas, sendo que GILVAN repassou as diretrizes do roubo e as funções de cada um durante o crime. Ainda em suas declarações, WILLIAN HENRIQUE PERES apontou a efetiva participação no crime de DANIEL RAVELLY, ROBSON PEREIRA FONSECA (funcionário da Valorem), GILSON SILVA ARAÚJO, GUILHERME GONÇALVES DA SILVA, ALISSON MONTEIRO DOS REIS (funcionário da Valorem), RODRIGO FONSECA ARAÚJO, WILLIAN DOS SANTOS MACEDO (funcionário da empresa Valorem) e CASSIO MARTINS FERREIRA.

Já no dia 31/08/2022, após devida intimação, WILLIAN HENRIQUE PERES compareceu novamente a esta DRPC, acompanhado


25



439
349

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

de seu advogado Dr. ALEX OLIVEIRA MELO (OAB/MG 175773), ocasião em que ratificou o teor de suas declarações prestadas no dia 22/07/2022, discriminando de forma detalhada as funções desempenhadas por cada investigado no roubo, bem como os veículos utilizados na ação criminosa. WILLIAN também relata que vem sendo ameaçado pelos demais participantes do crime, sobretudo GILVAN, GILSON e GUILHERME, senão vejamos:

"Que comparece nesta DRPC devidamente intimado para prestar maiores esclarecimentos sobre os fatos narrados no IPL nº 11870218; Que comparece juntamente com seu advogado Dr. Alex Oliveira Melo, OAB/MG 175773; Que foi devidamente identificada de seu direito constitucional de permanecer em silêncio. Que reforça o teor de suas declarações prestadas no dia 22/07/2022; Que teve participação direta no roubo à empresa Valorem, na madrugada do dia 09/07/2022; Que desempenhou a função de operador das empilhadeiras utilizadas para subtrair os produtos roubados e carregá-los nas camionetes; Que não portava arma de fogo e não auxiliou na venda dos funcionários da empresa; Que foi arrematado pela pessoa de GILVAN SILVA ARAUJO, a qual prometeu ao declarante o valor de R\$ 30 a R\$ 60 mil reais pela participação no crime, a depender do valor de revenda dos produtos roubados; Que o declarante até a presente data não recebeu nenhum valor acertado pelo crime; Que o declarante reitera que foi arrematado para o crime no dia 08/07/2022, ou seja, na tarde anterior ao crime; Que perguntado quantas pessoas participaram do crime, quem eram e quais as funções desempenhadas por cada um? Respondeu que acredita que eram em torno de 16 (dezesseis) pessoas, contudo, não consegue dar certeza. Que por essa conta, devido a quantidade de veículos utilizados no crime e seus respectivos ocupantes, Que esclarece que durante o roubo, somente parte dos indivíduos adentraram na empresa, sendo que o restante permaneceu nos veículos visando as imediações; Que outros indivíduos também participaram do crime, mas não foram diretamente no evento; Que o declarante afirma ter visto 03 (três) armas de fogo; Que esclarece que durante o roubo foram utilizados os seguintes veículos: 01 (um) FIAT/UNO, cor cinza, placa MVY0234, de propriedade do declarante; 01 (um) FORD/KA, cor branca, se recordando somente dos números finais da placa 3371, de propriedade de GILVAN SILVA ARAUJO; 01 (um) FIAT/SIENA, cor vermelha, não se recordando da placa, de propriedade de GUILHERME; 01 (uma) FORD/F1000, cor azul, não se recorda a placa, não sabendo dizer quem era o proprietário; 01 (uma) FORD/F4000, cor vermelha, não se recordando a placa, de propriedade de GILSON SILVA ARAUJO; Que esclarece que cada uma das camionetes F1000 e F4000 estavam ocupadas por apenas o motorista cada; Que sabe dizer que RODRIGO FONSECA ARAUJO, vulgo Pokémon, era quem dirigia a camionete F4000, cor vermelha; Que não sabe dizer quem dirigia a camionete F1000, pois não o conhece; Que o declarante realinha que vários indivíduos que participaram do roubo não eram seus conhecidos; Que ambas as camionetes passaram pela rodovia MG 188, com o intuito de desviarem do posto da PRE situado na BR 040; Que após o roubo, a camionete F1000 deu "pane", conforme se expressa, razão pela qual tiveram que abandoná-la; Que a camionete F4000 seguiu sentido a rodovia do ENTRE RIBEIROS, onde ficaria por algum tempo no "lote do GUILHERME", conforme se expressa; Que sabe dizer onde é o "lote do GUILHERME" e se prontifica a levar os policiais civis até lá; Que no veículo FIAT/UNO, estavam o declarante (motorista), GILVAN SILVA



460

350

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
 16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
 2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
 DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.

ARAÚJO, DANIEL RAVELLY "Daniel Boy" é um terceiro indivíduo que o declarante não conhece e não sabe maiores dados. Que o veículo FIAT/UNO utilizou o caminho também da rodovia MG 188, mas posteriormente retornaram e utilizaram a BR 040, passando em frente ao posto da PRE, na BR 040, tendo vista que GILVAN queria verificar como "estava o movimento", conforme se expressa se os policiais estavam fiscalizando a rodovia. Que dentro do veículo FIAT/UNO nenhum dos ocupantes estava armado. Que durante a execução do roubo, o declarante teve a função de operar as empilhadeiras. Que GILVAN e DANIEL RAVELLY "Daniel Boy" não entraram na empresa e ficaram do lado de fora no maluco coordenando as ações e vigiando o perímetro. Que GILVAN e DANIEL estavam utilizando rádios e Whats App. Que o outro indivíduo que estava no FIAT/UNO e o declarante não conhece, entrou na empresa e participou da rendição dos funcionários. Que no veículo FORD/KA estavam CASSIO MARTINS FERREIRA (motorista) e mais 03 (três) indivíduos que o declarante não conhece. Que o veículo FORD/KA transitou também pela rodovia MG 188 até chegar na empresa alvo, para não passar pelo posto da PRE. Que o declarante acredita que CASSIO entrou na empresa durante o roubo e era o indivíduo que a todo o momento portava um papel na mão e tratava blusão bege. Que no veículo FIAT/SIENA estavam GUILHERME GONCALVES DA SILVA (motorista), e outros indivíduos que o declarante não conhece. Que GUILHERME não entrou dentro da empresa Valorem durante o roubo tendo permanecido em seu "lote" aguardando os demais para ocultar os produtos subtraídos. Que todos os veículos utilizados no roubo passaram pelo "lote" de GUILHERME e lá ficaram durante a execução do crime. Que perguntado sobre a participação e função de cada um no roubo, respondeu que RODRIGO FONSECA ARAÚJO, vulgo Pokémon, era o responsável por dirigir a camionete FORD/F4000, cor vermelha. Que GUILHERME GONCALVES ARAÚJO era o responsável por conduzir o veículo FIAT/SIENA, cor vermelha, ocultar os veículos e o produto do roubo em seu lote na região do ENTRE RIBEIROS. Que ALISSON MONTEIRO DOS REIS é funcionário da empresa, contudo, foi responsável por fornecer as roupas da empresa e a chave da empilhadeira para execução do roubo. Que ROBSON PEREIRA FONSECA também é funcionário da empresa, como segurança, mas também participou do roubo, facilitando a entrada dos demais indivíduos. Que ROBSON estava usando um blusão de cor vermelha no dia do roubo para facilitar a identificação dos demais indivíduos. Que GILSON SILVA ARAÚJO foi responsável por fornecer a camionete F4000, cor vermelha, bem como buscar após o roubo o declarante, GILVAN e um terceiro indivíduo que o declarante não conhece. Que GILSON recebeu a ligação de seu irmão GILVAN e utilizou um veículo JEEP/RENEGADE, cor azul, para efetuar o resgate. Que GILSON tinha conhecimento que ocorreria o roubo. Que GILVAN SILVA ARAÚJO foi o responsável por coordenar todo o crime, arrematando e dividir as tarefas entre todos os participantes. Que antes do roubo, ocorreu uma reunião na residência de GILVAN, onde todos estavam presentes. Que o declarante se prontifica a levar os policiais civis na residência de GILVAN, onde ocorreu a reunião. DANIEL RAVELLY, vulgo Daniel Boy, também participou da coordenação do roubo, além de ficar responsável por vender os produtos subtraídos. Que CASSIO MARTINS FERREIRA foi responsável por conduzir o veículo FORD/KA, cor branca, bem como adentrou ao recinto da empresa durante o roubo e era o indivíduo que portava um papel branco nas mãos. Que o declarante esclarece que a questão de CASSIO portar um papel nas mãos foi arquitetada por GILVAN, para fazer parecer que o roubo era direcionado e não tinha a participação de nenhum funcionário. Que WILLIAN SANTOS MACEDO funcionário da empresa, foi responsável por repassar informações sobre os defensivos a serem subtraídos e qual o melhor dia



461
351

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

para ucdlo: Que durante o roubo, WILLIAN estava regularmente trabalhando na empresa e simulou ser rindido, mas estava auxiliando os demais indivíduos e indicando quais os produtos a serem roubados; Que acredita que ESLEY CARDOSO DA MOTA, vulgo Bodão, tenha intermediado o contato entre GIEVAN e o segurança ROBSON, para acertarem a facilitação do acesso a empresa; Que acredita que ESLEY não participou diretamente da execução do roubo, pois durante conversas ESLEY disse que não iria; Que o declarante não sabe apontar as qualificações dos demais envolvidos no roubo, pois não os conhece; Que dias após o roubo o declarante teve contato pessoal com DANIEL RAYELLY em uma barbearia, ocasião em que DANIEL questionou o declarante sobre o depoimento do declarante na polícia; Que também após o evento, o declarante foi procurado por GILSON SILVA ARAUJO, GIEVAN SILVA ARAUJO, GUILHERME GONCALVES DA SILVA e pelo advogado Dr. THIAGO da câmara de Paracatu, dizendo de forma intimidatória que era para o declarante não prestar declaração e sair de Paracatu indo para Brasília, dizendo ainda que após venderem os produtos roubados, iriam pagar o valor combinado; Que GILSON, GILVAN, GUILHERME e o Dr. THIAGO foram insistentes para que o declarante não prestasse declarações, chegando a dizer que se caso ocorresse o declarante já sabia o que iria acontecer; Que GIEVAN, GUILHERME e GILSON ainda intimidaram o declarante dizendo que MAURICAO também estava envolvido; Que inclusive o Dr. THIAGO, advogado da Câmara e de GILSON SILVA ARAUJO, entregou a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em espécie, para o declarante ir para Brasília; Que o Dr. THIAGO falou que MAURICAO foi quem enviou o dinheiro; Que o declarante não para Brasília conforme orientado, mas gastou o dinheiro com alimentação; Que o declarante teme por sua vida; Que teve todos seus direitos constitucionais garantidos, sendo resguardadas sua integridade física e psíquica." (rdto nãssol)

V - DAS DILIGÊNCIAS PARA CONFIRMAÇÃO DA NARRATIVA DE WILLIAM HENRIQUE PERES, E APROFUNDAMENTO NAS INVESTIGAÇÕES.

Neste tópico serão abordadas as diligências realizadas com vistas a confirmação das declarações de WILLIAM HENRIQUE PERES, bem como aquelas realizadas para aprofundamento na apuração do crime. Sendo assim, serão elencados diversos veículos utilizados na trama criminoso e os respectivos indivíduos envolvidos.

VI - DO VEÍCULO JEEP/RENEGADE T270, PLACAS RUC-5H95, COR AZUL

Em continuação as investigações policiais, de posse da oitiva do suspeito WILLIAM HENRIQUE PERES, os policiais identificaram diversos veículos utilizados no roubo da empresa Valorem, sendo um deles o de marca JEEP, modelo RENEGADE T270, de placas RUC-5H95, de cor azul.



462.
P

392
~

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Após verificar a titularidade do referido veículo, foi constatado que se trata de um automóvel de propriedade da empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Identificação do Veículo			
Placa Abaixo do Motor:	RUC2NBS / BELD HORIZONTE - MG	Chassi:	9B86111LR8K478002
Placa Anterior/Atualizada:	-	Renavam:	1366534962
Categoria:	PARTIC.	Especie:	MISTO
Tipo:	CARROETA	Ano Fabricação/Ano Modelo:	2022 / 2022
Marca/Modelo:	JEEP RENEGADE LGTD T270	Cor predeterminada:	AZUL
Shaver:	EM CIRCULACAO	Último ano de pagamento do IPVA (INTEGRALMENTE):	0000
Proprietário			
Nome:	LOCALIZA RENT A CAR S.A	CPF ou CNPJ:	16.870.089/0001-65
NOÇÃO EXPEDICOR:	-	Tipo Pessoa:	Jurídica

Imagem 49 - Print do sistema SIP 2.0 contendo dados do veículo

Diante dessas informações, no dia 29 de junho de 2022, foi enviado a empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A. o ofício OF.PCMG nº 211/DACGPT/2ºDRPC/2022, para que a mesma fornecesse cópia do cadastro do locador e cópia do contrato de locação do veículo em epígrafe.

De pronto, cordialmente, a empresa locadora de veículos, respondeu o ofício, enviando a cópia do "CONTRATO DE ALUGUEL DE CARROS/ PROPOSTA DE SEGURO - N°PRTF011221", e os documentos pessoais do locador. Vale ressaltar que o contrato de aluguel do veículo se encontra em aberto.



464
8

354

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

O referido veículo está locado para a pessoa de **GILSON SILVA ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº: **MG-13357549**, CPF nº: **015.072.186-21**, e da CNH nº: **04371034515**

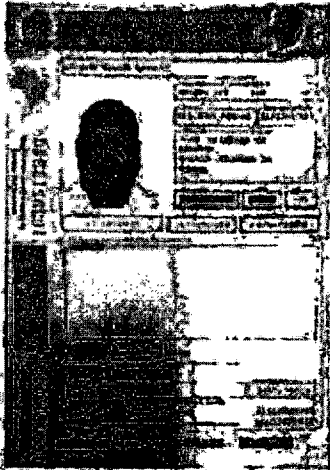


Imagem 52 - Cópia do documento do cliente que acompanha o contrato de locação.

Importante registrar que o contrato de aluguel do referido veículo, até a data de **30/06/22**, se encontra **PRÉ-AUTORIZADO**, conforme o comprovante de pagamento abaixo:

LOCALIZARENT A CAR SA
AVENIDA BERNARDO MONTEIRO, 1587
Bela Horizonte - MG
CEP: 31270-000

LOCALIZARENT A CAR

CHEQUE
VISA CREDITO
421980 00000783

2ª VIA ESTABELECIMENTO AUT-89681
00281082200001704-3171953
DOC-30789 30/06/22 19:24 OML X
CANCELAMENTO DE TRANSAÇÃO

VALOR CANCEL: 1,00

DADOS DA VENDA ORIGINAL
PRÉ-AUTORIZAÇÃO
DOC-30789 AUT-89681
30/06/22 19:23 OML X

VALOR: \$ 00
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO
REGISTRADA APÓS A APROVAÇÃO DO
CREDITO AO PORTADOR DO CARTÃO
SERÁ FEITO PELO BANCO EMISSOR

Imagem 53 - Cópia do comprovante de pagamento "Pré Autorizado".

Contudo, dando sequência ao raciocínio investigativo, foi enviado um segundo ofício da OE.PCMG nº: **212/DACCPT/2ªDRPC/2022**,



465
JA

359

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

para a Locadora de Veículos LOCALIZA RENT A CAR S.A, requisitando as Informações dos Sistemas de Posicionamento Global/GPS do referido veículo, nos períodos de 06h00min de dia 08/07/2022 às 18h00min de dia 09/07/2022. E como resposta, novamente a locadora de veículos muito solicita, enviou o RELATORIO DE POSIÇÕES do veículo locado em voga.

Outrossim, fora enviado também o ofício 250/2ª DRPC/DACCPY/2022 para a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS solicitando informações sobre percurso do veículo que ostenta a placa RUC-5H95 nos dias 08 e 09 de julho de 2022, no posto da PRF localizado na cidade de Paracatu/MG.

Com isso, a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS, cordialmente respondeu a solicitação através do Ofício nº 4/2022/BDI-DEL14-MG/DEL14-MG/SPRF-MG.

Os investigadores de polícia, de posse dos dois relatórios supracitados iniciaram a análise dos dados, conforme será exposto:

Inicialmente foi realizada a comparação entre os relatórios da LOCALIZA RENT A CAR S.A e os da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. Com isso, foi identificado que o veículo de marca JEEP, modelo RENEGADE T270, de placa RUC-5H95, de cor azul, realizou a passagem na BR 040, KM 47,5, ZONA RURAL, Paracatu / MG em direção a Belo Horizonte na data de 09 de julho de 2022, às 05h48min, e logo depois, às 05h53min o referido veículo realiza nova passagem no posto da PRF no sentido para Brasília, conforme o "Print" da tabela, extraído do Ofício respondido pela da PRF.

08	08/07/2022 05:48:18	RUC5H95	BR 040	PARACATU/MG	BR X BRASLIA
09	09/07/2022 05:53:08	RUC5H95	BR 040	PARACATU/MG	BRASLIA X BR
09	09/07/2022 05:53:59	RUC5H95	BR 040	PARACATU/MG	BRASLIA X BR
09	09/07/2022 05:53:54	RUC5H95	BR 040	PARACATU/MG	BRASLIA X BR

Imagem 54 - Registros da passagem do veículo JEEP, RENEGADE, placa RUC-5H95, cor AZUL, no posto da PRF. Dados fornecidos pela PRF.



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

466
356
W

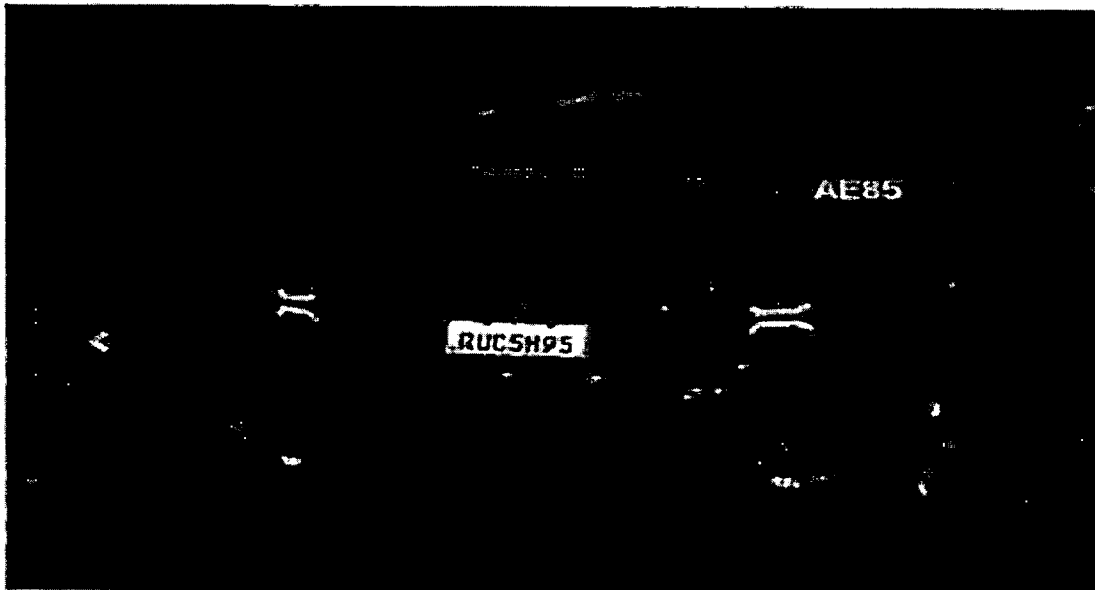


Imagem 55 – Imagem do veículo supracitado em deslocamento pela rodovia BR 040. Dados fornecidos pela PRF.



Imagem 56 – Imagem do veículo supracitado em deslocamento pela rodovia BR 040. Dados fornecidos pela PRF. Aparentemente com mais de um ocupante.

[Handwritten signature]
34



1467

357


POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Na parte final do relatório enviado pela PRF, o mesmo faz a observação conforme exposto abaixo:


"...segue em anexo imagens referentes às possíveis passagens indicadas, ressalta-se que na coluna "sentido", acima descrita na tabela, não se refere a real origem ou intenção de destino do condutor do veículo, mas apenas a orientação do sentido do veículo e que devido a limitações técnicas inerentes ao processo de leitura automática de placas veiculares, existe a possibilidade de ter ocorrido alguma passagem de veículo, pelos pontos de monitoramento, que não tenha sido lavrada..." (grifo nosso)

Portanto, podem existir outras passagem pelo referido veículo a base da PRF na BR 040 KM 47,5 que não foram captadas pelos sistemas de câmeras da unidade, devido a suas limitações técnicas.

Em continuação aos trabalhos investigativos, foi realizado a análise nos relatório fornecido pela locadora de veículos LOCALIZA RENT A CAR S.A, onde foi identificado nos Sistemas de Posicionamento Global/GPS do referido veículo, nos períodos de 06h00min do dia 08/07/2022 às 18h00min do dia 09/07/2022, o registro da passagem pelo percurso da ação delitiva, conforme exposto abaixo:



LOCALIZA RENT A CAR S.A.
www.localiza.com.br
localiza.com.br

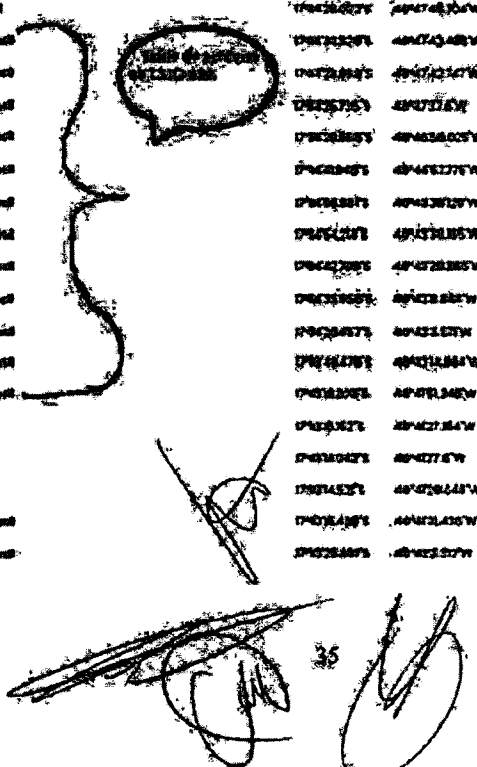


Relatório de Posições

Veículos Operados em RUC 0000

Período capturado: 08-07-2022 06:00:00 - 09-07-2022 23:59:59

DATA	HORA	VEICULO	PLACA	COORDENADAS	VEICULO	PLACA	
08/07/2022	06:01	7060A	049	12,89V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°45'154"W
08/07/2022	06:28	24 100A	049	14,8V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'45,0"W
08/07/2022	06:28	18 00A	049	12,89V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'45,0"W
08/07/2022	06:28	28 100A	049	12,89V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'45,0"W
08/07/2022	06:27	68 00A	049	14,4V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'45,0"W
08/07/2022	06:28	102 00A	049	12,89V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°45'20,0"W
08/07/2022	06:29	42 00A	049	12,7V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°45'27,0"W
08/07/2022	06:30	62 00A	049	12,7V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°45'27,0"W
08/07/2022	06:37	68 00A	049	14,0V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°45'30,0"W
08/07/2022	06:32	68 00A	049	14,0V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'28,0"W
08/07/2022	06:38	62 00A	049	12,7V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'28,0"W
08/07/2022	06:38	67 00A	049	12,7V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°45'15,0"W
08/07/2022	06:38	70 00A	049	14,5V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'18,0"W
08/07/2022	06:38	24 100A	049	14,50V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'18,0"W
08/07/2022	06:38	28 100A	049	12,89V	Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'18,0"W
08/07/2022	06:38	24 100A	049	12,7V	Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'18,0"W
08/07/2022	06:37	22 00A	049	14,8V	Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'28,0"W
08/07/2022	06:37	48 00A	049	12,89V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°47'18,0"W
08/07/2022	06:38	77 00A	049	15,7V	BR-040, Paracatu, Brasil	DFR328175	48°45'27,0"W





POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

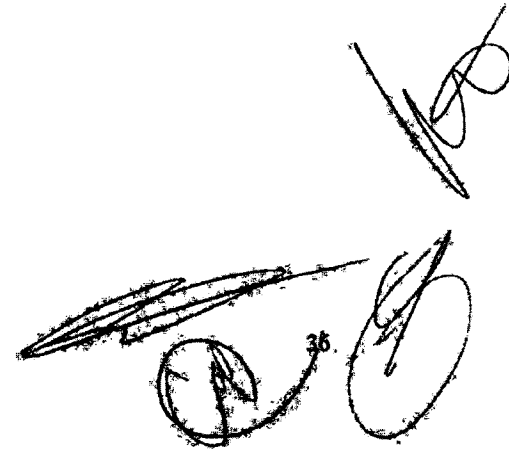
09/07/2022	0538	88 km/h	5m	127V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282207W
09/07/2022	0539	07 km/h	5m	128V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282208W
09/07/2022	0540	60 km/h	5m	127V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282209W
09/07/2022	0541	84 km/h	5m	123V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282210W
09/07/2022	0542	86 km/h	5m	124V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282211W
09/07/2022	0543	38 km/h	5m	125V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282212W
09/07/2022	0544	54 km/h	5m	127V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282213W
09/07/2022	0545	79 km/h	5m	127V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282214W
09/07/2022	0546	50 km/h	5m	125V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282215W
09/07/2022	0547	82 km/h	5m	128V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282216W
09/07/2022	0548	82 km/h	5m	127V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282217W
09/07/2022	0549	89 km/h	5m	127V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282218W
09/07/2022	0550	78 km/h	5m	148V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282219W
09/07/2022	0551	37 km/h	5m	128V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282220W
09/07/2022	0552	55 km/h	5m	127V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282221W
09/07/2022	0553	48 km/h	5m	127V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282222W
09/07/2022	0554	45 km/h	5m	124V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282223W
09/07/2022	0555	28 km/h	5m	127V	LMG-690, Paracatu, Brasil	07402793	494282224W



Imagem 57 - Print do relatório de posicionamento GPS do veículo placas RUC-5H95. Dados fornecidos pela LOCALIZA RENT A CAR. Detalhes para marcação em vermelho.

Conforme os "Prints" acima, o referido veículo realizou o percurso na LMG-690, no dia 09/07/2022 entre os horários de 05h26min as 05h47min, na madrugada onde aconteceu o roubo da Empresa Valorem, e também onde o investigado GILVAN SILVA ARAUJO foi resgatado pelo seu irmão GILSON SILVA ARAUJO, horas depois da execução do roubo, conforme consta na oitiva do também investigado WILLIAN HENRIQUE PERES.

Com o intuito de ilustrar este relatório, foi construído o trajeto percorrido do referido veículo, de uma forma simples e didática, conforme exposto abaixo.



469
359

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARAGATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

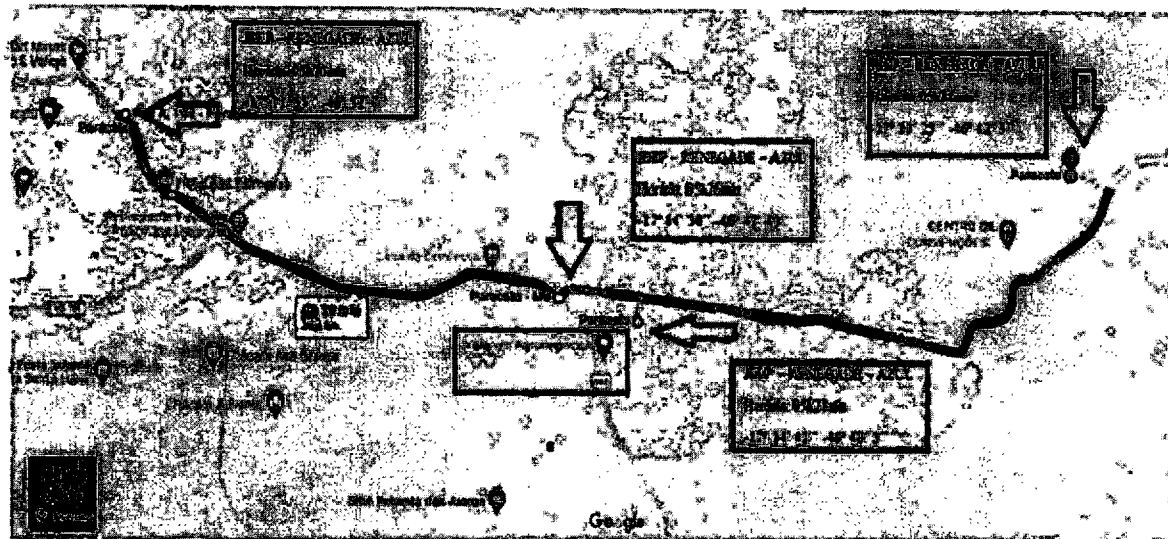


Imagem 08 - Traçado do percurso desenvolvido pelo veículo placa RUC-5H95, no dia e horário aproximado do roubo. Detalhes em vermelho direcionando o local do roubo, bem como o posicionamento do veículo, com horário e coordenadas geográficas conforme discriminado no relatório fornecido pela LOCALIZA RENT A CAR.

Com o intuito de demonstrar a participação do referido veículo no roubo da empresa VALORE, abaixo foi trazido também, um pequeno trecho da oitiva do investigado WILLIAN HENRIQUE PERES, onde ele relata que GILSON SILVA ARAUJO resgata seu irmão GILVAN SILVA ARAUJO próximo ao local do roubo naquela madrugada:

...QUE salienta que foi o GILSON quem buscou o Declarante e o GILVAN depois do roubo, quando ambos estavam na Rodovia, uns 06 quilômetros depois da Valorem, primeira entrada depois da PRF à direita; QUE foi GILVAN quem ligou para o GILSON e pediu para buscá-los; QUE neste momento, relata que, às 03h00min ou 04h00min horas viu o carro de GILSON passando na estrada, e que depois que ele os buscou, o GILVAN perguntou se GILSON tinha passado pela estrada e este respondeu que sim, que passou "para saber o que tava acontecendo"; QUE GILSON os buscou por volta das 07h00min, num veículo Renault de cor azul... (grifo nosso)

Com as informações angariadas, os investigadores de policias tiveram também o cuidado de conferir as assinaturas do CONTRATO DE LOCAÇÃO junto com o PRONTUARIO DE CONDUTOR DO DETRAN/MG, onde foram observadas sinceras semelhanças entre as rubricas, conforme as imagens abaixo:



470
20

360

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Localiza Contrato de Aluguel de Carro/Proposta de Seguro Nº PR1FD11221
Aberto

Para ler com o pdf, adicione o nome número do seu ViberApp 0800 878 2228

Cidade 1005491 GILSON SILVA ARAUJO	Local de Registro Locatária Rent a Car S.A. R. Paulo Bonfatti, 471 - Associação I. Paracatu - MG CNPJ: 16.070.000/0001-07	Local de Registro Locatária Rent a Car S.A. R. Paulo Bonfatti, 473 - Paracatu - MG CNPJ: 16.070.000/0001-07
Veículo Grande Utilitário: Grupo Cobrado:	RUC5H95 - Renault Loggide GX - Sur-Administrativo GX - Sur-Administrativo	Conto Pré-Pagado de Limpeza de Veículo Conta de Corrente: Saldo à Favorável: Saldo P/Tributação: RUC: 6808 - Fone: 018
Setor / Vigência Seguro: Referência / Vigência Seguro:	01/07/2022 - 01/07/2023 Agência Centro Paracatu 31/07/2022 - 31/07/2023 Agência Centro Paracatu	
Título:	300000 - Novo Usual R\$ 3.000 (m. - taxa Mensal PP C 3000 km R\$ 1,00 por km impotente	
Idm: Plano/plan:	100 Indefinido	
Comentários do Veículo: Cidade: Primo Dario Tavares Taxa de Aluguel 12%	Forma de Pagamento: À Vista Valor Unitário: 307,30 Quantidade (M): 57,98 Valor Líquido: 176,75 Valor Líquido: 100,21 Valor Líquido: 3,30	

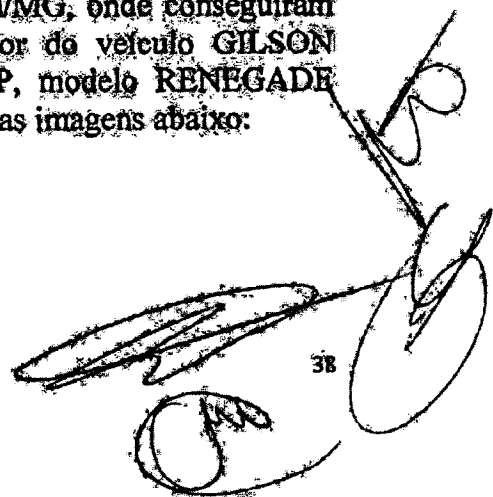
Imagem 59 - Print do contrato de locação do veículo. Seta em laranja apontando rubrica do cliente.



Nome	GILSON SILVA ARAUJO	Nome de Usuário	SILVA NEODORA DA SILVA
RG	1020997-8/00000	CPF	0716271821
RGACR	43112014 100	Categoria	1
Data Inscrição CNH	3/04/2023	Intenção	Conduzir
Data Expedição	10/20/2023	Participação	Participar / RUC
Legislação	16/2023 Versão DE OUTUBRA	Modelo	F10
Compartilhada	NÃO	Server	Associação I. Paracatu
Matrícula	34812014 100	CPF	34812014

Imagem 60 - Print do sistema SIP-2.0, constando cadastro de condutor do investigado GILSON SILVA ARAUJO. Seta em laranja apontando rubrica do investigado.

Na mesma toada, também foram realizadas diligências com o propósito de identificar quem seria o real condutor do veículo em epígrafe. Diante disso, os investigadores de polícia, no dia 01 de agosto de 2022, nos período vespertino e noturno, diligenciaram no estacionamento da Câmara Legislativa do Município de Paracatu/MG, onde conseguiram captar imagem no momento em que o condutor do veículo GILSON SILVA ARAUJO entra no veículo marca JEEP, modelo RENEGADE T270, de placa RUC-5H95, de cor azul, conforme as imagens abaixo:



471
JF
361

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO



Imagem 61 - Veículo JEEP/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95, estacionado em frente à Câmara Municipal de Paracatu/MG, no dia 01/08/2022.



Imagem 62 - Veículo JEEP/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95, estacionado em frente à Câmara Municipal de Paracatu/MG, no dia 01/08/2022.



Imagem 63 - GILSON SILVA ARAUJO adentrando no Veículo JEEP/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95, que estava estacionado em frente à Câmara Municipal de Paracatu/MG, no dia 01/08/2022.

[Handwritten signature]
39



422
A
362

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

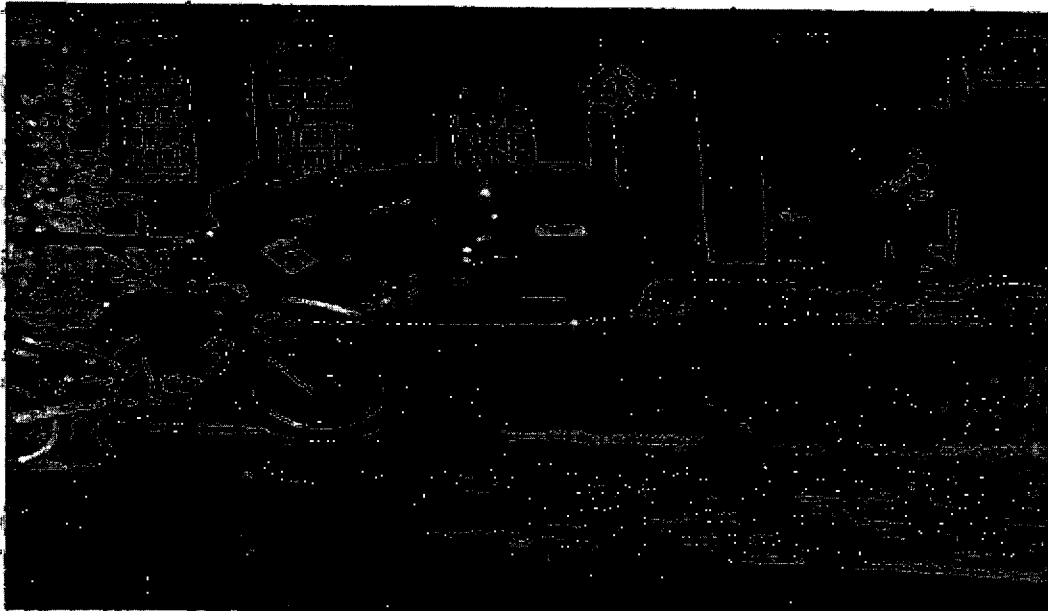


Imagem 64 - GILSON SILVA ARAUJO adentrando no Veículo JEEP/Renegade, cor azul, placa RUC 5H95, que estava estacionado em frente à Câmara Municipal de Paracatu/MG, no dia 01/08/2022.

Em virtude dos fatos mencionados, os investigadores de polícia, através da oitiva do investigado WILLIAN HENRIQUE PERES, realizaram diversas diligências, onde conseguiram identificar e qualificar o veículo que resgatou o também investigado GILVAN SILVA ARAUJO do local do crime.

Trata-se do veículo marca JEEP, modelo RENEGADE T270, de placa RUC-5H95, de cor azul, alugado na locadora de veículos LOCALIZA RENT A CAR S/A, pela pessoa de GILSON SILVA ARAUJO.

É de bom tom registrar que, o veículo locado, conforme o seu Sistema de Posicionamento Global/GPS, nos dias 08/07/2022 e 09/07/2022 não parou de se locomover, rodando quase 24 horas por dia sem parar, conforme consta no RELATÓRIO DE POSIÇÕES - MOB17.

Com isso, foram identificados os percursos realizados pelo referido veículo, que no dia 09/07/2022, por volta da 05h20min esteve na BR 040, nas mediações do KM 50 e na LMG - 690, local onde os criminosos entraram na Empresa Valorem.

Na dinâmica delituosa, em determinado momento houve falhas, onde os criminosos na fuga tiveram que adentrar para o meio do

40



493

763

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

matô em propriedades próximas aos da empresa Valorem, com isso ficaram esperando o resgate do JEEP RENAGADE de posse da pessoa de GILSON SILVA ARAUJO.

Sob outra perspectiva, em continuação as análises, notadamente no que tange ao RELATÓRIO DE POSICIONAMENTO VEICULAR MOBE 7 fornecido pela locadora de veículos LOCALIZA RENT A CAR S.A, através do Sistemas de Posicionamento Global/GPS do veículo marca JEEP, modelo RENEGADE T270, de placa RUC-5H95, de cor azul, os Investigadores de Polícia realizaram análise do percurso do veículo em voga JUNTO AOS ENDEREÇOS dos diversos investigados, ANTES, DURANTE, E DEPOIS DA EXECUÇÃO DELITUOSA, conforme será exposta abaixo:

No dia 09 de julho de 2022, por volta da 09h00min, foram registradas passagens do referido veículo na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, próximo à casa do suspeito GUILHERME GONÇALVES DA SILVA, que reside no endereço RUA JOSÉ BONIFÁCIO, CASA 23, BAIRRO ALTO DO AÇUDE, PARACATU/MG.

09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Prça do Cruzeiro, Paracatu, Minas Gerais, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:59	08:59h	São	12:00V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Prça do Cruzeiro, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Prça do Cruzeiro, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Rua José Bonifácio, 23, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Prça do Cruzeiro, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Prça do Cruzeiro, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Prça do Cruzeiro, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Prça do Cruzeiro, Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W
09/07/2022	08:58	08:58h	São	12:00V	Paracatu, Paracatu, Brasil	48°52'02" S	49°02'02" W

Imagem 65 - Extrato do posicionamento por GPS fornecido pela Localiza-Rent a Car.

Também, no dia 09 de julho de 2022, por volta da 09h00min, foram registradas passagens do referido veículo na RUA SÃO DOMINGOS, próximo à casa do suspeito ALISSON MONTEIRO DOS REIS, que reside no endereço RUA PRINCIPAL, CASA 342, BAIRRO SÃO DOMINGOS, PARACATU/MG.



944

364

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM LINAÍ
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

06/07/2022	06:00	25 km/h	SW	027V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	06:00	25 km/h	SW	028V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	06:00	25 km/h	SW	029V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	06:00	25 km/h	SW	030V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	06:00	25 km/h	SW	031V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	06:00	25 km/h	SW	032V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W

Imagem 66 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

Foi observado que o referido veículo retorna ao bairro **SÃO DOMINGOS** no período vespertino, por volta das 16h00min, conforme demonstra o "prints" abaixo:

06/07/2022	16:00	25 km/h	SW	033V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	16:07	15 km/h	SW	034V	Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	16:07	15 km/h	SW	035V	Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	16:08	27 km/h	SW	036V	Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	16:08	24 km/h	SW	037V	Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	16:08	20 km/h	SW	038V	Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	16:09	27 km/h	SW	039V	Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	16:09	27 km/h	SW	040V	Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	16:09	42 km/h	SW	041V	Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	16:09	25 km/h	SW	042V	Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	16:09	25 km/h	SW	043V	Rua São Domingos, 100, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W

Imagem 67 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

Também, dia 09 de julho de 2022, de 05h00min as 05h57min, foram registradas 03 (três) passagens do referido veículo na **RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO**, próximo à casa do suspeito **ROBSON PERBIRA FONSECA**, que reside no endereço **RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO, CASA 342, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARACATU/MG**.

06/07/2022	05:04	28 km/h	SW	027V	Rua Luiz Gouveia Damasceno, 342, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	05:06	34 km/h	SW	044V	Rua Luiz Gouveia Damasceno, 342, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
06/07/2022	05:07	21 km/h	SW	045V	Rua Luiz Gouveia Damasceno, 342, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W

Imagem 68 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.

No período vespertino também foram registradas uma passagem às 15h47min, na **RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO**.

06/07/2022	15:47	28 km/h	SW	027V	Rua Luiz Gouveia Damasceno, 342, Paracatu, Paracatu, MG	47°51'45"S	49°02'45"W
------------	-------	---------	----	------	---	------------	------------

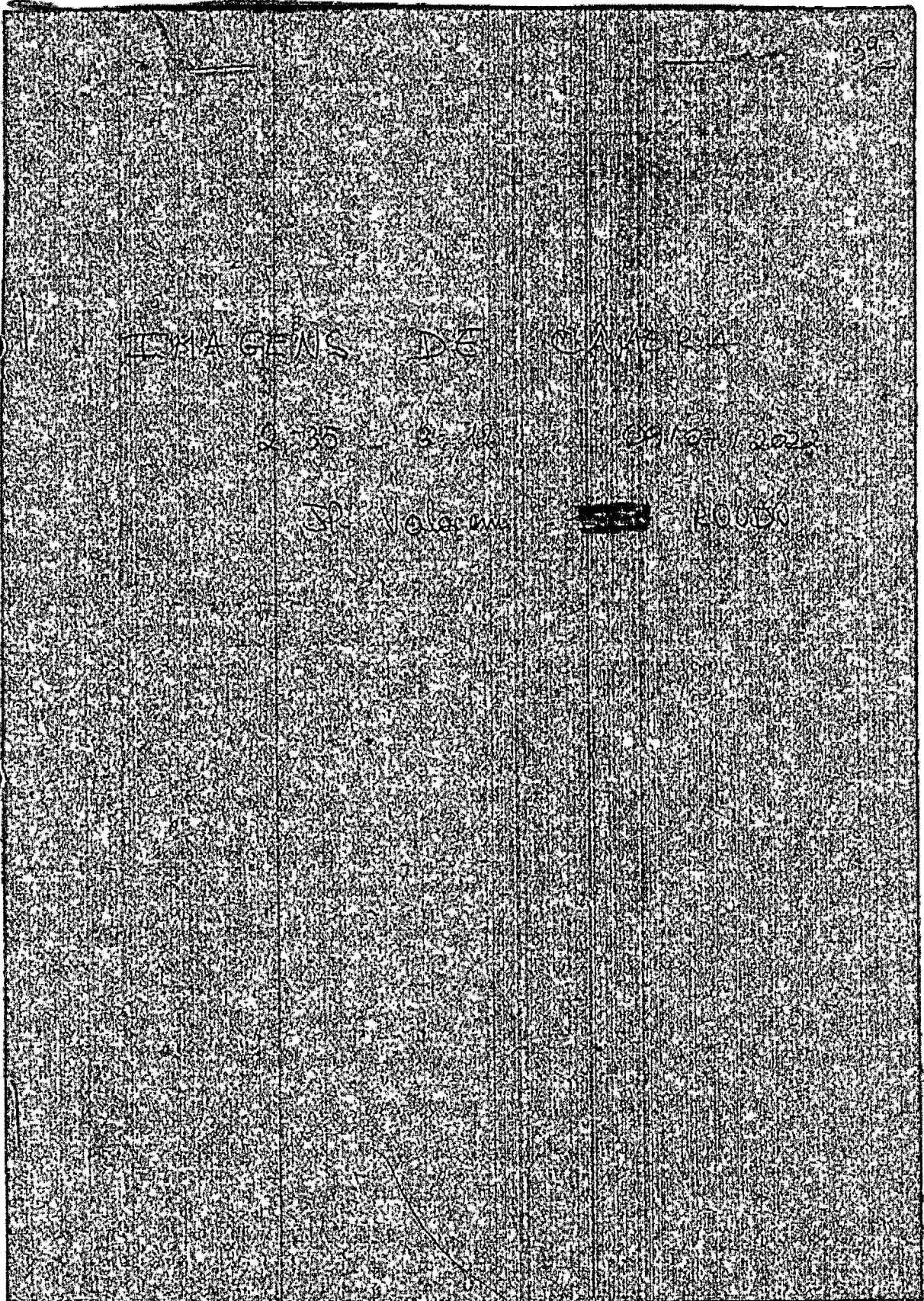
Imagem 69 - Extrato de posicionamento por GPS fornecido pela Localiza Rent a Car.





16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
PARACATU-MG

475
39
^



476
394

DA: EQUIPE DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.

PARA: DR GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES.

ASSUNTO: ABORDAGEM A VEÍCULO. D.P. 12171315.

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
-PCMIG/PATRIMÔNIO/PTU

Exmo(s). Senhor(es). Delegado(s),

Essa informação diz respeito a diligência policial ocorrida no dia 12 de outubro do corrente ano, (Reds 2022-044843810-001) após vigilância do veículo Ford/Ka, Placas QOB-3371 utilizada no roubo ocorrido dia 09/07/2022 na empresa Valorem. Durante investigações do crime de roubo restou confirmado que tal veículo é de propriedade do investigado Gilvan Silva Araújo.

Em nossa ação, monitoramos percurso da rodovia 040 que compreende trecho entre Paracatu e limite do município com o Estado de Goiás. Quando em certa altura do percurso, nas proximidades do posto de pedágio da via, cruzamos como o veículo Ford/Ka passando a acompanhá-lo e demandando a viatura caracterizada que procedesse à abordagem em ponto previamente definido em frente ao trevo da Kintoss, onde existe uma sequência de quebra molas. Facilitando a abordagem devido a redução obrigatória de velocidade.

Visualizamos o veículo supracitado deslocando em alta velocidade pela rodovia e aparentando estar com compartimento do porta malas demasiadamente pesado. Assim, devido a fundada suspeita,

Página 1 de 5



427
R
399

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

realizamos a abordagem no ponto pre definido e em seu interior se estavam os nacionais: Rodrigo Fonseca Araujo, Vulgo Pokémon (Condutor Do Veículo), Daniel Guimarães Botelho Junior e Carlos Antônio Barros Alves (Ambos Passageiros), os quais demonstraram extremo nervosismo e informações desencontradas durante a abordagem.

Passamos então as buscas, após certificamos a segurança de todo cenário de operação. Em buscas pessoais nada de ilícito foi encontrado com os abordados. Contudo, iniciadas buscas no veículo foi possível notar que no porta malas haviam 4 baldes contendo um composto arenoso brilhante que apresentava indícios de ser ouro garimpado/furtado.



Imagem 1. Tomada do veículo no momento em que o porta malas foi aberto para buscas.

Tamanho disfaçatez, que o produto estava encoberto por fina camada de areia e cascalho e com um galho de planta qualquer enfiada no composto. Demonstrando assim o claro propósito de encobrir o material transportado. Perguntados, os ocupantes não revelaram a origem do conteúdo e não disseram do que se tratava, somente disseram que estavam vindo da cidade de Luziania GO.

Em continuidade os abordados foram conduzidos a esta delegacia a presença da autoridade policial plantonista para providencias



478
A
326

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

legais. Tendo sido o composto encaminhado em sua totalidade a pericia criminal dada exigência pericial para determinar do que se trata o conteúdo. Não havendo possibilidade ou viabilidade de fazê-lo no âmbito dessa DRPC.

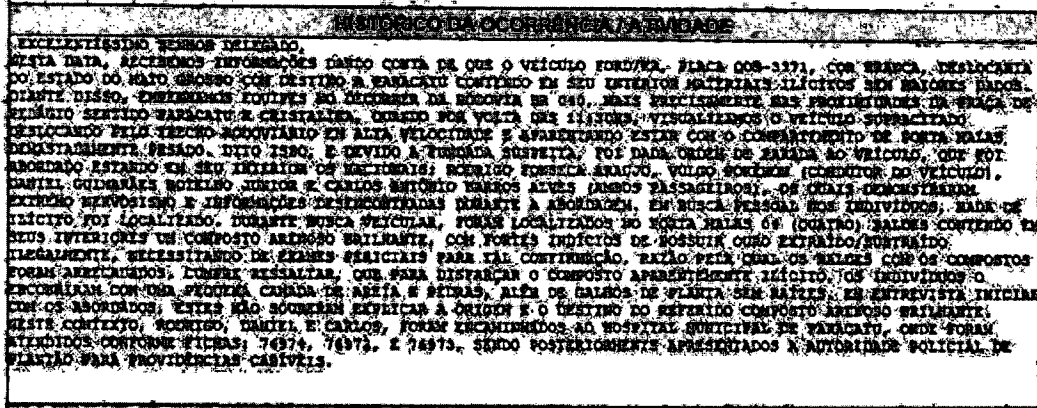


Imagem 2: histórico do REDS. Diligência Preliminar 12191315.

Importante lembrar que historicamente existe em Paracatu uma cultura criminosa de subtração de rejeito e minério de ouro em empresas de extração. Os grupos, via de regra, são bem organizados com funções e atividades definida para cada integrante. Tais condutas foram investigadas diversas vezes em operações de grande fastro nessa DRPC.

A seguir faremos levantamento de vida progressa dos conduzidos.

• **Rodrigo Fonseca Araujo:**



Imagem 3

Nome:	RODRIGO FONSECA ARAUJO	
Registro Geral:	MG-15350111	CPF: 085574545
Nº Proprietário:	2318127	CNH: 558760098
Nome:	MASCULINO	
País/Cor:	PARCER	
Filiação:	NUBIA ANTONIO DA FONSECA CARLOS ALBERTO MENDES ARAUJO	
Data de:	0208/1980	
Município:	PARACATU/MG	
Nacionalidade:	BRASILEIRA	
Data Cadast:		
Situação Cadast:	Com Registro Efetivo e Ativo	



499
8
391

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

○ suspeito possui no sistema PCNET registro por crime de ameaça.

• **Carlos Antonio Barros Alves:**



17/01/2010 07:38:12

Imagem 4

Nome:	CARLOS ANTONIO BARROS ALVES	
Registro Geral:	MG-077354	CPF:
Nº Probatório:	108083	CNE:
Sexo:	MASCULINO	
Raça/Cor:	PARDA	
Filiação:	NDA BARROS FERREIRA PEDRO ALVES MARIÁ	
Data de	23/12/1971	
Naturalidade:	PARACATU/MG	
Nacionalidade:	BRASILEIRA	
Data Cêlto:		
Situação Cadastro:	Com Antecedentes Criminais	

○ suspeito possui passagens policiais por ameaça e desacato.

• **Daniel Guimarães Botelho Junior:**

Nome:	DANIEL GUIMARAES BOTELHO JUNIOR	
Registro Geral:	MG-23887463	CPF:
Nº Probatório:		CNE:
Sexo:	MASCULINO	
Raça/Cor:	BRANCA	
Filiação:	CLAUDIA SILVA SANTOS DANIEL GUIMARAES BOTELHO	
Data de	04/12/2002	
Naturalidade:	BRASILIA/DF	
Nacionalidade:	BRASILEIRA	
Data Cêlto:		
Situação Cadastro:	Sem Antecedentes	

○ suspeito não possui registros policiais no PCNET.



480
378

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

No dia da prisão dos suspeito realizamos imagem dos tres
suspeitos juntos:

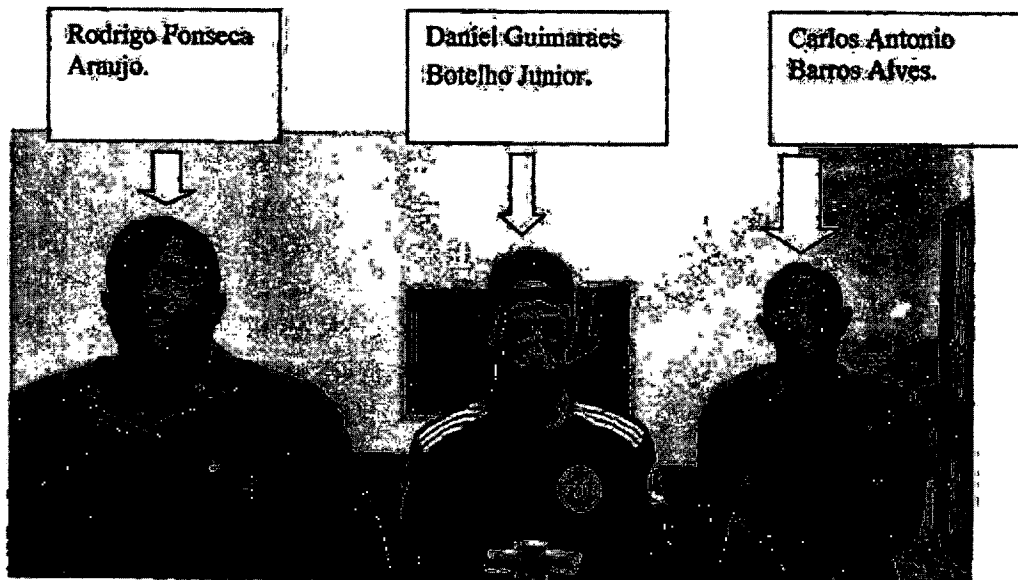


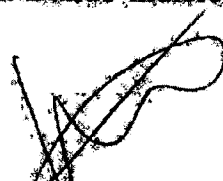
Imagem 5: os três suspeitos conduzidos nessa delegacia por ocasião do REDS.

CONCLUSÃO:

A par de tudo que foi exposto, além de RODRIGO e outros estarem envolvidos no roubo da empresa Valorem, fica claro ainda que estes estão inseridos ainda no crime de extravio/furto de minério de ouro, praticado em Paracatu.

O conteúdo dessa informação traz os investigados Rodrigo, "Pokemon" e o investigado Gilvan em mais um vínculo associativo para além do roubo da empresa Valorem. Dando indícios de perenidade nessa relação criminosa.

Paracatu, 07 de novembro de 2022.


CARLOS EUGÊNIO VELOSO NOVELINO
Investigador de Polícia
Masp 1256499

MARIELLEN APARECIDA L. BRITO
Investigadora de Polícia
Masp 1304220

Página 5 de 5



481
399

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

DA: EQUIPE DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

PARA: DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

ASSUNTO: ANÁLISE DE QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO E TELEMÁTICO.

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - PCMG/DEH/PTU

Exmo(s). Senhor (es). Delegado(s),

Em resposta ao ofício encaminhado por esta DRPC, datado de 05/10/2022, às operadoras VIVO, TIM e Whatsapp encaminharam como resposta a seção de inteligência dessa unidade policial o afastamento de sigilo dos dados telefônicos/telemáticos dos terminais telefônicos: (38) 99121-1270, (38)99734-1829 e (38)99842-0212, entre os dias 01/07/2022 a 31/07/2022, nos exatos termos da decisão judicial exarada nos autos do processo cautelar 5006474-41.2022.8.13.0470. Os terminais acima citados foram alcançados mediante exaustivas diligências de campo e análises em bancos de dados.

De início, cumpre ressaltar que o presente trabalho gira em torno da apuração de crime de roubo ocorrido no dia 09/07/2022, na empresa Valorem, por volta das 02:30hs, quando vários indivíduos armados adentraram nas dependências da empresa mencionada, onde renderam seguranças, além de vários funcionários que ali prestavam



482
400
7

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

serviços, restringiram suas liberdades. Cumpre lembrar que a empresa está localizada as margens da rodovia BR 040, Km 53.

Neste contexto, sugeriu-se a quebra de sigilo telefônico/telemático dos terminais de telefonia móvel utilizado pelos suspeitos, com vistas a demonstrar sua localização no dia do fato e horário.

Para facilitar o entendimento do leitor, abaixo será colacionado print do site: http://www.telecocare.com.br/telebrasil/mapa_erb.php, com explicação didática por imagem de como funciona uma ligação ou utilização de pacote de dados de telefonia celular e sua importância para análise de posição geográfica de agentes criminosos:

← → 📄 🏠 www.telecocare.com.br/telebrasil/mapa_erb.php 📄 ⌂ 🏠 ☆

Como funciona uma ligação feita de um celular?

O terminal móvel se comunica com a ESB mais próxima que encaminha a chamada telefônica para a CCC - Central de Criação e Controle.

Depois de feita a conexão, ela é encaminhada para outra CCC, ou para uma ESB que se comunica com o terminal celular a que se deseja a chamada.

Área de cobertura referente a uma ESB e chamada de celular.

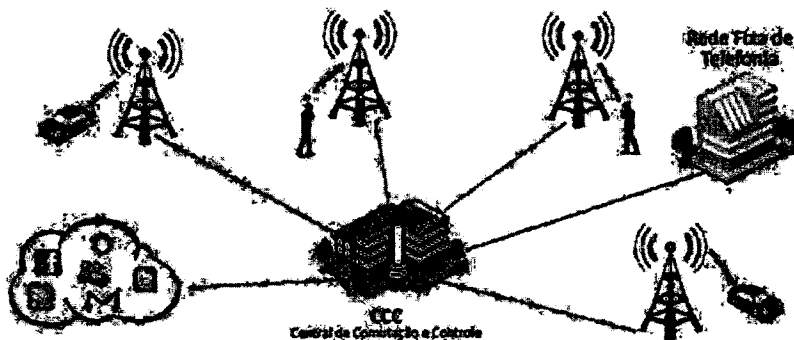


Imagem-1 - Print do site www.telecocare.com.br.

A seguir passaremos a pormenorizar os dados fornecidos pelas operadoras que evidenciam a utilização dos terminais de telefonia dos suspeitos próximo ao local dos fatos.



484
98

402

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

roubo alvo dessa investigação, quais sejam: dia 08 e 09 de Julho de 2022.

Origem	Destino	Data	Hora	Duração	Operadora	Estado	Categoria	Outros
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:04:18	31	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:05:18	32	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:07:14	33	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:08:24	35	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:09:34	36	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:10:44	37	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:11:54	38	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:13:04	39	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:14:14	40	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:15:24	41	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:16:34	42	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:17:44	43	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:18:54	44	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:20:04	45	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:21:14	46	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:22:24	47	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:23:34	48	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:24:44	49	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:25:54	50	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:27:04	51	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:28:14	52	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:29:24	53	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:30:34	54	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:31:44	55	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:32:54	56	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:34:04	57	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:35:14	58	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:36:24	59	ComcastNet	MG	3	LTB
3300011000	3300011000	08/07/2022	23:37:34	60	ComcastNet	MG	3	LTB



Imagem 3: Extrato de chamadas do TMC em análise; A ligação é destinada ao número (38) 99121-1270 realizada às 23hs do dia 08/07/22, o número para quem Gilvan liga é utilizado pelo também investigado Gilson Silva Araujo, seu irmão. Repare que o horário da ligação é bem próximo ao horário do fato. Às 23:00hs que precedeu a madrugada.

Abaixo direcionamento dado pela antena do TMC no momento da ligação:

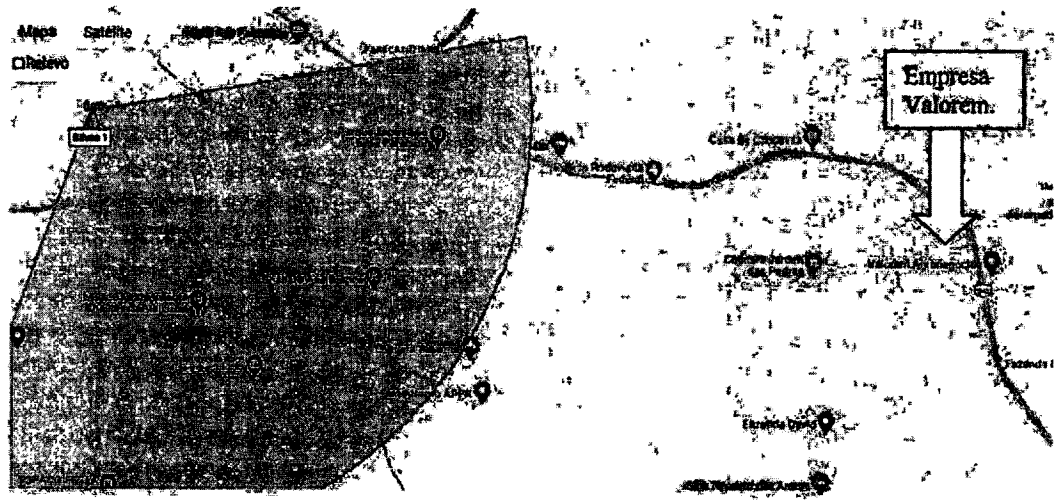


Imagem 4: Posicionamento do suspeito e respectivo direcionamento.

Acima, (ponto Gilvan 1) imagem demonstrando parábola de alcance da chamada efetuada, estando dentro de perímetro que alcança as adjacências da empresa Valorem.

[Handwritten signature]



486
JA
404

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAÍ
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Cumpre rememorarmos que de acordo com as declarações de Wilian H. Peres, Gilvan e demais investigados foram resgatados por Gilson somente após esse horário, ou seja, o posicionamento da Erb de Gilvan condiz com o relato, conferindo a ele grau de confiabilidade.

DATA	HORA	LOCAL	SERVIÇO	STATUS	COORDENADAS	OPERADOR
07/09/2022	04:05:30	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:05:35	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:05:40	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:05:45	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:05:50	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:05:55	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:00	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:05	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:10	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:15	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:20	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:25	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:30	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:35	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:40	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:45	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:50	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:06:55	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:00	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:05	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:10	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:15	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:20	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:25	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:30	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:35	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:40	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:45	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:50	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:07:55	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:00	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:05	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:10	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:15	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:20	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:25	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:30	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:35	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:40	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:45	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:50	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:08:55	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:00	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:05	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:10	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:15	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:20	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:25	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:30	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:35	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:40	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:45	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:50	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:09:55	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:00	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:05	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:10	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:15	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:20	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:25	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:30	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:35	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:40	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:45	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:50	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:10:55	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:00	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:05	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:10	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:15	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:20	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:25	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:30	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:35	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:40	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:45	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:50	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:11:55	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:00	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:05	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:10	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:15	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:20	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:25	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:30	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:35	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:40	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:45	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:50	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:12:55	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:00	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:05	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:10	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:15	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:20	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:25	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:30	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:35	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:40	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:45	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:50	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:13:55	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:00	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:05	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:10	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:15	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:20	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:25	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:30	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:35	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:40	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:45	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:50	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:14:55	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO
07/09/2022	04:15:00	UNAÍ	PARACATU	CONEXÃO

Imagem 7: Acima, à linha 32, às 04:05hs do dia 09/07, temos o registro de dados móveis levando mais uma vez o investigado a posicionamento geográfico para as proximidades da empresa Valorem.

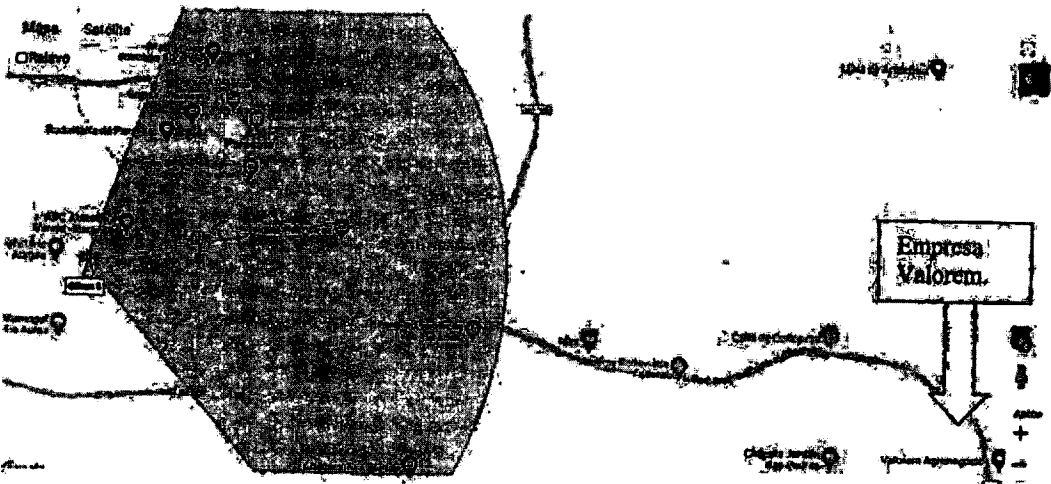


Imagem 8: Direcionamento de antena utilizado pelo suspeito.

A imagem com o posicionamento de antena quando da utilização de dados demonstra que o investigado estava próximo a empresa em horário anterior ao fato. Mais precisamente aos fundos onde acreditamos haverem mapeado para fuga após o evento criminoso.



487
VF

405

**H - ANÁLISE POSICIONAMENTO ANTENA E DADOS DO TMC
(38) 99842-0212 UTILIZADO POR GUILHERME GONCALVES DA
SILVA.**

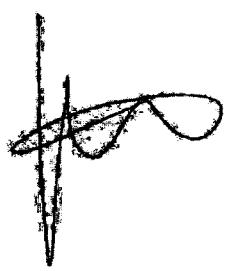
Faremos agora análise do TMC utilizado pelo investigado
Guilherme Gonçalves.

* Data: 06/10/2022 *
* Hora: 15:57:21 *
* RELATÓRIO DE PESQUISA *

* PARÂMETRO(S) DE CONSULTA *
* NÚMERO DA LINHA: (38) 99842-0212 *
* NÚMERO DA LINHA: (38) 99842-0212 *
* CLIENTE: GUILHERME GONCALVES DA SILVA *
* CPF: 108.272.286-82 *
* ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFÁCIO SOUSA, 23, *
* CEP: 38.600-000 *
* MUNICÍPIO: PARACATU *
* ESTADO: MG *
* MODALIDADE: CONTCHIP *
* SITUAÇÃO: ATIVO *
* DATA HABILITAÇÃO: 01/03/2018 *

Imagem 9: resposta da Operadora VIVO contendo os dados cadastrais do terminal telefônico (38) 99842-0212.

O TMC está cadastrado em nome do investigado Guilherme Gonçalves da Silva, fazendo crer que de fato ser o próprio quem utiliza o terminal.



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

488
406

DATA	HORA	NUMERO	OPERADOR	DESTINO	STATUS	TIPO
09/07/2022	08:00:00	1120007770	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	08:00:04	1120007770	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	12:22:37	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	15:35:12	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	17:09:10	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	18:22:20	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	18:34:38	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	19:05:07	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	08:06:17	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	08:35:01	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	18:38:30	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	18:00:12	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	08:26:47	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	11:00:00	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	16:14:42	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz
09/07/2022	21:01:07	3000000012	3000000012	30100111114000	000000	24 - Chamada Voz

Imagem 10: Extrato de chamada.

Acima registro de chamada recebida do número (38) 99207-6326 no dia anterior ao fato. Esse registro vai ao encontro do narrado pelo investigado Willian Henrique Peres que ao ser ouvido disse que o investigado Guilherme e outros haviam estado em região aos fundos da empresa Valorem, por onde é possível acessar através da rodovia MG188, provavelmente fazendo reconhecimento das rotas de entrada e fuga.

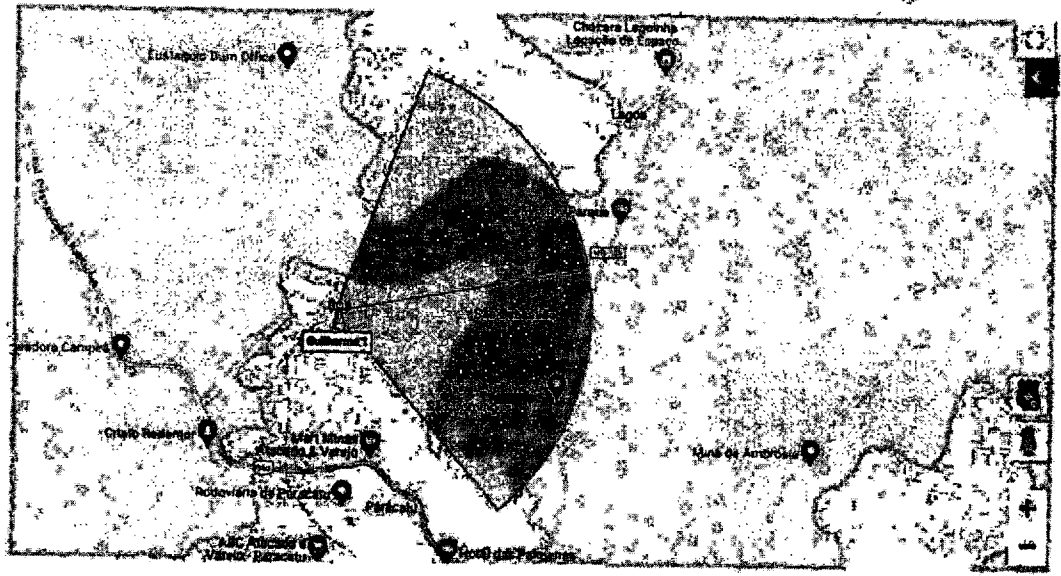


Imagem 11: Posicionamento de ERB e direcionamento de TMC, em região aos fundos da empresa Valorem.



439
OK

403

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAÍ
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Em continuidade analisando antena de dados do investigado Guilherme no dia 09/07 às 04:29hs da madrugada, é possível afirmar que o TMC utilizado pelo investigado acessou antena de dados no mesmo local onde provavelmente foi utilizado para esconder o produto do roubo. Acrescente-se a isto que o raio de cobertura da antena também condiz com o local onde o investigado Rodrigo foi abordado e onde foram encontrados veículos utilizados na ação delituosa. Abaixo, faremos análise do posicionamento e traremos a referencia elencada pela operadora de telefonia em extrato.

Time	IP	Port	Protocol	Source	Destination	Service
2007-07-09 04:29:00	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:01	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:02	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:03	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:04	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:05	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:06	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:07	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:08	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:09	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:10	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:11	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:12	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:13	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:14	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:15	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:16	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:17	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:18	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:19	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:20	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:21	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:22	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:23	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:24	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:25	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:26	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:27	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:28	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:29	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:30	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:31	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:32	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:33	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:34	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:35	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:36	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:37	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:38	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:39	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:40	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:41	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:42	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:43	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:44	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:45	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:46	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:47	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:48	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:49	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:50	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:51	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:52	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:53	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:54	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:55	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:56	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:57	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:58	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:29:59	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP
2007-07-09 04:30:00	192.168.1.1	80	TCP	192.168.1.1	192.168.1.1	HTTP

Imagem 12: Extrato de antena de dados do TMC utilizado pelo investigado Guilherme. O traçado de antena abaixo se refere ao dado constante na linha 48 e indicada pela seta.

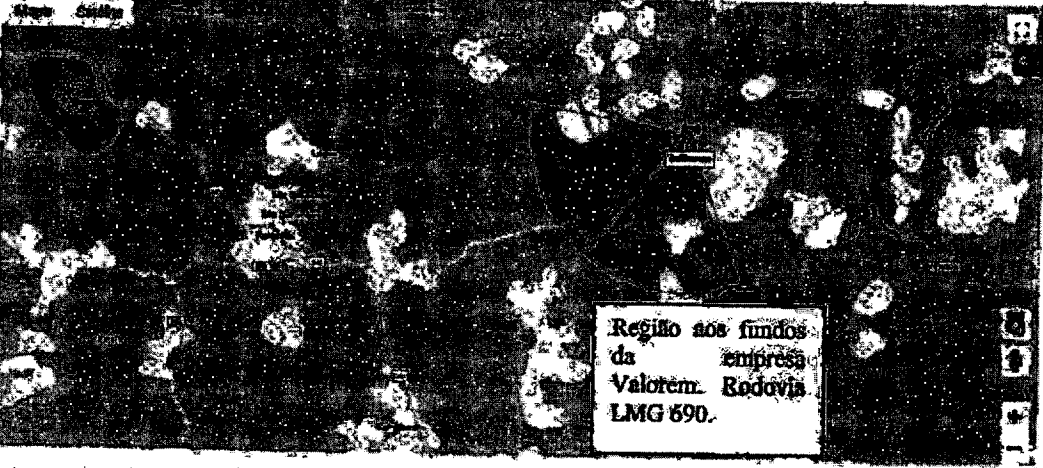


Imagem 13: Resultado dos dados inseridos para análise das informações, posicionamento do raio do dado móvel precisamente aos fundos da empresa Valorem.



490
408

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Importante abrir um adendo e lembrar que o investigado citado Willian Henrique foi ouvido no âmbito dessa DRPC no dia 22/07/2022 onde compareceu espontaneamente e informou o que teria de fato ocorrido no dia do roubo, esclarecendo inclusive sobre dinâmica e função de cada suspeito envolvido, na medida de sua lembrança.

Em ponto denominado Guilherme I é possível determinar que o investigado esteve na região situada aos fundos da empresa Valorem no dia que precedeu a madrugada do fato.

Por volta das 21:00hs do mesmo dia, o TMC permanece em mesma localidade indicando sua permanência através de chamada de voz com o numero telefônico, (38) 99207-6326.

DATA	HORA	ORIGEM	DESTINO	DURAÇÃO	STATUS	TIPO
08/07/2022	21:01:01	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:02	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:03	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:04	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:05	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:06	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:07	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:08	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:09	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:10	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:11	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:12	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:13	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:14	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:15	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:16	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:17	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:18	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:19	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:20	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:21	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:22	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:23	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:24	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:25	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:26	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:27	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:28	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:29	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz
08/07/2022	21:01:30	38992076326	38992076326	00:00	21	Comunicação Voz

Imagem 14: Extrato de chamadas do TMC (38) 99842-0212 de ligação efetuada as 21:01hs do dia 08/07/2022.



491
08
h09

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

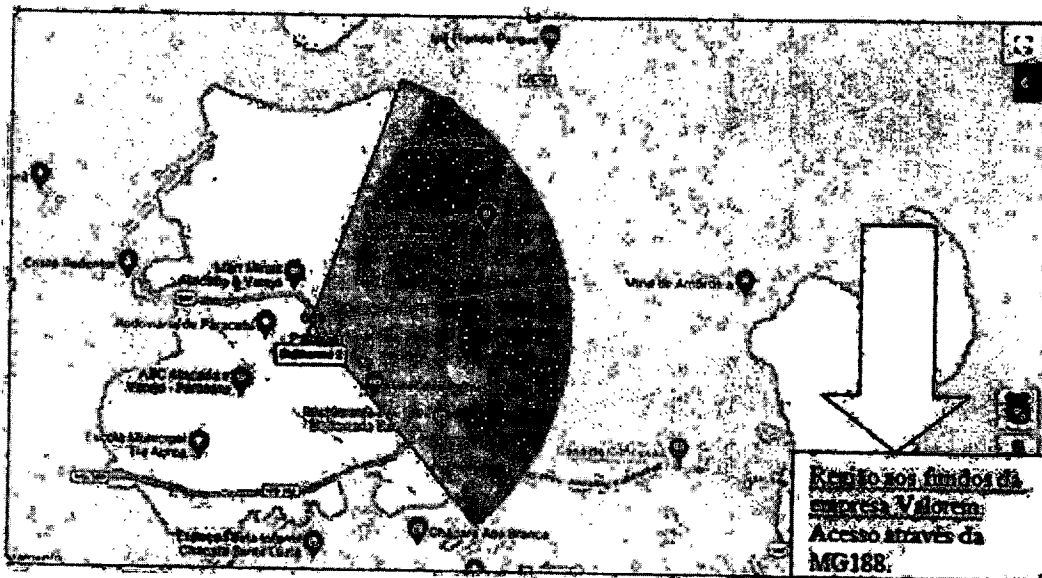


Imagem 15: Posicionamento de Erb e direcionamento de TMC aos fundos da empresa Valorem.

Acima, abertura de direcionamento da chamada efetuada, nominada para referência como Guilherme 2.

Assim é possível inferir que o investigado Guilherme estava posicionado próximo ao local dos fatos no dia do crime aqui investigado.

Outro fato relevante é que no dia seguinte ao fato um dos investigados apontados em oitiva pelo também investigado Wilian, foi abordado nessa mesma faixa de antena ERB por equipe de policiais nos fundos da empresa Valorem:



492
410
2



Imagem 16: acima imagem retrada de comunicação de serviço anterior às folhas 4, referente a abordagem no dia 09/07/2022, do nacional Rodrigo-Fonseca, vulgo Pokémon.

**III - ANÁLISE POSICIONAMENTO ANTENA E DADOS DO TMC
(38) 99121-1270, UTILIZADO POR GILSON SILVA ARAUJO.**

O TMC ora em análise é de uso do investigado Gilson Silva Araújo, contudo está cadastrado em nome de Lourene Alves Ferreira, anãsia do suspeito. Como forma de comprovar que o TMC é utilizado por Gilson, utilizamos como parâmetro de pesquisa em REDS o número telefônico em análise e constatamos que esse número telefônico já foi fornecido por Gilson em ocorrência de trânsito.



496
443

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAI
7ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

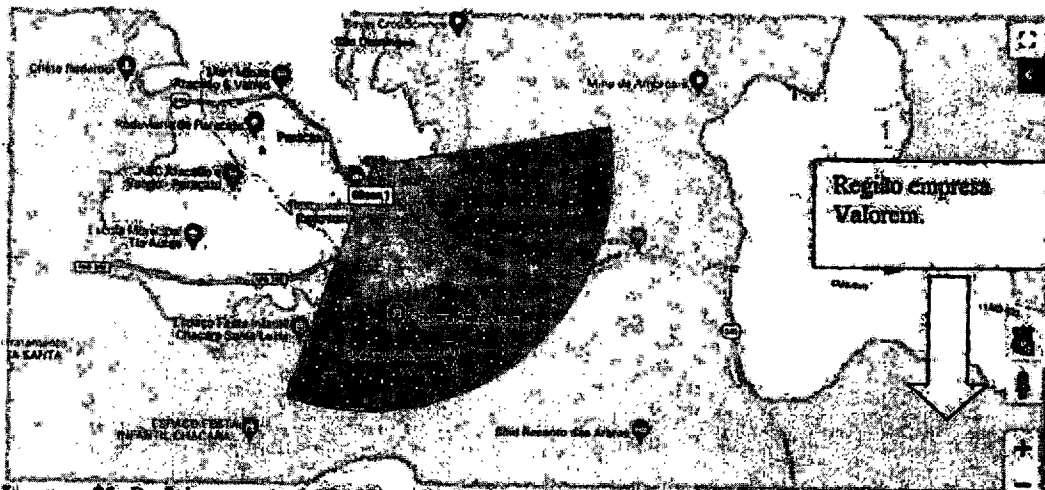


Imagem 21: Posicionamento do TMC no dia dos fatos. Nominado Gilson I.

9	08/07/2022 23:04:35	08/07/2022 23:04:35	08/07/2022 23:04:46
9	08/07/2022 23:04:53	08/07/2022 23:04:53	08/07/2022 23:09:32
9	08/07/2022 23:05:51	08/07/2022 23:05:51	08/07/2022 23:11:31
9	08/07/2022 23:50:27	08/07/2022 23:50:27	08/07/2022 23:58:27
9	09/07/2022 00:17:34	09/07/2022 00:17:34	09/07/2022 00:43:27
9	09/07/2022 01:16:02	09/07/2022 01:16:02	09/07/2022 01:24:33
9	09/07/2022 01:35:01	09/07/2022 01:35:01	09/07/2022 01:40:19
9	09/07/2022 01:43:23	09/07/2022 01:43:23	09/07/2022 01:47:27
9	09/07/2022 01:52:11	09/07/2022 01:52:11	09/07/2022 01:56:15
9	09/07/2022 02:01:01	09/07/2022 02:01:01	09/07/2022 02:04:13
9	09/07/2022 02:03:44	09/07/2022 02:03:44	09/07/2022 02:06:11
9	09/07/2022 02:04:02	09/07/2022 02:04:02	09/07/2022 02:08:13
9	09/07/2022 02:04:10	09/07/2022 02:04:10	09/07/2022 02:08:15
9	09/07/2022 02:05:28	09/07/2022 02:05:28	09/07/2022 02:11:37
9	09/07/2022 02:19:05	09/07/2022 02:19:05	09/07/2022 02:21:59
9	09/07/2022 02:19:14	09/07/2022 02:19:14	09/07/2022 02:24:00
9	09/07/2022 02:26:27	09/07/2022 02:26:27	09/07/2022 02:30:32
9	09/07/2022 02:43:00	09/07/2022 02:43:00	09/07/2022 02:47:05
9	09/07/2022 02:49:12	09/07/2022 02:49:12	09/07/2022 02:57:30
9	09/07/2022 03:06:18	09/07/2022 03:06:18	09/07/2022 03:10:24
9	09/07/2022 03:37:04	09/07/2022 03:37:04	09/07/2022 03:41:08
9	09/07/2022 04:01:12	09/07/2022 04:01:12	09/07/2022 04:14:32
9	09/07/2022 04:20:34	09/07/2022 04:20:34	09/07/2022 04:24:45
9	09/07/2022 04:32:14	09/07/2022 04:32:14	09/07/2022 04:34:56
9	09/07/2022 04:42:45	09/07/2022 04:42:45	09/07/2022 04:48:20

Imagem 22: Extrato de eventos durante toda madrugada dos fatos, comprovando sua intensa atividade naquela madrugada, corroborando mais uma vez com informações anteriores relatadas pelo investigado Wilian.




497
413

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

alerta conforme demonstrado em relatório policial de análise de posicionamento geográfico do veículo Jeep Renegade placas RUC-5H95, cor azul. Tal veículo à época do fato estava locado em nome do investigado Gilson Araújo Silva.

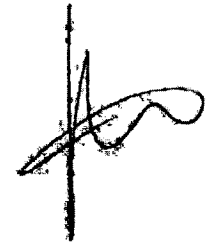
Citando o relatório policial anterior, foi solicitado relatório de GPS do veículo junto à empresa Localiza rent car e à PRF o registro de passagens do veículo no mesmo espaço de tempo, que compreende as 06hs da manhã do dia 08/07/22 às 18hs do dia 09/07/22, e lá é possível visualizar relatório de posicionamento do veículo Jeep azul. Vide página 33 do relatório citado.



id	data/hora	sucesso	status	paracatu/mg	direção
01	08/07/2022 06:00:00	SUCCESS	OK	PARACATU/MG	BRASÍLIA/DF
02	08/07/2022 06:53:00	SUCCESS	OK	PARACATU/MG	BRASÍLIA/DF
03	08/07/2022 06:54:00	SUCCESS	OK	PARACATU/MG	BRASÍLIA/DF
04	08/07/2022 07:10:00	SUCCESS	OK	PARACATU/MG	BRASÍLIA/DF

Imagem 24: tabela com registros de passagem do veículo Jeep com data e horário correspondente ao extrato anexado na imagem 21. O evento apontado em seta está à segundos do dado captado em antena ERB de dados por operadora de telefonia.

Ainda como forma de não haver dúvidas sobre a localização dos investigados, foi traçada rota utilizando o posicionamento de GPS fornecido por locadora de veículos.



998
446

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

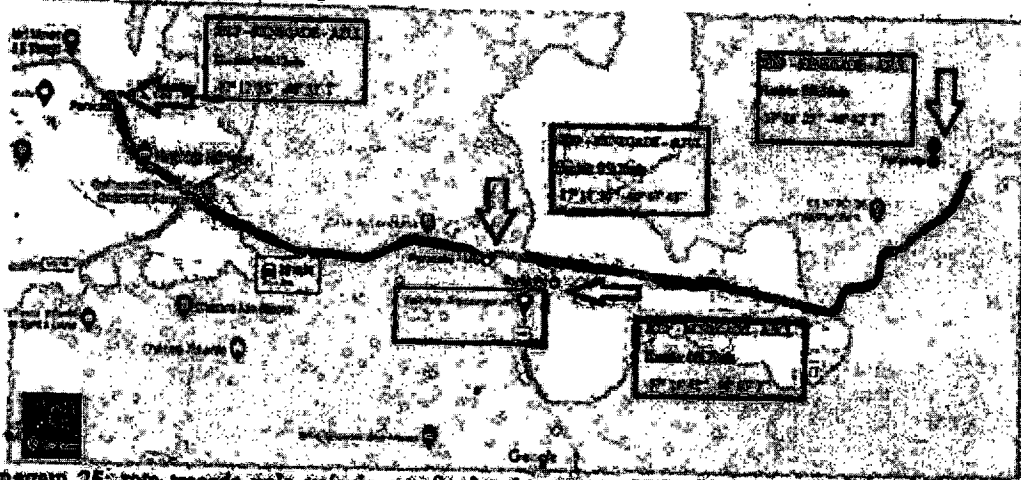


Imagem 25: rota traçada pelo veículo aos fundos da empresa Valorem. Tal percurso condiz com os posicionamentos de antenas de chamada e dados dos três TMC's analisados nesse relatório. Imagem constante em página 37 do relatório policial datado de 29/07/22.

Nesse toar, não há dúvidas de que, no dia e horário do crime, Gilson Silva Araújo realmente conduzia o veículo Jeep/Renegade, placa RUC SH95, também utilizado no roubo.

IV - DADOS WHATSAPP INC.

Ainda em análise a todos os dados representados pela autoridade policial, citamos os dados telemáticos referente às contas de Whatsapp dos três TMC aqui analisados.

Em resposta encaminhada não detectamos nenhum evento relevante para o caderno investigativo. Os dados serão colacionados em mídia e apensa a esse relatório de polícia judiciária.



499
417

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL DE PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

V - CONCLUSÃO


Encerramos assim análise de eventos que envolvem os terminais dos suspeitos. Essa análise evidencia que os suspeitos de fato estiveram nas proximidades da empresa Vatorem na data do roubo e que durante toda madrugada ficaram vigilantes.

O exposto pelos dados técnicos das antenas condiz com o descrito pelo investigado Wilian ouvido em cartório e com outros dados levantados durante investigação criminal, tais como dados de localização do veículo locado e comprovadamente utilizado pelo suspeito Gilson.

Assim, deixamos expostas as informações e permanecemos a disposição.

Por fim, anexo a esse relatório segue mídia de DVD com todos os extratos encaminhados pelas operadoras após entrega de alvará judicial.

Paracatu, 24 de novembro de 2022.


CARLOS EUGÊNIO VELOSO NOVELINO
Investigador de Polícia
Masp 1256499

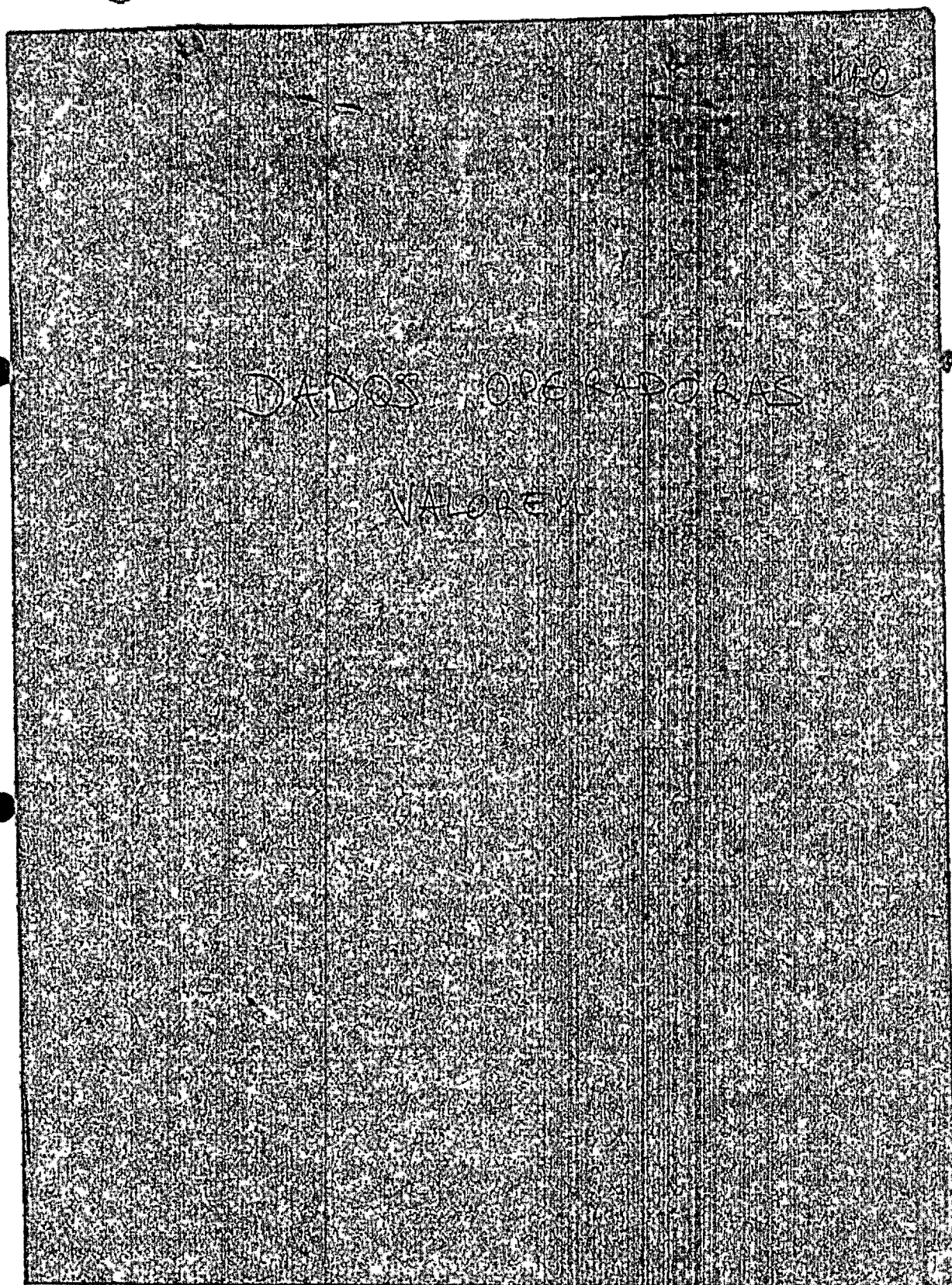


500
18



16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
PARACATU-MG

918



501
4/19

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

DA: EQUIPE DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

PARA: DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

**ASSUNTO: ANÁLISE DE QUEBRA DE SIGILO DO ICLOUD DE GILSON SILVA ARAÚJO
VEREADOR GILSON.1270@GMAIL.COM (IPL 11870218).**

**INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA –
PCM/MG/PATRIMÔNIO/PTU**

Exmo(s). Senhor(es). Delegado(s),

Em continuidade aos trabalhos investigativos referentes ao roubo ocorrido na empresa Valorem, tendo neste relatório como foco principal a análise de dados de quebra de sigilo telemático de conta ICLOUD, após deferimento judicial nos autos do processo crime nº 5006474-41.2022.8.13.0470, temos o seguinte a relatar:

De início, cumpre informarmos, que as análises dispostas neste relatório abarcam somente os dados disponibilizados pela empresa APPLE, nos termos da decisão judicial que autorizou a medida cautelar referentes a conta ICLOUD: VEREADOR GILSON.1270@GMAIL.COM, pertencente a GILSON SILVA ARAÚJO, o qual é apontado como participante do roubo ocorrido na empresa Valorem, no dia 09/07/2022.

Neste contexto, vislumbramos a necessidade de aprofundamento nas investigações com as respectivas quebras de sigilo telefônico e telemático dos envolvidos neste evento criminoso, sendo a quebra de sigilo telemático da conta ICLOUD utilizada por GILSON SILVA ARAÚJO, medida salutar para comprovação de seu real envolvimento no crime.

Como resultado disso, a empresa APPLE forneceu os dados da conta VEREADOR GILSON.1270@GMAIL.COM, os quais após detida análise desta equipe não apresentaram nenhum elemento informativo importante para o contexto investigativo.

[Handwritten signature]




500
4 20 48

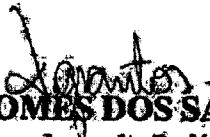
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

É o que temos a relatar.

Paracatu/MG, 23 de novembro de 2022.


CARLOS EUGENIO VELOSO NOVELINO
Investigador de polícia
Masp - 1256499


SALOMÃO ALEXANDRE FERREIRA
Investigador de Polícia
Masp - 1257479


LILIAN GOMES DOS SANTOS
Investigadora de Polícia
Masp - 1319862



303
421

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

DA: EQUIPE DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

PARA: DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

ASSUNTO: ANÁLISE DE QUEBRA DE SIGILO DO ICLOUD DE GILVAN SILVA ARAÚJO - GILVANARAUJO22@ICLOUD.COM (IPL 11870218).

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA -
PCMG/PATRIMÔNIO/PTU

Exmo(s). Senhor(es). Delegado(s),

Em continuidade aos trabalhos investigativos referentes ao roubo ocorrido na empresa Valorem, tendo neste relatório como foco principal a análise de dados de quebra de sigilo telemático de conta ICLOUD, após deferimento judicial nos autos do processo crime nº 5006474-41.2022.8.13.0470, temos o seguinte a relatar:

De início, cumpre informarmos, que as análises dispostas neste relatório abarcam somente os dados disponibilizados pela empresa APPLE, nos termos da decisão judicial que autorizou a medida cautelar referentes a conta ICLOUD: GILVANARAUJO22@ICLOUD.COM, pertencente a GILVAN SILVA ARAÚJO, o qual é apontado como principal articulador do roubo ocorrido na empresa Valorem, no dia 09/07/2022.

Neste contexto, vislumbramos a necessidade de aprofundamento nas investigações com as respectivas quebras de sigilo telefônico e telemático dos envolvidos neste evento criminoso, sendo a quebra de sigilo telemático da conta ICLOUD utilizada por GILVAN SILVA ARAÚJO, medida salutar para comprovação de seu real envolvimento no crime.

Como resultado disso, a empresa APPLE forneceu os dados da conta GILVANARAUJO22@ICLOUD.COM, os quais após detida análise desta equipe apresentam uma grande gama de elementos informavos sobre a vinculação com os demais investigados e o

1



504
422

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRÍMES CONTRA O PATRIMÔNIO

engajamento atual de **GILVAN SILVA ARAÚJO** com práticas aparentemente ilícitas. Dentre os elementos informativos colhidos foram encontradas: imagens, prints de diálogos e contatos dos demais investigados. As análises se deram por intermédio do programa IPED (Indexador e Processador de Evidências Digitais) e se concentraram principalmente nos arquivos de imagens, documentos e contatos.

Para melhor compreensão do leitor, abaixo serão colacionadas as análises do conteúdo por pertinência temática:

I – DOS CONTATOS ARMAZENADOS

The screenshot shows the IPED software interface. The top window displays a list of contacts with columns for 'ID', 'Nome', 'Telefone', 'Email', 'Data de Nascimento', 'Data de Cadastro', 'Status', and 'Categoria'. The bottom window shows a detailed view of a contact named '@Alisson' with a profile picture and the following information:

- Nome completo: 13870534-7116-4654-80C2-276507EDD1
- Criação do contato: May 14, 2022 11:01 AM BRT
- Perfil completo
- Cont. Público, Priv.: +55 (38) 99800-7649
- Nome: @alisson2000

Imagem 1 – Contato salvo como @ALISSON, TMC (38) 99800-7649.

[Handwritten signature]



POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

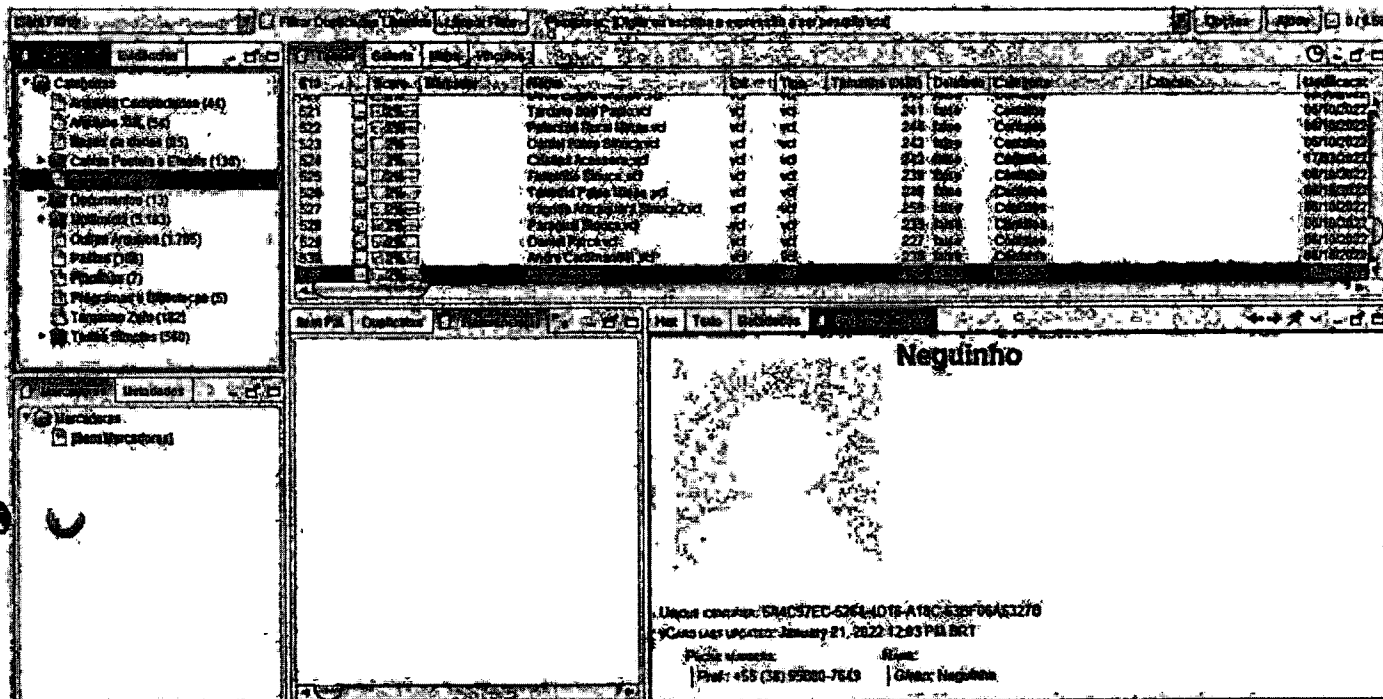


Imagem 2 – Contato salvo como NEGUINHO, TMC (38) 99800-7649.

Número do REDS	Tipo de Relatório	Data/Hora de Criação do Registro	Data/Hora do Fato	Natureza Principal	Endereço do Fato	Sistema Origem	Protocolo Inicial
2016-026775125-001	POLICIAL	11/12/2016 18:34	11/12/2016 16:30	APLICACAO MEDIDAS ADM PREVISTAS NO ARTIGO 269 DO CTB	RUA NOSSA SENHORADO CARMO, 3 - CENTRO - UNAI		
Número do RG	M3819-2016-85735194						
Envolvido	Nome: ALISSON MONTEIRO DOS REIS Envio/mento: 0300 - CONDUTOR DO VEICULO Nome da mãe: ROSIMEIRE MONTEIRO DOS REIS Telefone Residencial/Celular: (38) 998-007-649						

Imagem 3 – Print de consultado do REDS 2016-026775125-001, no qual ALISSON MONTEIRO DOS REIS declara ser usuário do TMC (38) 99800-7649.

As imagens 1 a 3 dispostas acima demonstram o vínculo entre GILVAN SILVA ARAÚJO e ALISSON MONTEIRO DOS REIS, o que, mais uma vez, vai ao encontro das declarações prestadas em cartório por WILLIAN HENRIQUE PERES. Conforme amplamente demonstrado anteriormente, ALISSON MONTEIRO DOS REIS é funcionário da empresa "Valorem", tendo sido o responsável diretamente por fornecer e facilitar o acesso às empilhadeiras utilizadas durante o roubo. Observe-se

Handwritten signature and initials, possibly 'WHP' and 'AR', with a circled '3' below them.



506
P

424

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU

DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

que como funcionário da empresa onde ocorreu o crime, ALISSON possuía informações privilegiadas que contribuíram sobremaneira para o êxito da empreitada criminoso.



Imagem 4 - Contato salvo como GUILHERME IRMÃO. TMC (38) 99842-0212.

O TMC (38) 99842-0212 sabidamente pertence e é utilizado por GUILHERME GONÇALVES DA SILVA. Sendo assim, a imagem 4 demonstra o vínculo entre GILVAN SILVA ARAÚJO e GUILHERME GONÇALVES DA SILVA, o que, mais uma vez, vai ao encontro das declarações prestadas em cartório por WILLIAN HENRIQUE PERES. Conforme amplamente demonstrado anteriormente, GUILHERME GONÇALVES DA SILVA participou diretamente do roubo perpetrado contra a empresa "Valorem", notadamente ficando responsável por levar parte dos integrantes do grupo criminoso até o local do roubo e, posteriormente, por ocultar os bens subtraídos.



507
425

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

The screenshot shows a software interface with a contact list on the left and a contact card for 'Jhoninha' on the right. The contact card includes a photo, name, phone number (38) 99880-9527, and a date stamp: 'Último contato: 06/10/2022 21:14:02 - AA:55:EE:84:74:07F'. Below the photo, it says 'Seu último contato: April 10, 2022 8:33 PM GMT'.

Imagem 5 - Contato salvo como JHONINHA, TMC (38) 99880-9527.

Número do REUS	Tipo de Relatório	Data/Hora de Criação	Data/Hora do Fato	Natureza Principal	Endereço do Fato	Sistema Origem	Protocolo Inicial
MAR	2022-027808610-001	POLICIAL	28/08/2022 07:27	29/06/2022 06:00	CUMPRIMENTO DE BUSCA E APREENSÃO DE OBJETOS PES.	RUA JONAS NASCIMENTO 70 - PARACATUZINHO - PARACATU -	

Adição com a seguinte descrição: Telefone utilizado por JOÃO MARCOS (38) 998809527 MANDADO 0002260-92.2022.8.13.0470/0470.22.000.226-0

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

SR. DELEGADO DE POLÍCIA, INFORMAMOS QUE NA DATA DE HOJE FOI CUMPRIDO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E PRISÃO EM DESFAVOR DA PESSOA DE JOÃO MARCOS DA SILVA TRINTEIRA, VULGO "JHONINHA", SENDO O ENDEREÇO DA BUSCA E APREENSÃO A RESIDÊNCIA LOCALIZADA NA RUA JONAS NASCIMENTO NÚMERO 70, BARRIO PARACATUZINHO.

INFORMAMOS QUE AO CHEGAR NA RESIDÊNCIA E CUMPRIR TODO O PROCEDIMENTO LEGAL PARA A BUSCA, TIVEMOS A INFORMAÇÃO DE QUE JOÃO MARCOS NÃO MAIS RESIDIA NA LOCALIDADE, SENDO A PESSOA DE DANIELE NICOLAU BARBOSA A TESTEMUNHA E A SOVA MORADORA DA RESIDÊNCIA. DANIELE INFORMA QUE MORA NA LOCALIDADE A APROXIMADAMENTE DOIS SEMANAS.

ENTRAMOS EM CONTATO ENTÃO COM A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL QUE CONFIRMOU QUE JOÃO MARCOS MOROU ANTERIORMENTE NA RESIDÊNCIA CITADA NO MANDADO E QUE SAIU DO IMÓVEL SEM INFORMAR A PROPRIETÁRIA. ESSA ENTÃO NOS PASSOU O NÚMERO DE TELEFONE QUE "JHONINHA" UTILIZAVA PARA ENTRAR EM CONTATO COM ELA.

SEGUIR OS DADOS:
 TELEFONE UTILIZADO POR JOÃO MARCOS (38) 998809527
 MANDADO 0002260-92.2022.8.13.0470/0470.22.000.226-0

Imagem 6 - Print do REUS 2022-027808610-001, o qual narra cumprimento de MBA na residência de JOÃO MARCOS DA SILVA TRINTEIRA, vulgo "Jhoninha".

A handwritten signature and a circular stamp are visible in the bottom right corner of the page.



508
420

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

As imagens 5 e 6 demonstram o vínculo de **GILVAN SILVA ARAÚJO** com **JOÃO MARCOS DA SILVA TELXEIRA**, vulgo "Jhoninha", indivíduo este amplamente conhecido no meio policial e que ostenta extenso prontuário pela prática de diversos crimes nesta cidade.

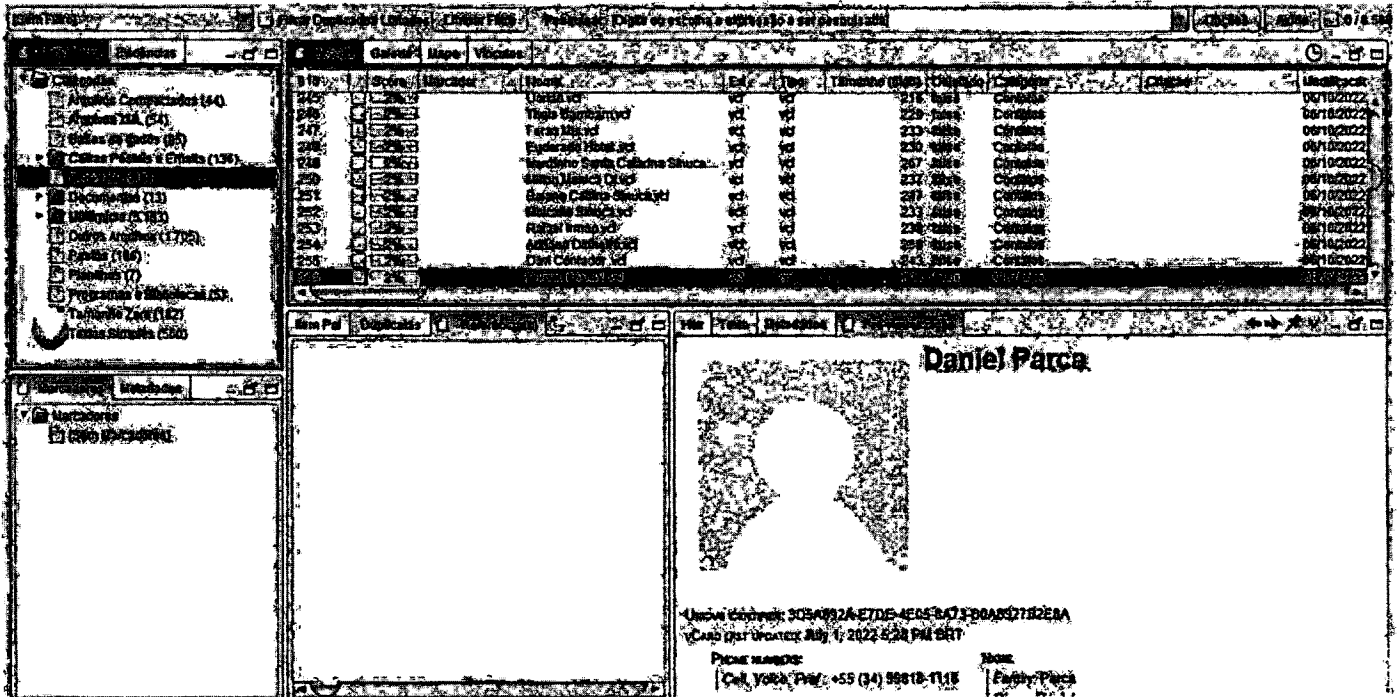


Imagem 7 - Contato salvo como **DANIEL PARCA**, TMC (34) 99818-1118.

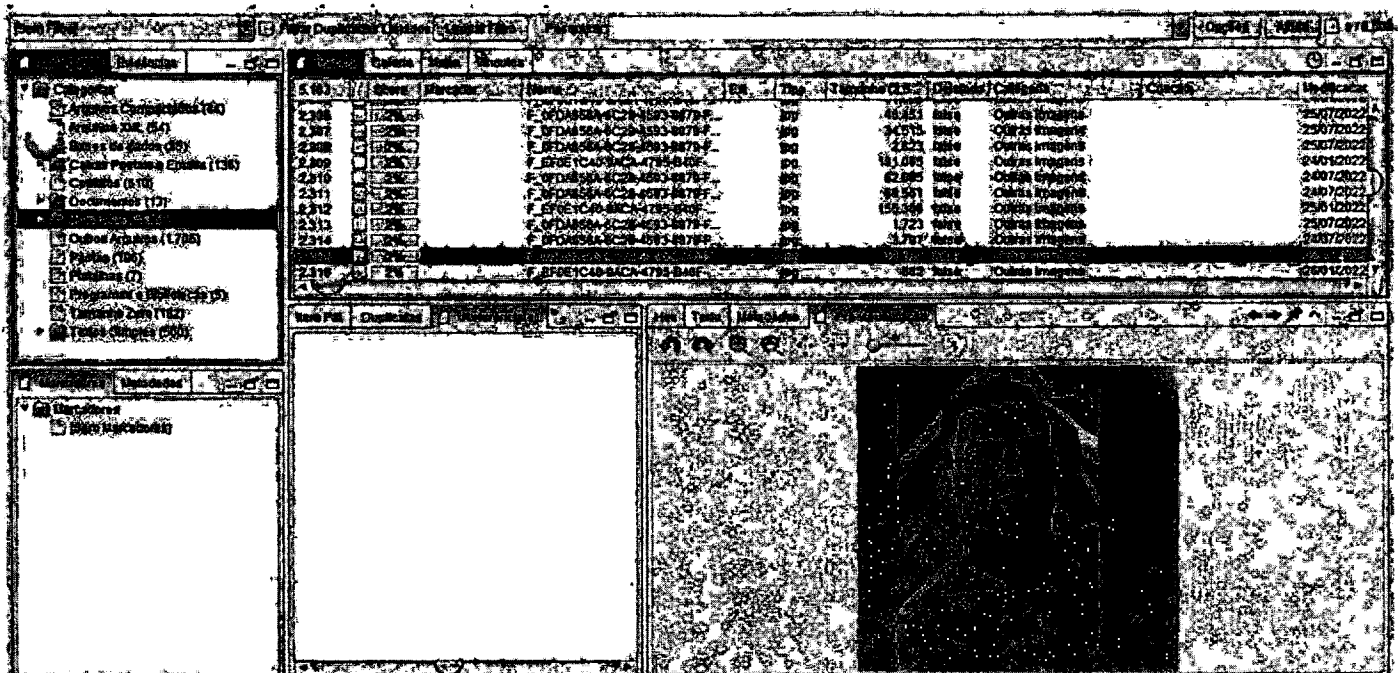


Imagem 8 - Imagem de **DANIEL RAVELY**, vulgo "Daniel Boy".

6





HUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA 2ª DP - DA
COMARCA DA CIDADE DE PARACATU/MG

John
John
13/12/2022
GUSTAVO MENDES DE OLIVEIRA SILVA LOPES
Delegado de Polícia
1335581-3

ROBSON PEREIRA DA FONSECA, vem devidamente representado por sua advogada que ao final subscreve, requerer acesso aos autos do IP, no qual figura como investigado, nos termos do artigo 7º, inciso XIV do Estatuto da OAB - Lei nº 8.906/94:

Art. 7º São direitos do advogado:

XIV - examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital; (Redação dada pela Lei nº 13.245, de 2016)

E ainda com amparo da súmula vinculante 14 que preconiza o seguinte:

"É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa."

Desta forma, requer **ACESSO INTEGRAL** ao inquérito policial supramencionado.

Rua Rubens Bittencourt, nº 45, Centro, Paracatu - MG, 38.600-15A
Fone: (38) 9-9858-3764; E-mail: melrykatice@hotmail.com



FFL




FERREIRA,
FERNANDES & LIMA
ADVOCACIA

S10:
J

657

Nesses Termos,
Espera Deferimento.

Paracatu/MG, 15 de Dezembro de 2022.


Melry Katiuce de Lima
Advogada
OAB/MG 207073
MELRY KATIUCE DE LIMA
OAB/MG 207.073

Rua Rubens Bittencourt, nº 45, Centro, Paracatu - MG, 38.600-154
Fone: (38) 9.9858 - 3764. E-mail: melrykatiuce@hotmail.com



Número do documento: 22122821153100900009684846980
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22122821153100900009684846980>
Assinado eletronicamente por: THIAGO CARVALHO RIBEIRO - 28/12/2022 21:15:57

858
SJI

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

fl.

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Paracatu, 16 de dezembro de 2022.

Autoridade Policial: GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
Editor: JOUBERTH MAIA OLIVEIRA

Declarações que presta: Declarações
Nome: MARLOS FARIA GUIMARAES

Documento Identidade: 2593074 Data Expedição: 30/09/2003
Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública
- DF
CPF:

Filiação:
Pai: WILMAR CORREIRA GUIMARAES
Mãe: SHIRLEY NOGUEIRA FARIA

Naturalidade: PARACATU/MG Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 01/02/1986 Estado Civil: Solteiro
Profissão: AUXILIAR DE PRODUÇÃO Cor: Parda

Endereço: AVENIDA ISRAEL PINHEIRO, 654, bairro PARACATUZINHO,
PARACATU - MG, CEP 38600000
Endereço Eletrônico: Telefone:

Let: Sim Escreve: Sim
Grau de Instrução: Ensino médio completo (2º grau)

Costumes: disse nada.

Marlos Faria Guimarães

Página 1 de 3



639 512

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU

ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 E OUTROS

Compromisso Legal: NAO

PERGUNTADO disse QUE: o DECLARANTE trabalha na VALOREM e refata que, na época dos fatos, trabalhava na empresa exercendo a função de OPERADOR DE PRODUÇÃO; QUE o DECLARANTE narra que, no dia 9 de Julho de 2022, por volta das 3 horas da manhã, estava na TORRE DE CLASSIFICAÇÃO, próximo às mesas decimétricas, quando ao subir para verificar o funcionamento do maquinário, quando ao olhar para baixo, verificou que não havia funcionários onde costumavam ficar; QUE o DECLARANTE estranhou o fato e ao descer, viu um indivíduo com o uniforme da empresa, encapuzado e sem capacete, fato estranho ao DECLARANTE, pois o uso de capacetes é obrigatório no local; QUE o DECLARANTE passou pelo indivíduo achando que se tratava de um novato; QUE, ao passar pelo indivíduo, foi rendido por ele que mandou: "BAIXA A CABEÇA!", apontou uma arma contra o DECLARANTE e o levou até o laboratório, local em que já havia um grupo de pessoas sendo feitas de refém; QUE, além do assaltante que levou o DECLARANTE, havia outro de blusa de frio preta; QUE o DECLARANTE afirma não ter conseguido observar algum detalhe que chamasse a sua atenção sobre os criminosos; QUE os criminosos ordenaram que todos os reféns baixassem a cabeça; QUE ficaram dois assaltantes na sala, um na porta e outro dentro da sala; QUE o DECLARANTE não viu os outros assaltantes; QUE um dos assaltantes ficou vigiando a porta enquanto outro recolheu os telefones de todos os funcionários rendidos armazenando-os em uma mochila subtraída de uma refém; QUE um dos indivíduos quis amarrar os reféns utilizando sacos de lixo mas desistiu de prosseguir com a ideia; QUE ao saírem do local, um dos assaltantes deixou a mochila com os telefones em cima de uma bancada; QUE a intenção inicial dos criminosos era levar os telefones, no entanto, um dos assaltantes ordenou um comparsa a deixar os telefones no local; QUE um dos funcionários da VALOREM desceu, cerca de 10 minutos depois, e retirou os reféns do local; QUE alguns reféns foram embora para casa, tendo o DECLARANTE descido até as proximidades do refeitório aguardando a chegada da POLÍCIA MILITAR; QUE a POLÍCIA MILITAR chegou no local e realizou seus serviços no local, tendo entrevistado o DECLARANTE sobre o ocorrido; QUE o DECLARANTE conhece WILLIAM SANTOS MACEDO por também, à época, trabalhar na empresa; QUE o DECLARANTE não viu WILLIAM no grupo rendido no laboratório; QUE o DECLARANTE conhece CÁSSIO MARTINS FERREIRA por também trabalhar na empresa; QUE o DECLARANTE afirma não ter visto CÁSSIO na data; QUE o DECLARANTE não conhece ROBSON PEREIRA FONSECA nem ouviu falar sobre ele; QUE o DECLARANTE afirma ter escutado "boatos de corredor", conforme se expressa, que o crime seria "fita dada por alguém que trabalha ou já trabalhou na VALOREM", mas não sabe especificar quem poderia ter participado da empreitada criminosa; QUE afirma ter escutado informações sobre a AUTORIA e participação de funcionários da VALOREM apenas após a OPERAÇÃO FAROESTE, realizada pela POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, na data de 14 de Dezembro deste ano; QUE as únicas informações que o DECLARANTE tem sobre a AUTORIA são as divulgadas em

o notas Sarcia Espinosa



513

660

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 E OUTROS

jornais; QUE o DECLARANTE não tem maiores informações sobre a ação criminosa investigada neste caderno.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim JOUBERTH MAIA OLIVEIRA que o digitei e assino.

GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
DELEGADO DE POLÍCIA
Masp: m1335581

x Marlos Faria Guimarães

Declarante: MARLOS FÁRIA GUIMARÃES

JOUBERTH MAIA OLIVEIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Masp: m1493001



514
66 J

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU
	fl.

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
 Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Paracatu, 16 de dezembro de 2022.

Autoridade Policial: GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
 Editor: JOUBERTH MAIA OLIVEIRA

Declarações que presta: Declarações
 Nome: MARCOS MACIEL PAOLLY PEREIRA

Documento-Identidade: 15123028 Data Expedição:
 Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública
 -MG
 CPF: 07141870628

Filiação:
 Pai: JOAQUIM PEREIRA LEITE
 Mãe: MARIA DE FATIMA LEITE

Naturalidade: TRES MARIAS/MG Nacionalidade: Brasileira
 Data de Nascimento: 05/08/1986 Estado Civil: Solteiro
 Profissão: ESTUDANTE Cor: Parda

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 03, bairro SAO GERALDO, TRES MARIAS - MG,
 CEP 39205000

Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim
 Grau de Instrução: Ensino médio incompleto (2º grau)

Costumes: disse nada.

Página 1 de 3

Marcos Maciel Paolly Pereira



662 515
J

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU

ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

fl.

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 E OUTROS

Compromisso Legal: NÃO

PERGUNTADO disse QUE o DECLARANTE trabalha na VALOREM e relata que, na época dos fatos, trabalhava na empresa exercendo a função de MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; QUE o DECLARANTE narra que, no dia 9 de Julho de 2022, por volta das 3 horas da manhã, estava na TORRE DE CLASSIFICAÇÃO ao fim de seu horário de janta, e estava indo bater o ponto eletrônico quando viu um indivíduo alto, magro, encapuzado, trajando uniforme da VALOREM, empunhando arma de fogo se aproximando de uma funcionária; QUE o DECLARANTE percebeu que o indivíduo em questão não era da área, mas não desconfiou, em um primeiro momento, que algo de errado estava acontecendo; QUE o indivíduo foi até um colega de trabalho do DECLARANTE e disse: "VOCÊS ESTÃO SURDOS?!", tendo neste momento rendido o DECLARANTE e mais dois colegas de trabalho levando-os à sala de laboratório, local em que já havia um grupo de pessoas sendo feitas de refém; QUE além do assaltante que levou o DECLARANTE, que trajava um uniforme da empresa, havia ainda mais dois criminosos na sala, um deles também trajando o uniforme da empresa e o outro de blusa de frio preta; QUE o DECLARANTE afirma ter visto de longe um quarto assaltante no momento em que era levado até o laboratório; QUE esse assaltante trajava uniforme da empresa; QUE o DECLARANTE afirma não ter conseguido observar algum detalhe que chamasse a sua atenção sobre os criminosos, mas que os viu empunhando revólveres; QUE os criminosos ordenaram que todos os reféns baixassem a cabeça; QUE o criminoso que levou o DECLARANTE até o laboratório saiu do local, ficando os outros dois assaltantes na sala; QUE o DECLARANTE não viu os outros assaltantes, mas ouviu dizer que havia cerca de oito assaltantes circulando na área externa; QUE um dos assaltantes ficou vigiando a porta enquanto outro recolheu os telefones de todos os funcionários rendidos armazenando-os em uma mochila subtraída de uma refém; QUE um dos indivíduos quis amarrar os reféns utilizando saços de lixo mas desistiu de prosseguir com a ideia; QUE, do momento que o DECLARANTE foi levada à sala, até o momento em que os assaltantes evadiram do local, passaram-se cerca de trinta minutos, no entanto, o DECLARANTE salienta que, devido a tensão, não sabe precisar com exatidão o tempo despendido na ação dos criminosos; QUE ao saírem do local, um dos assaltantes deixou a mochila com os telefones em cima de uma bancada; QUE a intenção inicial dos criminosos era levar os telefones, no entanto, um dos assaltantes ordenou um comparsa a deixar os telefones no local; QUE um dos funcionários da VALOREM desceu, cerca de 10 minutos depois, e retirou os reféns do local; QUE alguns reféns foram embora para casa, tendo o DECLARANTE ficado na oficina central aguardando a chegada da POLÍCIA MILITAR; QUE a POLÍCIA MILITAR chegou no local e realizou seus serviços no local, tendo entrevistado o DECLARANTE sobre o ocorrido; QUE o DECLARANTE conhece WILLIAM SANTOS MACEDO por também, à época, trabalhar na empresa; QUE WILLIAM não se recordando da presença de WILLIAM no grupo rendido no laboratório; QUE o DECLARANTE conhece CÁSSIO MARTINS FERREIRA por também trabalhar na empresa; QUE o DECLARANTE afirma não ter

Página 2 de 3

Antonio Manoel Bredillo Pereira



663
S16
J

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 368 - BELA-VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
 Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 E OUTROS

visto CASSIO na data; QUE o DECLARANTE não conhece ROBSON PEREIRA FONSECA nem ouviu falar sobre ele; QUE o DECLARANTE afirma ter escutado informações sobre a AUTORIA e participação de funcionários da VALOREM apenas após a OPERAÇÃO FAROESTE, realizada pela POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, na data de 14 de Dezembro deste ano; QUE as únicas informações que o DECLARANTE tem sobre a AUTORIA são as divulgadas em jornais; QUE o DECLARANTE não tem maiores informações sobre a ação criminosa investigada neste caderno.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim JOUBERTH MAIA OLIVEIRA que o digitei e assino.


GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
 DELEGADO DE POLÍCIA
 Masp: m1335581


 Declarante: **MARCOS MACIEL PAOLLY PEREIRA**


JOUBERTH MAIA OLIVEIRA
 ESCRIVÃO DE POLÍCIA
 Masp: m1493001



664
517
V8

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU
--------------------------------------	---

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
 Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Paracatu, 16 de dezembro de 2022.

Autoridade Policial: **GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES**
 Editor: **JOUBERTH MAIA OLIVEIRA**

Declarações que presta: Declarações
 Nome: **FRANCISCO IVO NEIVA REZENDE**

Documento Identidade: 18888911 Data Expedição:
 Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública
 - MG
 CPF:

Filiação:
 Pai: **JOSE GERALDO REZENDE**
 Mãe: **ANA PAULA NEIVA DOS SANTOS**

Naturalidade: **PARACATU/MG** Nacionalidade: Brasileira
 Data de Nascimento: 24/01/1994 Estado Civil:
 Profissão: **Cor. Parda**

Endereço: **RUA SANTA EFIGENIA, 115, bairro AERÓPORTO, PARACATU - MG, CEP 38600000**
 Endereço Eletrônico: Telefone: **(61)9938-3653**

Lê: Não Escreve: Não
 Grau de Instrução:

Costumes: **disse nada**



Francisco Ivo Neiva Rezende



POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA-VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
 Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 E OUTROS

Compromisso Legal: NÃO

PERGUNTADO disse QUE: o DECLARANTE trabalha na VALOREM e relata que, na época dos fatos, trabalhava na empresa exercendo a função de MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; QUE o DECLARANTE narra que, no dia 9 de Julho de 2022, por volta das 3 horas da manhã, estava na TORRE DE CLASSIFICAÇÃO, e estava indo bater o ponto eletrônico quando viu um indivíduo alto, magro, encapuzado, trajando uniforme da VALOREM, empunhando arma de fogo conversando com uma funcionária da empresa, segurando-a pelo braço; QUE o DECLARANTE percebeu que havia algo de errado acontecendo, momento em que tentou evadir do local, no entanto, ao se virar o assaltante perguntou: "VOCÊS SÃO SURDOS?"; QUE o DECLARANTE e mais dois colegas de trabalho foram rendidos e levados a sala de laboratório, local em que já havia cerca de quatro pessoas sendo feitas de refém; QUE além do assaltante que levou o DECLARANTE, havia ainda mais dois criminosos na sala, um deles também trajando o uniforme da empresa e o outro de blusa de frio, o qual o DECLARANTE não se recorda a cor; QUE o DECLARANTE afirma não ter conseguido observar algum detalhe que chamasse a sua atenção sobre os criminosos; QUE os criminosos tomaram os telefones de todos os reféns e ordenaram que todos baixassem a cabeça; QUE o criminoso que levou o DECLARANTE até o laboratório saiu do local, ficando os outros dois assaltantes na sala; QUE o DECLARANTE não viu os outros assaltantes, mas ouviu dizer que havia mais assaltantes subtraindo insumos na sala em que os venenos são armazenados; QUE um dos assaltantes ficou vigiando a porta enquanto outro recolheu os telefones de todos os funcionários rendidos armazenando-os em uma mochila; QUE um dos indivíduos quis amarrar os reféns utilizando sacos de lixo mas desistiu de prosseguir com a ideia; QUE, do momento que a DECLARANTE foi levada à sala, até o momento em que os assaltantes evadiram do local, passaram-se cerca de trinta minutos, no entanto, o DECLARANTE salienta que, devido a tensão, não sabe precisar com exatidão o tempo despendido na ação dos criminosos; QUE um dos assaltantes disse que iria levar um dos reféns de escudo para poder sair do local, mas desistiu da ideia; QUE ao saírem do local, um dos assaltantes deixou a mochila com os telefones em cima de uma bancada; QUE os assaltantes saíram do local mas disseram que iriam voltar e que todos deveriam ficar onde estavam; QUE um dos funcionários da VALOREM desceu, cerca de 10 minutos depois, e retirou os reféns do local, levando-os até a portaria e dizendo que os assaltantes já haviam ido embora; QUE alguns reféns foram embora para casa, tendo o DECLARANTE ficado no local aguardando a chegada da POLÍCIA MILITAR; QUE a POLÍCIA MILITAR chegou no local e realizou seus serviços no local, tendo entrevistado o DECLARANTE sobre o ocorrido; QUE o DECLARANTE conhece WILLIAM SANTOS MACEDO por também, à época, trabalhar na empresa; QUE WILLIAM não ficou rendido no grupo de reféns, tendo ficado na sala em que os venenos são armazenados; QUE o DECLARANTE conhece CÁSSIO MARTINS FERREIRA, conforme se expressa, por também trabalhar na empresa; QUE o DECLARANTE afirma não ter visto CÁSSIO na data; QUE o DECLARANTE não conhece ROBSON

Francisco Luiz Reis Rego




519
666
JR

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BECA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-
054504734-001 2022-029457850-001 E OUTROS

PERBIRA FONSECA não ouviu falar sobre ele; QUE o DECLARANTE afirma ter escutado informações sobre a AUTORIA e participação de funcionários da VALOREM apenas após a OPERAÇÃO PAROESTE, realizada pela POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, na data de 14 de Dezembro deste ano; QUE as únicas informações que o DECLARANTE tem sobre a AUTORIA são as divulgadas em jornais; QUE o DECLARANTE afirma ter conversado com CASSIO dias após o crime, tendo CASSIO apenas perguntado sobre a dinâmica da ação criminosa; QUE o DECLARANTE não tem maiores informações sobre a ação criminosa investigada neste caderno.

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim JOUBERTH MAIA OLIVEIRA que o digitei e assinô.

GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
DELEGADO DE POLÍCIA
Masp: m1335581

Declarante: FRANCISCO IVO NEIVA REZENDE

JOUBERTH MAIA OLIVEIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Masp: m1493001



**POLÍCIA
CIVIL**
MUNICÍPIO DE PARACATU

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

fl.

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-
054504734-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Paracatu, 16 de dezembro de 2022.

Autoridade Policial: GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
Editor: JOUBERTH MAIA OLIVEIRA

Declarações que presta: Declarações
Nome: NATALIA ARAUJO NEIVA

Documento Identidade: I9752675 Data Expedição:
Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública
- MG
CPF: 11786923610

Filiação
Pai: PAULO HENRIQUE VIEIRA NEIVA
Mãe: LUCIANA ARAUJO NEIVA

Naturalidade: PARACATU/MG Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 28/05/1996 Estado Civil: Solteiro
Profissão: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Cor: Parda

Endereço: RUA NAIR CUNHA CARDOSO, 0, CASA 127, bairro PARACATUZINHO,
PARACATU - MG, CEP 38600000
Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim
Grau de Instrução: Ensino fundamental incompleto (8 anos estudo)

Costumes: disse nada.

Página 1 de 3

Natalia Araújo Neiva



668 1521

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU

ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 365 - BELA VISTA - PARACATU

fl.

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 E OUTROS

Compromisso Legal: NAO

PERGUNTADO disse QUE: a DECLARANTE trabalha na VALOREM e relata que, na época dos fatos, trabalhava na empresa exercendo a função de OPERADORA DE PRODUÇÃO, fazendo testes em laboratório; QUE a DECLARANTE narra que, no dia 9 de Julho de 2022, por volta das 3 horas da manhã, estava na sala de supervisão, quando foi acordada por um indivíduo alto, magro, encapuzado, trajando uniforme da VALOREM, empunhando arma de fogo; QUE o indivíduo disse à DECLARANTE: "PERDEU, PERDEU, É UM ASSALTO!", subtraindo o telefone celular que estava com a DECLARANTE; QUE o indivíduo levou a DECLARANTE à sala de computadores onde testes químicos são lançados; QUE na sala havia cerca de dez funcionários da VALOREM rendidos; QUE ninguém estava amarrado nem marcas de agressões; QUE no laboratório havia dois assaltantes, contando com o que acordou a DECLARANTE; QUE o outro assaltante que estava no local era baixo, "nem gordo nem magro demais", conforme se expressa; QUE a DECLARANTE não se recorda das vestes desse segundo assaltante; QUE a DECLARANTE ficou com medo de ficar encarando os criminosos; QUE a DECLARANTE não viu os outros assaltantes, mas ouviu dizer que havia mais assaltantes do lado de fora da empresa; QUE um dos assaltantes ficou vigiando a porta e o outro pegou a mochila da DECLARANTE e começou a recolher os telefones de todos os funcionários rendidos; QUE o assaltante viu que havia luvas dentro da mochila da DECLARANTE, tendo subtraído as luvas e as vestido; QUE a DECLARANTE afirma não ter visto os assaltantes subtraindo os insumos agrícolas, mas explica que eles não ficam depositados onde o grupo de reféns estava; QUE um dos indivíduos quis amarrar os reféns utilizando sacos de lixo mas desistiu de prosseguir com a ideia; QUE, do momento que a DECLARANTE foi levada à sala, até o momento em que os assaltantes evadiram do local, passaram-se cerca de quinze a vinte minutos, no entanto, a DECLARANTE salienta que, devido a tensão, não sabe precisar com exatidão o tempo despendido na ação dos criminosos; QUE um dos assaltantes disse que iria levar um dos reféns de esquadro para poder sair do local, mas desistiu da ideia; QUE em dado momento os criminosos evadiram do local, tendo um deles, inicialmente, levado a mochila contendo os aparelhos telefônicos, no entanto, foi impedido pelo outro que disse: "DEIXA ISSO AÍ", tendo a mochila sido deixada em cima de uma balcão; QUE os assaltantes saíram do local e, passado alguns minutos, os reféns saíram do local; QUE um dos funcionários da VALOREM retirou os reféns do local e os levou até a portaria dizendo que os assaltantes já haviam evadido do local; QUE alguns reféns foram embora para casa, tendo a DECLARANTE ficado no local aguardando a chegada da POLÍCIA MILITAR; QUE a POLÍCIA MILITAR chegou no local e realizou seus serviços no local, tendo entrevistado a DECLARANTE sobre o ocorrido; QUE a DECLARANTE conhece WILLIAM SANTOS MACEDO por também, à época, trabalhar na empresa; QUE WILLIAM não ficou rendido no grupo de reféns; QUE WILLIAM trabalhava no tratamento de sementes; QUE a DECLARANTE conhece CASSIO MARTINS FERREIRA "de vista", conforme se expressa, por também trabalhar na empresa;

Nota: Grupo Nota



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU

ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 E OUTROS

CASSIO não estava preso no grupo de reféns; QUE a DECLARANTE não conhece ROBSON PEREIRA FONSECA, mas ouviu dizer que ele trabalha na empresa; QUE ROBSON também não integrou o grupo de reféns; QUE a DECLARANTE afirma que, em data posterior, WILLIAM SANTOS MACEDO conversou com a DECLARANTE dizendo que os assaltantes estava com uma lista com o nome dos insumos mais caros; QUE a DECLARANTE não tem maiores informações sobre a ação criminosa investigada neste caderno.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim JOUBERTH MAIA OLIVEIRA que o digitei e assino.


GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOES

DELEGADO DE POLÍCIA

Masp: m1335581



Declarante: NATALIA ARAUJO NEIVA


JOUBERTH MAIA OLIVEIRA

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Masp: m1493001



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU

ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-
054505503-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001 2022-
054504972-001 2022-054505886-001 2022-054514623-001 2022-
054519695-001 2022-054504916-001 2022-054506508-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Paracatu, 19 de dezembro de 2022.

Autoridade Policial: GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES

Editor: JOUBERTH MAIA OLIVEIRA

Declarações que presta: Declarações

Nome: ISABELA ARAUJO ANDRADE

Documento Identidade: 20178241 Data Expedição:

Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública

-MG

CPF: 02082526658

Filiação:

Pat: IVONILDO DE SOUSA ANDRADE

Mãe: SILVANA PINTO ARAUJO

Naturalidade: PARACATU/MG Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 29/08/1999 Estado Civil: Solteiro

Profissão: ESTUDANTE Cor: Parda

Endereço: RUA ANA SILVA NEIVA, 418, bairro PARACATUZINHO, PARACATU-
MG, CEP 38600000

Endereço Eletrônico: Telefone: (0)9854-5090

Lê: Sim Escreve: Sim

Grau de Instrução: Ensino fundamental completo (8 anos estudo)

Isabela Araújo Andrade



Página 1 de 3



524
UF

671

fl.

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU
--------------------------------------	---


Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
 Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-054505503-001 2022-029457850-001 E OUTROS

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: NÃO

PERGUNTADO disse QUE a DECLARANTE trabalha na VALOREM e relata que, na época dos fatos, trabalhava na empresa exercendo a função de ASSISTENTE DE QUALIDADE; QUE o DECLARANTE narra que, no dia 9 de Julho de 2022, por volta das 2 horas da manhã, estava na TORRE DE CLASSIFICAÇÃO, dentro do LABORATÓRIO DE CONTROLE DE PROCESSOS, quando um colega de trabalho entrou dizendo que o local estava sofrendo um assalto e que a DECLARANTE deveria ficar calma porque todos estão sendo rendidos e que, por ordem dos assaltantes, os reféns deveriam ficar no laboratório; QUE pouco tempo depois, mais reféns chegaram no laboratório, quando também chegou um dos assaltantes armado, vestindo um uniforme da empresa e com o rosto coberto; QUE o criminoso disse que todos deveriam ficar quietos no local e que deveriam entregar os telefones; QUE mais dois assaltantes chegaram dando apoio no crime; QUE um dos assaltantes ficou na porta; QUE um dos assaltantes utilizava blusa de frio preta; QUE a DECLARANTE não viu os outros assaltantes; QUE um dos indivíduos quis amarrar os reféns utilizando sacos de lixo mas desistiu de prosseguir com a ideia; QUE, antes de irem embora, os assaltantes disseram que não era para ninguém sair do laboratório; QUE um dos funcionários da VALOREM desceu, cerca de 10 minutos depois, e retirou os reféns do local; QUE alguns reféns foram embora para casa, tendo o DECLARANTE descido até as proximidades do refeitório aguardando a chegada da POLÍCIA MILITAR; QUE a POLÍCIA MILITAR chegou no local e realizou seus serviços no local, tendo entrevistado o DECLARANTE sobre o ocorrido; QUE a DECLARANTE conhece WILLIAM SANTOS MACEDO por também, à época, trabalhar na empresa; QUE WILLIAM não estava no laboratório; QUE o DECLARANTE conhece CASSIO MARTINS FERREIRA por também trabalhar na empresa; QUE o DECLARANTE afirma não ter visto CASSIO na data; QUE o DECLARANTE não conhece ROBSON PEREIRA FONSECA nem ouviu falar sobre ele; QUE o DECLARANTE afirma ter escutado após o crime que havia funcionários ou ex-funcionários da VALOREM envolvidos, porque os assaltantes estavam de uniforme e sabiam como as coisas funcionavam dentro da empresa; QUE a DECLARANTE não sabe apontar quem poderia ter participado da empreitada criminosa; QUE a DECLARANTE afirma que conversou com WILLIAM depois dos fatos e que ele havia dito que os assaltantes não o agrediram, mas pediram que ele apontasse onde estavam os insumos a serem subtraídos; QUE WILLIAM informou que seu telefone não foi devolvido, embora o telefone de todos os outros funcionários tenha sido; QUE a DECLARANTE não tem maiores informações sobre a ação criminosa investigada neste caderno.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim JOUBERTH MAIA OLIVEIRA que o

Babel Araújo Andrade 




672 525 JP

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

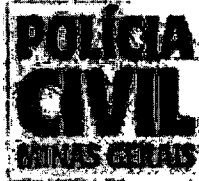
Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-054505503-001 2022-029457850-001 E OUTROS
digitei e assino.


GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
DELEGADO DE POLÍCIA
Masp: m1335581


Declarante: ISABELA ARAUJO ANDRADE


JOUBERTH MAIA OLIVEIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Masp: m1493001





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Delegacia de Crimes Contra a Vida -
Gabinete/2DRPC/PARACATU/16DepPC/PCMG

673

526
18

Ofício PCMG/2DRPC/PARACATU/BCCV nº. 8/2022

Paracatu, 15 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Dr. Marcos Tadeu de Brito Brandão
9º Departamento de Polícia Civil/UBERLÂNDIA - Gabinete/PCMG
Chefe do 9º Departamento de Polícia Civil/Uberlândia
Avenida DOS EUCALIPTOS, 800, JARDIM PATRICIA
CEP: 38414-123 - Uberlândia/MG

Assunto: solicitação de compartilhamento de provas

Referência: [Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1510.01.0265569/2022-52].

Excelentíssimo Dr. Marcos Tadeu de Brito Brandão,

Com nossos cordiais cumprimentos, visando instruir os autos do IPL **11870218 - PCMG/2ºDRPC/PARACATU**, solicito a Vossa Excelência o compartilhamento de eventuais elementos informativos arquiados pela Agência de Inteligência do 9º DEPPC/Uberlândia, que eventualmente denotem o envolvimento dos indivíduos abaixo relacionados com a prática de crimes patrimoniais envolvendo subtração e/ou receptação de defensivos agrícolas:

- 1 - GILVAN SILVA ARAÚJO - RG MG 14463099;
- 2 - GILSON SILVA ARAÚJO - RG MG 13357549;
- 3 - DANIEL RAVELLY PEREIRA GUIMARÃES - RG MG 17398023;
- 4 - RODRIGO FONSECA ARAÚJO - RG MG 16300111;
- 5 - ALISSON MONTEIRO DOS REIS - RG MG 18718539;
- 6 - WILLIAM DOS SANTOS MACEDO - RG MG 19235675;
- 7 - ROBSON PEREIRA FONSECA - RG 17085362;
- 8 - GUILHERME GONÇALVES DA SILVA - RG MG 14434479;
- 9 - CASSIO MARTINS FERREIRA - RG MG 13384450;
- 10 - WILLIAM HENRIQUE PERES - RG MG 19342208.

Por fim, informo que, em caso positivo, sejam disponibilizados somente aqueles documentos com autorização judicial para compartilhamento de provas e que sejam passíveis de juntada em inquérito policial.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



674 527
30



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferraz Silva Lopes, Delegado de Polícia**, em 15/12/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57803527** e o código CRC **42A1E5E7**.

Referência: Processo nº 1510.01.0265569/2022-52

SEI nº 57803527

Rua Antônio Vieira Cordeiro, nº 366 - Bairro Bela Vista - Paracatu - CEP 38600-498





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Centro de Processamento de
Despesas/9DepPC/UBERLÂNDIA/PCMG

675 528 J

Ofício PCMG/9DEPPC/UBERLÂNDIA/GPD nº. 149/2022

Uberlândia, 19 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo!
Doutor Gustavo Henrique Ferraz Silva Lopes.
Delegado de Polícia Civil de
PARACATU/MG.

Assunto: Ofício PCMG/2DRPC/PARACATU/DCCV nº. 8/2022. RESPOSTA:
solicitação de compartilhamento de provas.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
1510.01.0265569/2022-52].

Excelentíssimo Delegado de Polícia,

Informamos que em resposta à solicitação formalizada pelo Ofício
PCMG/2DRPC/PARACATU/DCCV nº 8/2022 57803527, datado de 15.12.22,
disponibilizamos informações oriundas da AIP-9100 de Uberlândia - MG referentes ao
investigado 3 - DANIEL RAVELLY PEREIRA GUIMARAES - RG MG 17398423, as quais
foram carregadas em nuvem de dados disponível pelo link:
https://mega.nz/folder/V4gAUaaJ#FRQkIXYk5t-5_dAL-ZAd5Q.

Atenciosamente,

MARCOS TADEU DE BRITO BRANDÃO
Chefe do Nono Departamento
MASP 457.825-8



Documento assinado eletronicamente por Marcos Tadeu de Brito Brandão,
Chefe de Departamento, em 19/12/2022, às 14:28, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de
julho de 2017.



676 529



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sef.mg.gov.br/sef/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_ordao_acesso_externo=0, informando o código verificador 57967724 e o código CRC A2885416.

Referência: Processo nº 1510.01.0265569/2022-52

SEI nº 57967724

Av. dos Eucaliptos, 800 - Bairro Jardim Patricia - Uberlândia - CEP 38414-123

081 - 435 7307304 081 435 64 00070017002 1 1 1



677 530

	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU ANTONIO MIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU
	fl.

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
 Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-054505503-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001 2022-054504972-001 2022-054505886-001 2022-054514623-001 2022-054519695-001 2022-054504916-001 2022-054506508-001

DESPACHO

Considerando o teor do Ofício nº 149/2022, oriundo da chefia do 9º DEEPC de Uberlândia/MG, DETERMINO que os investigadores desta especializada façam o download dos arquivos disponibilizados, bem como analisem seu conteúdo com foco no objeto da presente investigação.

Cumpra-se.

Paracatu, 19 de dezembro de 2022.


GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
 DELEGADO DE POLÍCIA

Masp: m1335581



678 531

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
 Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-054505503-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001 2022-054504972-001 2022-054505886-001 2022-054514623-001 2022-054519695-001 2022-054504916-001 2022-054506508-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Paracatu, 19 de dezembro de 2022.

Autoridade Policial: GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
 Editor: JOUBERTH MAIA OLIVEIRA

Declarações que presta: Declarações
 Nome: ESLEY CARDOSO DA MOTA



Documento Identidade: 18439381 Data Expedição:
 Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública
 -MG
 CPF:

Filiação:
 Pai: MATIAS CARDOSO DA MOTA
 Mãe: ZENEIDE PEREIRA DE SOUZA MOTA

Naturalidade: PARACATU/MG Nacionalidade: Brasileira
 Data de Nascimento: 29/09/1991 Estado Civil: Solteiro
 Profissão: SOLDADOR Cor: Branca

Endereço: RUA ALICÍO LISBOA, 106, bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA,
 PARACATU - MG, CEP 38600000
 Endereço Eletrônico: Telefone:

Lê: Sim Escreve: Sim
 Grau de Instrução: Ensino médio completo (2º grau)

Esley Cardoso da Mota  



679 532

POLÍCIA CIVIL
MIRAS CERAS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-054505503-001 2022-029457850-001 E OUTROS

Costumes: disse nada.

Compromisso Legal: NÃO

PERGUNTADO disse QUE, neste ato, encontra-se devidamente acompanhado de sua defensora, **DIOGO PEREIRA ROSA**, OAB 144.094; QUE foi cientificado do teor da investigação criminal e de seu direito constitucional de permanecer em silêncio, no entanto optou por dar a sua versão dos fatos; QUE perguntado qual a profissão do interrogado e há quanto tempo a exerce, respondeu que trabalha como soldador, há mais de oito anos; QUE o DECLARANTE afirma nunca ter sido preso; QUE perguntado conhece se **GILSON SILVA ARAÚJO**, respondeu que sim; QUE conhece **GILSON** através de um grupo do WhatsApp organizado pelo dono do "BAR DO JAIR"; QUE já encontrou com **GILSON** no "BAR DO JAIR" em algumas ocasiões; QUE perguntado se conhece **DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES**, vulgo Daniel Boy, respondeu que não, nunca tendo ouvido falar dele; QUE perguntado se conhece **RODRIGO FONSECA ARAÚJO**, vulgo Pokémon, respondeu que não, mas já ouviu falar dele, sendo um dos frequentadores do "BAR DO JAIR", no entanto, não sabe precisar se "POKEMON" é um dos participantes do mencionado grupo de WhatsApp; QUE PERGUNTADO se conhece **GILVAN SILVA ARAÚJO**, respondeu que sim, sendo **GILVAN** mais um dos frequentadores do "BAR DO JAIR", participando também do grupo do WhatsApp; QUE PERGUNTADO se conhece **ROBSON PEREIRA FONSECA**, o DECLARANTE respondeu que sim, afirmando que conhece **ROBSON** através do sogro (de **ROBSON**) que é dono de uma distribuidora de bebidas localizada no bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA; QUE o DECLARANTE afirma já ter conversado com **ROBSON** algumas vezes na referida distribuidora de bebidas; QUE PERGUNTADO se conhece **ALISSON MONTEIRO DOS REIS**, respondeu que não, nunca tendo ouvido falar dele; QUE perguntado se conhece **WILLIAM DOS SANTOS MACEDO**, respondeu que não, nunca tendo ouvido falar dele; QUE PERGUNTADO se conhece **CÁSSIO MARTINS FERREIRA**, o DECLARANTE respondeu que não, nunca tendo ouvido falar dele; QUE PERGUNTADO se conhece **GUILHERME GONÇALVES DA SILVA**, o DECLARANTE respondeu que não, nunca tendo ouvido falar dele; QUE PERGUNTADO se conhece **WILLIAN HENRIQUE PERES**, o DECLARANTE respondeu que não, nunca tendo ouvido falar dele; QUE PERGUNTADO se conhece **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, o DECLARANTE respondeu que sim, mas apenas por ser advogado da câmara municipal de Paracatu; QUE o DECLARANTE nega ter participado ou planejado do assalto ocorrido no dia 9 de Julho de 2022, na empresa "VALOREM"; QUE o DECLARANTE nega ter ido, juntamente de **GILSON SILVA ARAÚJO**, **GUILHERME GONÇALVES DA SILVA** e o advogado **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS** até **WILLIAN HENRIQUE PERES** para intimidá-lo após a ação criminosa; QUE o DECLARANTE afirma que as únicas informações que tem sobre o roubo ocorrido são provenientes das redes sociais e das rádios; QUE o DECLARANTE

Thiago Carvalho Ribeiro



680 533/8

f.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTÔNJO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
 Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-054505503-001 2022-029457850-001 E OUTROS

não tem maiores informações sobre o crime investigado neste caderno.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai assinado pela Autoridade, pelo Declarante e por mim JOUBERTH MAIA OLIVEIRA que o digitei e assino.


GUSTAVO HENRIQUE TERRAZ SILVA LOPES
 DELEGADO DE POLÍCIA
 Masp: m1335581


 Declarante: ESLEY CARDOSO DA MOTA


 Advogado: DIOGO PEREIRA ROSA - Número OAB: 144094. Telefone: null. Endereço: ,


JOUBERTH MAIA OLIVEIRA
 Masp: m1493001



681 534 J

fl.

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU
--------------------------------------	---

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
 Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-054505503-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001 2022-054504972-001 2022-054505886-001 2022-054514623-001 2022-054519695-001 2022-054504916-001 2022-054506508-001

AUTO DE APREENSÃO

Às 15 dias, do mês de Dezembro do ano de 2022, nesta cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no(a) 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU, onde se achava o Sr. Bel. GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES, comigo, JOUBERTH MAIA OLIVEIRA, ao final assinado, pela Autoridade Policial foi feita a real apreensão de:

- UNIDADE(S) de TELEFONE CELULAR (Trata-se de: UM APARELHO CELULAR MOTOROLA MOTOG PLUS);
- 1,00 UNIDADE(S) de RELÓGIO, marca DIESEL, modelo ONLY THE BRAVE (Trata-se de: RELÓGIO ONLY THE BRAVE DIESEL);
- 1,00 UNIDADE(S) de CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO (Trata-se de: UM CRACHA DA EMPRESA VALOREM GIL CIMAR ARAÚJO);
- 1,00 UNIDADE(S) de TELEFONE CELULAR, marca APPLE, modelo IPHONE, cor Branca (Trata-se de: 01 SMARTPHONE IPHONE APPLE COR BRANCA);
- 1,00 UNIDADE(S) de TELEFONE CELULAR (Trata-se de: UM TELEFONE CELULAR DA MARCA APPLE, DE COR DOURADA, QUE ESTAVA NA POSSE DE KARINE SILVA FERNANDES.);
- 2,00 UNIDADE(S) de COLAR / GARGANTILHA / CORDAO, cor Dourada (Trata-se de: 02 CORDÕES SEMELHANTES A OURO SENDO UM COM UM CRUCIFIXO.);
- 1,00 UNIDADE(S) de PULSEIRA / BRACELETE, cor Dourada (Trata-se de: 01 PULSEIRA SEMELHANTE A OURO.);
- 5,00 UNIDADE(S) de VESTUÁRIO EM GERAL (Trata-se de: CINCO CALÇAS DA EMPRESA VALOREM);
- 2,00 UNIDADES QUANTITATIVAS(S) de OUTROS - VESTUÁRIO EM GERAL (Trata-se de: DOIS MACACÕES DA EMPRESA VALOREM);
- 1,00 UNIDADE(S) de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (Trata-se de: UM CAPACETE DA EMPRESA VALOREM);
- UNIDADE(S) de TELEFONE CELULAR (Trata-se de: UM APARELHO



682

539
18

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ PARACATU
ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

fl.

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-054505503-001 2022-029457850-001 E OUTROS

CELULAR MOTOROLA, CHUMBO, COM TELA DANIFICADA);

• UNIDADE(S) de TELEFONE CELULAR (Trata-se de: UM APARELHO SAMSUNG A13, CINZA.);

• 1,00 UNIDADE(S) de TELEFONE CELULAR (Trata-se de: UM APARELHO CELULAR DA MARCA APPLE, IPHONE 5, DE COR CINZA, ESTAVA NA POSSE DE MICHEL MONTEIRO DA SILVA.);

• UNIDADE(S) de DOCUMENTOS GERAIS (Trata-se de: NOTIFICACAO VALOREM);

• UNIDADE(S) de DOCUMENTO DE USO PESSOAL (Trata-se de: CERTIFICADO);

• 7,00 UNIDADE(S) de VESTUARIO EM GERAL (Trata-se de: CAMISA DA EMPRESA VALOREM);

• 1,00 UNIDADE(S) de DOCUMENTOS GERAIS (Trata-se de: COPIAS DE CTPS);

• 1,00 UNIDADE(S) de TELEFONE CELULAR (Trata-se de: UM APARELHO CELULAR SAMSUNG A20 AZUL COM TELA TRINCADA E ARRANHADO);

que ficam inicialmente custodiado(s) na Polícia até deliberação ulterior, visto constituir(em) prova(s) material(is) do(s) crime(s) previsto(s) no(a) art. 157 do Decreto Lei 2848/40, tendo como vítima NATALIA ARAUJO NEIVA, FRANCISCO IVO NEIVA REZENDE, MARLOS FARIA GUIMARAES, ISABELA ARAUJO ANDRADE, MARCOS MACIEL PAGOLLY PEREIRA, EMPRESA VALOREM AGRONEGÓCIOS, em trâmite nesta Unidade Policial e como autor(es)/envolvido(s) WILLIAM HENRIQUE PERES, ALISSON MONTEIRO DOS REIS, ROBSON PEREIRA FONSECA, WILLIAN SANTOS MACEDO, GUILHERME GONCALVES DA SILVA, DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHAES, GILVAN SILVA ARAUJO, RODRIGO FONSECA ARAUJO, CASSIO MARTINS FERREIRA, GILSON SILVA ARAUJO. Do que, para constar, lavrei este auto que lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade, pelas testemunhas abaixo identificadas e por mim, JOUBERTH MAIA OLIVEIRA, que o digitei e assino.



6823

576
J

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-
054505503-001 2022-029457850-001 E OUTROS

IOUBERTH MATA OLIVEIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Matr. m1493001

Página 3 de 3



537

683

POLÍCIA CIVIL
BOMBS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054504734-001 2022-054505503-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001 2022-054504972-001 2022-054505886-001 2022-054514623-001 2022-054519695-001 2022-054504916-001 2022-054506508-001

TERMO DE DECLARAÇÃO

Paracatu, 20 de dezembro de 2022.

Autoridade Policial: GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
Editor: JOUBERTH MAIA OLIVEIRA

Declarações que presta: Declarações
Nome: GUILHERME GONCALVES DA SILVA

Documento Identidade: 14434479. Data Expedição:
Órgão Expedidor: Secretaria Estado da Segurança Pública
- MG
CPF: 10627228682

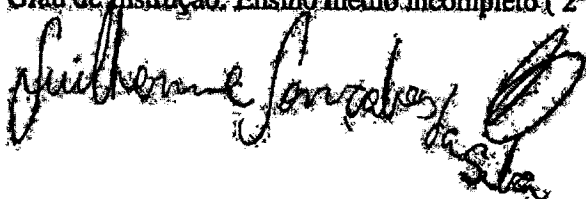
Filiação:
Pai: JOSE GONCALVES DA SILVA
Mãe: MARIA DO CARMO GONCALVES DA SILVA

Naturalidade: UNAI/MG. Nacionalidade: Brasileira
Data de Nascimento: 09/09/1989. Estado Civil: Solteiro
Profissão: DESEMPREGADO. Cor: Negra

Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 23, CASA, bairro ALTO DO ACUDE,
PARACATU - MG, CEP 38600000

Endereço Eletrônico: Telefone: (38)99842-0212

Lê: Sim Escreve: Sim
Grau de Instrução: Ensino médio incompleto. (2º grau)



Página 1 de 4



538
452

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
1º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

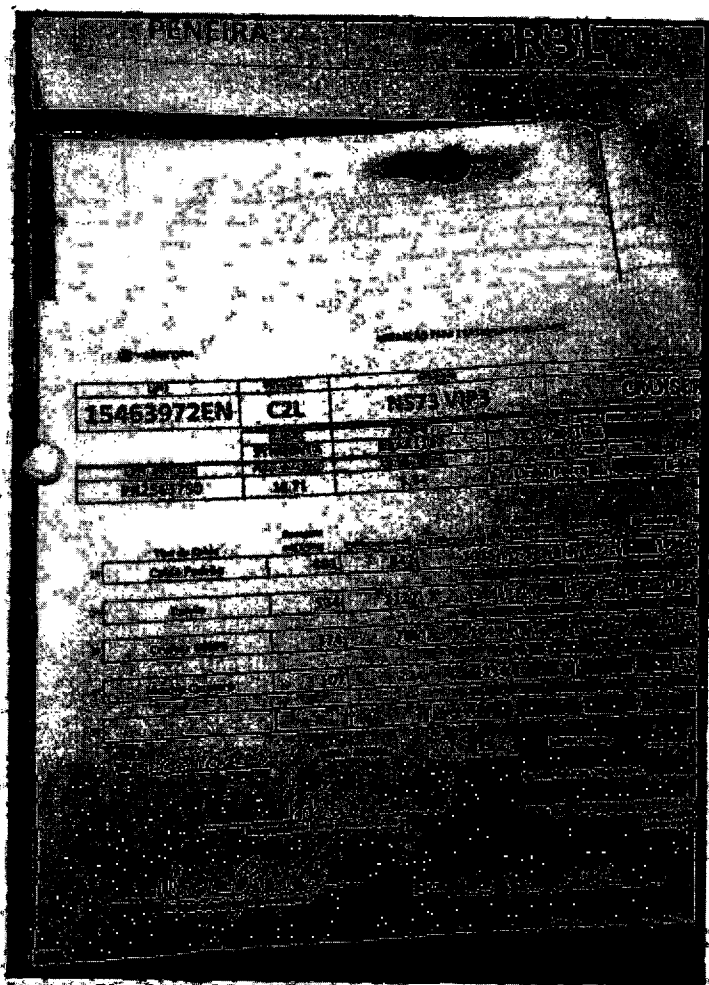


Imagem 51 -- Imagem 49 ampliada.

As imagens 49 e 51 apresentam uma ficha de controle de produtos da empresa "Valôrem", assinada por funcionários e datada de 03/02/2022. Tais imagens são capazes de demonstrar que GILVAN realmente possuía acesso a informações privilegiadas de dentro da empresa onde ocorreu o roubo, tendo, portanto, contato direto com funcionários que possibilitaram o planejamento e facilitaram a execução do roubo. Tal constatação, mais uma vez, vai ao encontro das declarações prestadas por WILLIAM HENRIQUE PERES, cujo conteúdo relata a participação direta de vários funcionários no planejamento e execução do crime. Há de se observar também que a referida ficha de controle é datada de 03/02/2022, demonstrando também que o grupo já vinha planejando o roubo há bastante tempo.




IV - CONCLUSÃO

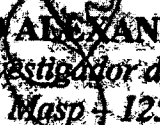
A par de tudo o que foi exposto, foram colhidos fortes indícios que reforçam o envolvimento de GILVAN SILVA ARAÚJO com o roubo na empresa "Valorem", ocorrido em 09/07/2022, bem como com outras práticas criminosas, notadamente a subtração de minério. Os dados analisados apresentam elementos informativos sobre o planejamento e execução do roubo, além do vínculo existente entre os vários investigados.

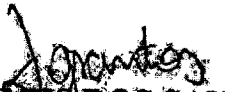
Por fim, informamos que a demora na confecção do presente relatório se deve a grande quantidade de dados analisados.

É o que temos a relatar.

Paracatu/MG, 22 de novembro de 2022.


CARLOS EUGENIO VELOSO NOVELINO
Investigador de polícia
Masp - 1256499


SALOMÃO ALEXANDRE FERREIRA
Investigador de Polícia
Masp - 1257479


LILIAN GOMES DOS SANTOS
Investigadora de Polícia
Masp - 1319862

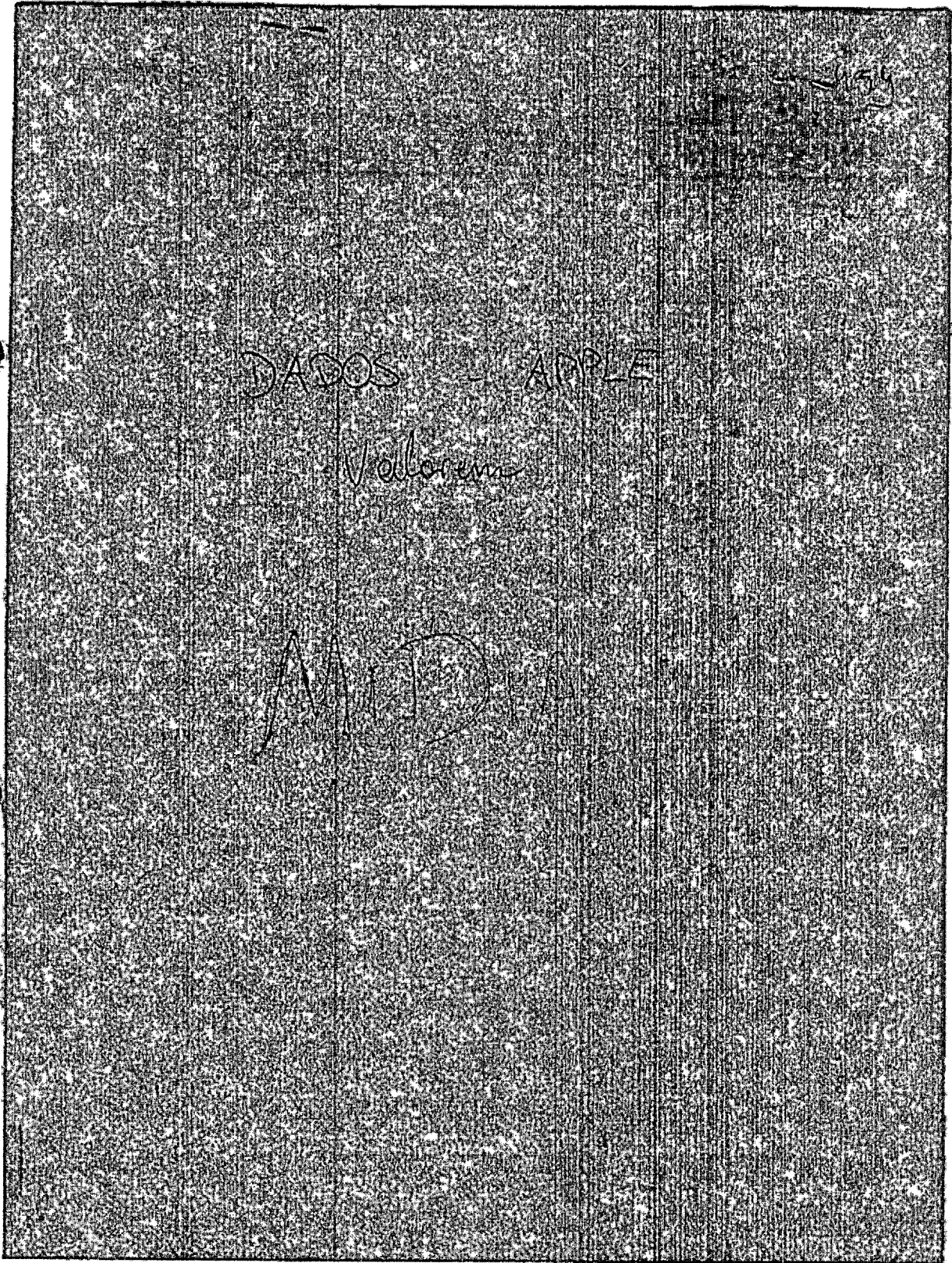


520
8

451



16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
PARACATU-MG



DADOS - APPLE

Vollonem

MD



455

541
X

**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

fl.

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-054504734-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001

TERMO DE ENCERRAMENTO

Tendo em vista que o presente volume deste procedimento conta com 454 folhas, numeradas e rubricadas, a fim de facilitar o manuseio, ora, faço o seu encerramento, dando abertura ao 3º volume.

Para constar eu, JOUBERTH MAIA OLIVEIRA, lavro este termo. Em 15 de Dezembro de 2022.

JOUBERTH MAIA OLIVEIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Masp: m1493001



542
VJ

SEGUE VOLUME 3 DO INQUÉRITO POLICIAL.





POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PARACATU

543
J

Vol. 3 de 1

3

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU.

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-029457850-001

INQUÉRITO POR PORTARIA			
Nº: 11870218	Livro Nº:	Folha Nº: 01	Volume: 01
Cartório: DACCPT		Editor: MEILLA EL ABDINE SAMMOUR	
Unidade Policial: 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/ PARACATU			
Tipificação: art. 157 do Decreto Lei 2848/40			
Autoridade Policial: VALDOMIRO DE ALCANTARA JUNIOR			
Cidade: PARACATU		Comarca: PARACATU	
Investigado(s): WILLIAM HENRIQUE PERES, Nº Prontuário: 3115561; RODRIGO FONSECA ARAUJO, Nº Prontuário: 2316127.			
Vítima(s): NATALIA ARAUJO NEIVA, FRANCISCO IVO NEIVA REZENDE, MARLOS FÁRIA GUIMARAES, ISABELA ARAUJO ANDRADE, MARCOS MACIEL PADOLLY PEREIRA, ROBSON PEREIRA FONSECA, WILLIAN SANTOS MACEDO, EMPRESA VALOREM AGRONEGÓCIOS.			
AUTUAÇÃO			
Aos 11 dias do mês de Julho de 2022, autuei a Portaria e demais peças que se seguem. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, MEILLA EL ABDINE SAMMOUR, que a digitei e assino.			
MEILLA EL ABDINE SAMMOUR ESCRIVÃO DE POLÍCIA II - MASP m457981			
OBSERVAÇÃO			

2022

088-2



**POLÍCIA
CIVIL**
MINAS GERAIS

5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU
ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81
Nº FATO/REDS: 2022-054506417-001 2022-054505503-001 2022-
054504734-001 2022-029457850-001 2022-054507816-001

TERMO DE ABERTURA

Tendo em vista o encerramento do 2º volume deste procedimento, contando com 455 folhas, numeradas e rubricadas, faço a abertura deste 3º volume. Para constar, eu, JOUBERTH MAIA OLIVEIRA, lavro este termo. Em 15 de Dezembro de 2022.

JOUBERTH MAIA OLIVEIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Masp: m1493001

Página 1 de 1





5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU
ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU

Nº PCnet: 2022-470-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-029457850-001

DESPACHO

Considerando que, nesta data, foram cumpridos os mandados de prisão preventiva e de busca e apreensão domiciliar, não havendo mais diligências sigilosas em andamento, DETERMINO ao senhor escrivão que adote as seguintes providências:

1 - Expeça-se, com a máxima urgência, mandados de intimação para que as vítimas/testemunhas NATÁLIA ARAÚJO NEIVA, FRANCISCO IVO NEIVA REZENDE, ISABELA ARAÚJO ANDRADE, MARCOS MACIEL PAOLLY PEREIRA e MARLOS FÁRIA GUIMARAES, sejam ouvidas em cartório;

2 - Junte-se aos autos a representação por prisão preventiva e busca e apreensão domiciliar, bem como a decisão judicial que decretou as medidas cautelares;

3 - Proceda-se a real apreensão dos materiais/objetos arrecadados durante o cumprimento dos mandados de busca e apreensão domiciliar;

4 - Junte-se aos autos todos os Autos Circunstanciados de Cumprimento de Busca e Apreensão, bem como os registros de ocorrência (REDS) decorrentes dos cumprimentos;

5 - Comunique-se imediatamente o cumprimento das medidas cautelares ao Ilustre Juízo Criminal desta comarca, com cópia dos Autos Circunstanciados de Cumprimento de Busca e Apreensão;

6 - Expeça-se OS aos investigadores desta especializada para que efetuem a análise dos materiais/objetos apreendidos, devendo ser confeccionado relatório circunstanciado por endereço e investigado;

7 - Entreguem-se todos os aparelhos celulares apreendidos ao SIT de Unai/MG, para que sejam, na medida do possível, desbloqueados e extraídos;

8 - Proceda-se ao interrogatório dos investigados.

Paracatu, 14 de dezembro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES
DELEGADO DE POLÍCIA

Masp: m1335581

Página 1 de 2



458
546
J

POLÍCIA CIVIL RUA SERRA 230/3	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU ANTONIO VIEIRA CORDEIRO, 366 - BELA VISTA - PARACATU
---	---

Nº PCnet: 2022-070-000805-001-011870218-81

Nº FATO/REDS: 2022-029457850-001



439
347
V

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAÍ/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
CRIMINAL DA COMARCA PARACATU/MG.**

Ref: IP PCnet 11870218 - PCMG/PTV.

Cautelar Crime nº 5006474-41.2022.8.13.0470.

Assuntos: representação por prisão preventiva e busca e apreensão domiciliar.

A **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, por intermédio do Delegado de Polícia Civil *in fine* assinado, no exercício de suas funções nesta 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Paracatu/MG, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REPRESENTAR** em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1 - BREVE RELATÓRIO FÁTICO.

Em apertada síntese, consta dos autos que, na data de 09/07/2022, por volta das 02:30h, vários indivíduos munidos de armas de fogo, em comunhão de desígnios, adentraram na sede da empresa "Valorem", situada às margens da BR 040, nesta cidade, onde restringiram a liberdade dos funcionários da empresa e subtraíram recipientes contendo defensivos agrícolas avaliados em aproximadamente R\$ 1 milhão de reais.



460
S48
JP

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNA/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Diante de tudo isso, foi instaurado o **IPL 11870218**, com a finalidade de apurar as circunstâncias do fato, bem como identificar e individualizar as condutas dos envolvidos na empreitada criminosa.

De início, apurou-se que o roubo foi detidamente planejado e executado por mais de uma dezena de indivíduos, os quais possuíam tarefas/funções específicas no teatro de ações. Durante a execução do crime também foram utilizados diversos veículos, posteriormente identificados.

Ademais, conforme amplamente demonstrado no Relatório de Informação de Polícia Judiciária, a partir de aprofundadas análises em bancos de dados e também mediante diligências de campo, chegou-se a identificação de 10 (dez) indivíduos que atuaram diretamente no planejamento e execução do roubo, quais sejam: **WILLIAN HENRIQUE PERES, GILVAN SILVA ARAÚJO, GILSON SILVA ARAÚJO, ALISSON MONTEIRO DOS REIS, WILLIAM DOS SANTOS MAGEDO, ROBSON PEREIRA FONSECA, DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES, GUILHERME GONCALVES DA SILVA, RODRIGO FONSECA ARAÚJO e CÁSSIO MARTINS FERREIRA**. O referido Relatório ainda aponta que **GILVAN SILVA ARAÚJO** foi o principal articulador da empreitada criminosa, sendo o responsável por arregimentar os participantes e planejar a execução do roubo. Vejamos trechos do substancial Relatório de Informação de Polícia Judiciária:

III

VII - DAS CONDUTAS DOS SUSPEITOS

A par de tudo o que foi exposto, foram colhidos fortes indícios de participação dos indivíduos abaixo relacionados no crime sob apuração. Os



461 549 J

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARAGATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

elementos informativos ainda evidenciam o modus operandi da empreitada criminosa, bem como a divisão de tarefas e a organização do grupo.

1 - WILLIAN HENRIQUE PERES, filho de Cassio Peres de Quinta e Claudreine Henrique Cancado, portador do RG MG 19342208.

WILLIAN participou diretamente do roubo no dia 09/07/2022, tendo exercido a função de condutor das empilhadeiras para embarque dos produtos subtraídos nas camionetes. WILLIAN foi arrematado por GILVAN SILVA ARAUJO, mediante a promessa de ganho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela empreitada criminosa.

2 - GILVAN SILVA ARAUJO, filho de José Teixeira Araújo e Silvia Teodora da Silva, portador do RG MG 14463099.

GILVAN participou diretamente do roubo no dia 09/07/2022, tendo sido o principal articulador da empreitada criminosa, inclusive responsável por arremataram os demais investigados e dividir as tarefas.

3 - ALISSON MONTEIRO DOS REIS, filho de Adilson Lopes dos Reis e Rosimeire Monteiro dos Reis, portador do RG MG 18718539.

ALISSON é funcionário da empresa Valorem onde ocorreu o roubo, e teve participação direta na ação criminosa, sendo o responsável por facilitar o acesso e entregar as chaves das empilhadeiras utilizadas durante o crime. ALISSON ainda conduziu o veículo FIAT/Uno, placa MVV 0234, de propriedade de WILLIAN HENRIQUE PERES e que foi apreendido no mesmo dia do crime, durante a fuga dos investigados.

4 - WILLIAN DOS SANTOS MACEDO, filho de Wanderli José Macedo e Maria do Carmo Monteiro dos Santos, portador do RG MG 19235675.



462 530

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNA/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARAGATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

WILIAN é funcionário da empresa Valorem onde ocorreu o roubo, e teve participação direta na ação criminosa, sendo o responsável por discriminar e apontar quais eram e onde estavam os agrotóxicos de maior valor de mercado.

5 - ROBSON PEREIRA FONSECA, filho de Benedito Deodato Fonseca e Maria Vanilda Pereira de Oliveira, portador do RG MG 17085362.

ROBSON é funcionário da empresa Valorem onde ocorreu o roubo, e teve participação direta na ação criminosa, haja vista que no dia exercia suas funções de segurança patrimonial da empresa e facilitou o acesso dos demais investigados, simulando ter sido rendido durante o assalto.

6 - GILSON SILVA ARAÚJO, filho de José Tebaltra Araújo e Sílvia Teodora da Silva, portador do RG MG 13357549.

GILSON participou do roubo, sendo responsável por resgatar os demais indivíduos integrantes do grupo criminoso, após a subtração dos bens. Para tanto, GILSON utilizou do veículo JEEP/Rennoade, locado, para "bater a rodovia" dando cobertura aos demais investigados na função de olheiro, e posteriormente resgatá-los quando já concretizada a subtração. Além disso, uma das camionetes utilizadas para carregar os produtos subtraídos, é de propriedade de GILSON, sendo ele fornecido o veículo para a concretização do roubo.

7 - DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES, filho de Gesiel Dias Magalhães e Maria Luíz Pereira Magalhães, portador do RG MG 17398423.

Participou do roubo, sendo o responsável juntamente com GILVAN, por arrolmentar os demais indivíduos envolvidos no crime. Além a isto, DANIEL foi o principal responsável por efetuar a venda dos produtos roubados ao respectivo receptor.



463

551

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.

8 - GUILHERME GONÇALVES DA SILVA, filho de José Gonçalves da Silva e Maria do Carmo Gonçalves da Silva, portador do RG MG 14434478.

Participou do roubo, sendo o responsável por conduzir o veículo Fiat/Siena, cor vermelha, placa HJM 2680, com parte dos demais participantes do crime, bem como também ficou responsável por ocultar os produtos subtraídos até sua eventual venda.

9 - RODRIGO FONSECA ARAÚJO, filho de Carlos Alberto Mendes Araújo e Níbia Antônio da Fonseca, residência à Rua Benedito Oliveira Melo, nº 190, Bairro Paracatuinho, nesta cidade.

Participou do roubo, sendo o responsável por transportar os produtos subtraídos e conduzir a caminhonete Ford/F4000, cor vermelha.

10 - CÁSSIO MARTINS FERREIRA, filho de Luzia Martins Ferreira, portador do RG MG 13384450.

Participou do roubo, sendo o responsável por conduzir veículo Ford/KA, cor branca, placa QOB 3371. Aliado a isto, CÁSSIO ainda participou diretamente da rendição dos funcionários e dinâmica criminosa no interior da empresa Valorem.

VIII - CONCLUSÃO:

A par de tudo o que foi exposto, foram colhidos fortes indícios que evidenciam o modus operandi utilizado pelo grupo durante a ação criminosa, sendo o crime perpetrado em união de desvantagem de vários indivíduos, mediante uso de arma de fogo e restrição da liberdade de diversos funcionários da empresa Valorem. Os elementos informativos ainda apontam a participação dos indivíduos citados no transcorrer do




464
552

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNA/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

presente relatório, tendo cada um deles desempenhado uma função para o êxito da trama delituosa.

Por último, com vistas ao aprofundamento na investigação, solicitamos que Vossa Excelência represente junto ao Poder Judiciário local pelas quebras de sigilo telefônico e telemático dos terminais telefônicos/line's/contas de e-mail e utilizados pelos investigados GILVAN SILVA ARAÚJO, GILSON SILVA ARAÚJO e GUILHERME GONCALVES DA SILVA.

É o que temos a relatar.

... (Trechos do Relatório de Informação de Polícia Judiciária, grifo nosso)

Como se não bastasse, visando aprofundar ainda mais na investigação com a completa identificação e individualização das condutas de todos os participantes do crime, foi representado pelas quebras de sigilo telefônico e telemático daqueles investigados cuja a identificação de seus terminais telefônicos e contas de e-mail foi possível, quais sejam: GILVAN SILVA ARAÚJO, GILSON SILVA ARAÚJO e GUILHERME DA SILVA.

Nesse compasso, após detidas análises aos extratos telefônicos de GILVAN, GILSON e GUILHERME, constatou-se que, no dia do crime, todos eles apresentaram posicionamento geográfico por meio de ERB's, nas imediações da empresa "Valorem" onde ocorreu o roubo. Ademais, os horários e posicionamentos geográficos apresentados pelos terminais telefônicos dos investigados são totalmente condizentes com aqueles descritos por WILLIAN HENRIQUE PERES. Tal resultado permite atribuímos alto grau de confiabilidade nas declarações de WILLIAN HENRIQUE PERES, além de concluirmos que GILVAN e os demais realmente se faziam presentes no local do crime, seja no planejamento, execução direta e/ou



465
553

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

ocultação dos bens subtraídos/fuga. Vejamos trechos da conclusão do Relatório de Informação de Polícia Judiciária que discorre sobre as análises da quebra de sigilo telefônico dos terminais móveis dos investigados:

...

Enterramos assim análise de eventos que envolvem os terminais dos suspeitos. Essa análise evidencia que os suspeitos de fato estiveram nas proximidades da empresa Valorem na data do roubo e que durante toda madrugada ficaram vigilantes.

O exposto pelos dados técnicos das antenas condiz com o descrito pelo investigado Wilian, ouvido em cartório e com outros dados levantados durante investigação criminal, tais como dados de localização do veículo locado e comprovadamente utilizado pelo suspeito Gilson.

... (Trechos do Relatório de Informação de Polícia Judiciária, grifo nosso).

Allado a tudo isso, a partir da análise dos dados armazenados na conta iCloud de GILVAN SILVA ARAUJO, mais uma vez, foram angariados fortes elementos informativos que denotam seu envolvimento com o roubo ora investigado, bem como seu engajamento permanente e atual com crimes patrimoniais, notadamente subtração de defensivos agrícolas e minério. A análise também pontuou a existência de vínculos entre GILVAN e os demais investigados, senão vejamos:

...

A par de tudo o que foi exposto, foram colhidos fortes indícios que reforçam o envolvimento de GILVAN SILVA ARAUJO com o roubo na empresa "Valorem", ocorrido em 09/07/2022, bem como com outras práticas criminosas, notadamente a subtração de minério. Os dados analisados

7



486
554

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

apresentam elementos informativos sobre o planejamento e execução do roubo, além do vínculo existente entre os vários investigados.

(Trechos da conclusão do Relatório de Informação referente a análise do Idouid de GILVAN SILVA ARAUJO, grifo nosso).

Esse é o breve relatório dos fatos:

2 - DA PRISÃO PREVENTIVA.

In casu, a prisão preventiva do investigado é medida de última ratio, porquanto na conjuntura atual do Estado Democrático de Direito, a liberdade do ser humano deve ser observada como regra e Direito Fundamental Superior, sendo que, por conseguinte, a decretação da prisão cautelar se afigura como medida de exceção.

Nesse passo, o inciso LVII, do art. 5º, da Carta Republicana do Brasil, adota o princípio da não culpabilidade ao descrever que "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória."

Porém, como bem assevera a doutrina mais abalizada, a regra é responder ao processo em liberdade como corolário natural do princípio de presunção de não culpabilidade, admitindo-se exceção quando preenchidos os requisitos legais e levando-se em consideração que tal princípio não é dotado de caráter absoluto.

A prisão preventiva é medida prevista no ordenamento jurídico pátrio, especificamente nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal, in verbis:

Art. 311. Em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício, se no curso da ação penal, ou a



467
555

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNA/IMG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial;

Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

Da interpretação dos artigos acima colacionados, extrai-se a necessidade de preenchimento de alguns pressupostos (*stricto sensu*), os quais demonstram o *fumus commissi delicti*, sendo eles: a prova da existência do crime e indício suficiente de autoria.

Sendo assim, no tocante a necessidade de demonstrar a prova da existência do crime, foram colacionados aos autos o REDS 2022-029457050-001 e a Portaria do Inquérito Policial nº 11870218, tombado nesta DRPC e Instaurado exclusivamente com a finalidade de apurar crime de roubo qualificado. Já os indícios de autoria estão fartamente minudenciados nos Relatórios de Informação de Polícia Judiciária em anexo, os quais detalham pormenorizadamente a dinâmica criminosa e individualizam as condutas de cada um dos investigados.

De outra banda, no caso concreto, não há como negar o *periculum libertatis*, com a incidência de todos os requisitos autorizativos da decretação da prisão preventiva.

GILVAN SILVA ARAÚJO, GILSON SILVA ARAÚJO, ALISSON MONTEIRO DOS REIS, WILLIAN DOS SANTOS MACEDO, ROBSON PEREIRA FONSECA, DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES, GUILHERME



468
556

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

GONÇALVES DA SILVA, RODRIGO FONSECA ARAÚJO e CÁSSIO MARTINS FERREIRA devem ser acautelados como forma de garantia da ordem pública. Por garantia da ordem pública, entende-se o estado de paz e de tranquilidade social, com conseqüente ausência de crimes na sociedade. Paz é a ausência de violência *latu sensu*.

A nosso sentir, o crime de roubo deve ser reprimido de forma enérgica, pois, sem sombra de dúvidas, é o principal fomentador dos altos índices de crimes violentos e contra o patrimônio em nosso país, abalando diretamente os pilares básicos de um Estado Democrático de Direito.

Como bem asseverado nos itens acima, a presente investigação teve como objeto a apuração de um roubo amplamente planejado e executado por mais de uma dezena de indivíduos armados, que tiveram êxito na subtração de aproximadamente R\$ 1 Milhão de reais em defensivos agrícolas, ou seja, conduta de grande impacto criminal na sociedade, com reflexos diretos no bem-estar social e na economia empresarial da região. O fato aqui apurado não se trata de um simples roubo, mas, sim, de uma ação criminosa violenta, planejada e orquestrada por vários indivíduos, inclusive por funcionários da própria empresa vítima. Os Relatórios acostados aos autos detalham as condutas de cada um dos investigados durante a empreitada criminosa, além de descreverem a importância das ações de cada um para o êxito final do crime.

Não obstante a isso, os representados **GILVAN SILVA ARAÚJO, DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES e RODRIGO FONSECA ARAÚJO**, já possuem



489
5578

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

prontuários policiais pela prática de crimes, especialmente contra o patrimônio de terceiros, reforçando a séria personalidade deles voltada ao ilícito.



Identificação	Descrição	Local de ocorrência	Legislação
Alter	1612469 - Atual Circunstância de Ocorrência	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Decreto Lei 2848/60, art. 336
Alter	2073209 - Auto de Prisão em Flagrante - Crime	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Decreto Lei 2848/60, art. 238-4; Decreto Lei 2848/60, art. 229; Decreto Lei 2848/60, art. 228
Alter	4882848 - Auto de Prisão em Flagrante - Crime	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Decreto Lei 2848/60, art. 157, par. 2º, art. 1º; Decreto Lei 2848/60, art. 187
Alter	6378819 - Auto Circunstância de Ocorrência	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Lei 350-087, art. 38, par. 2º, inc. II
	2274786 - Inicial por Furtos	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Decreto Lei 2848/60, art. 331; Decreto Lei 2848/60, art. 330

Imagem 1 - Print do prontuário policial de GILVAN SILVA ARÁUJO.

41



470
558

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO



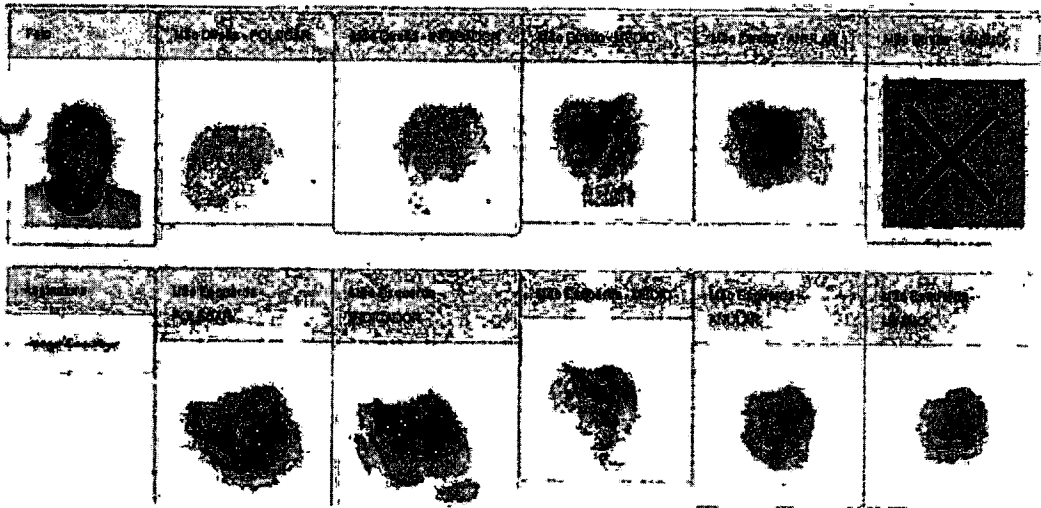
Caracterização	Endereço	Unidade de lotação	Categoria
Reservista	6329715 - Av. da Pátria em Fátima Ufae	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Lei 10076/01, art. 12.
Aux	8725008 - Instituto de Polícia	1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL BETAUNA	Lei 9413/00, art. 1º, par. 1º, inciso 3
	10914612 - Instituto de Polícia	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	
Aux	10914654 - Instituto de Polícia	1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL BETAUNA	Lei 9413/00, art. 1º
	10914687 - Instituto de Polícia	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	
Despido	1218097 - Instituto de Polícia	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Decreto Lei 2848/00, art. 12º.
Aux	10914432 - Instituto de Polícia	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	
Aux	10914687 - Instituto de Polícia	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	
Aux	10920021 - Esquadra de Exatidão Fiscal	POSTO DE PERÍCIA INTEGRADA PARACATU	
Aux	10231102 - Instituto de Polícia	1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL BETAUNA	Decreto Lei 2848/00, art. 12º; Decreto Lei 2848/00, art. 18º; Decreto Lei 2848/00, art. 19º; Decreto Lei 2848/00, art. 18º; Decreto Lei 2848/00, art. 18º.
Aux	10913334 - Comissão para a Cimplim, perit. de ME	1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Decreto Lei 2848/00, art. 15º.
	12033029 - Instituto de Polícia	BANCO ESTADUAL DE MANDADOS DE PRISÃO PCHET	

Imagem 2 - Print do prontuário policial de DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES, vulgo Daniel Boy.



491
559

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO



Localidade	Processo	Unidade Policial	Legislação
Teófilo Otonari	1347801 - Inquérito por Furtos	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Decreto Lei 24646, art. 1º, inc II Decreto LN 282340, art. 42º
Adelfo	12171315 - Ocorrência Probatória	6ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Lei 9822/08, art. 55º
Adelfo	11947397 - Ocorr. Probatória	2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Decreto Lei 24646, art. 157º
Adelfo	11870218 - Inquérito por Furtos	5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL PARACATU	Decreto Lei 24646, art. 157º

Imagem 3 - Print do prontuário policial de RODRIGO FONSECA ARAUJO, vulgo Pokémon.

Ademais, não é demais lembrar, também, que WILLIAN HENRIQUE PERES relatou formalmente em suas declarações que após o crime foi intimidado e ameaçado por GILVAN SILVA ARAUJO, GILSON SILVA ARAUJO e GUILHERME GONCALVES DA SILVA, para que não prestasse declarações em sede policial. Na

13



472
560

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAÍ/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

ocasião, o advogado da Câmara Municipal de Paracatu, Dr. TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, se fez presente e corroborou o ambiente intimidatório, senão vejamos:

Que dias após o roubo o declarante teve contato pessoal com DANIEL RAVELLY em uma barbearia, ocasião em que DANIEL questionou o declarante sobre o depoimento do declarante na polícia; Que também após o evento, o declarante foi procurado por GILSON SILVA ARAÚJO, GILVAN SILVA ARAÚJO, GUILHERME GONÇALVES DA SILVA e pelo advogado Dr. THIAGO da Câmara de Paracatu, dizendo de forma intimidatória que era para o declarante não prestar declaração e sair de Paracatu indo para Brasília, dizendo ainda que após venderem os produtos roubados iriam pagar o valor combinado; Que GILSON, GILVAN, GUILHERME e o Dr. THIAGO foram insistentes para que o declarante não prestasse, chegando a dizer que se caso ocorresse o declarante já sabia o que iria acontecer; Que GILVAN, GUILHERME e GILSON ainda intimidaram o declarante dizendo que MAURICAO também estava envolvido; Que inclusive o Dr. THIAGO, advogado da Câmara e de GILSON SILVA ARAÚJO, entregou a quantia de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) em espécie para o declarante ir para Brasília; Que o Dr. THIAGO falou que MAURICAO foi quem enviou o dinheiro... (Trechos das Declarações prestadas por WILLIAM HENRIQUE PERES, na data de 31/08/2022, grifo nosso).

Tal contexto é capaz de demonstrar o nítido propósito dos investigados em minimizarem as responsabilizações criminais de uns e outros, o que nos leva a crer que haverá uma forte tendência de que os investigados atuem de forma a dificultar futura instrução criminal decorrente desta investigação, sobretudo se os representados estiverem em liberdade. Note-se que as intimidações e interferências no curso da investigação criminal iniciaram logo após a execução do



473
561

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

crime, sendo acompanhadas até mesmo por um advogado, que utilizando de seu conhecimento jurídico tenta deliberadamente obstaculizar a investigação.

Sendo assim, o cárcere dos investigados descritos nos parágrafos anteriores deste tópico, se justifica como medida de cautela, já que possuem séria personalidade voltada ao crime, *modus operandi* demasiadamente dissimulado, e nítido propósito de interferirem nos trabalhos policiais.

Por fim é importante salientar que, o crime cometido pelos investigados gerou grande repercussão social, principalmente pelos reflexos diretos e indiretos no fomento de outras modalidades criminosas e na economia da região. Ademais, o fato é contemporâneo.

Logo, fica demonstrada a necessidade do acautelamento provisório dos representados, como forma de garantir a **ORDEM PÚBLICA** e por **CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL**, já que em união de desígnios concorreram para prática de roubo qualificado, bem como atuaram diretamente na tentativa de prejudicar o regular andamento da investigação criminal, além de demonstrarem séria personalidade voltada para o crime.

3 - DA BUSCA E APREENSÃO.

A busca e apreensão fundamenta-se no art. 240 do Código de Processo Penal, in verbis:

Art. 240. A busca será domiciliar ou pessoal.



474
562

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAÍ/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

§ 1º Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem, para:

a) prender criminosos;

b) apreender coisas achadas ou obtidas por meios criminosos;

...

d) apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;

e) descobrir objetos necessários à prova de infração ou à defesa do réu;

...

h) colher qualquer elemento de convicção.

... (Trechos do art. 240 do CPP).

Da análise dos fatos da presente representação, consubstanciado pelo objeto da investigação, vislumbra-se estarem preenchidos todos os requisitos para expedição de mandados de busca e apreensão para as residências e imóveis utilizados pelos investigados, notadamente, quando se tem diversos elementos de informação de cunho objetivo indicando que tais localidades podem estar sendo utilizadas para ocultar armas, objetos ilícitos, produtos de crime, além de equipamentos eletrônicos e documentos comprobatórios da prática de infração penal.



478
563

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNA/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Diante disso, resta comprovada a importância do cumprimento de diligência de busca e apreensão nas residências dos investigados para arrecadação de objetos importantes para completa elucidação dos fatos, tais como: celulares, smartphones, agendas, computadores, dispositivos de armazenamento de dados, tendo em vista que atualmente a criminalidade organizada se utiliza de diversos aparatos tecnológicos na difusão de dados, como forma de driblar atuação dos órgãos de segurança pública.

O cumprimento das buscas se justifica, também, para efetivação das prisões de diversos investigados, caso elas sejam decretadas por Vossa Excelência.

Noutro giro, apesar de não haver elementos concretos quanto a participação no crime do investigado **ESLEY CARDOSO DA MOTA**, no transcorrer da investigação surgiram elementos informativos dando conta de sua eventual participação, razão pela qual, necessário se faz o cumprimento de busca e apreensão em sua residência para esgotamento de todas as fontes de prova possíveis ao completo esclarecimento de seu envolvimento ou não com o fato investigado.

Neste diapasão, há nos autos elementos informativos suficientes da existência dos crimes e indícios suficientes de autoria delitiva, conquanto demonstrada a justa causa e urgência da medida.

3 - DOS PEDIDOS.

Para conclusão das investigações, é imprescindível a representação por prisão preventiva dos investigados, mandados de busca e apreensão com vistas a



476
564

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

apreender objetos relevantes para conclusão dos trabalhos. Diante do exposto, e do farto material probatório acostado aos autos, a POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, por intermédio da autoridade policial subscritora, vem muito respeitosamente a presença de Vossa Excelência representar, após manifestação do doutro membro do Ministério Público local, com fulcro nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal e em todos os fundamentos de fato e de direito acima revelados, pela decretação da PRISÃO PREVENTIVA de:

1. **GILVAN SILVA ARAÚJO**, filho de José Teixeira de Araújo e Sílvia Teodora da Silva, portador do RG MG 14463099, inscrito sob CPF nº 110.331.196-44, nascido aos 23/02/1990, natural de Vazante/MG;
2. **GILSON SILVA ARAÚJO**, filho de José Teixeira de Araújo e Sílvia Teodora da Silva, portador do RG MG 13357549, nascido aos 31/12/1984, natural de Paracatu/MG;
3. **DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES**, vulgo "Daniel Boy", filho de Gesiel Dias Magalhães e Maria Luiz Pereira e Magalhães, portador do RG MG 17398423, inscrito sob o CPF nº 109.236.726-80, nascido aos 29/05/1995, natural de Patos de Minas/MG;
4. **RÓDRIGO FONSECA ARAÚJO**, vulgo "Pokémon", filho de Carlos Alberto Mendes Araújo e Núbia Antônio da Fonseca, portador do RG MG 16300111, inscrito sob o CPF nº 096.557.456-35, nascido aos 02/09/1990, natural de Paracatu/MG;



477
5650

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAÍ/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

5. **ALISSON MONTEIRO DOS REIS**, filho de Adilson Lopes dos Reis e Rosimeire Monteiro dos Reis, portador do RG MG 187.18539, inscrito sob o CPF nº 122.728.356-35, nascido aos 08/08/1993, natural de Paracatu/MG;

6. **WILLIAN DOS SANTOS MACEDO**, filho de Wanderli José Macedo e Maria do Carmo Monteiro dos Santos, portador do RG MG 19235675, inscrito sob o CPF nº 119.282.116-58, nascido aos 06/03/1993, natural de Paracatu/MG;

7. **ROBSON PEREIRA FONSECA**, filho de Benedito Deodato Fonseca e Maria Vanilda Pereira de Oliveira, portador do RG 17085362, inscrito sob o CPF nº 120.933.146-22, nascido aos 16/08/1993, natural de Paracatu/MG;

8. **GUILHERME GONÇALVES DA SILVA**, filho de José Gonçalves da Silva e Maria do Carmo Gonçalves da Silva, portador do RG MG 14434479, inscrito sob o CPF nº 106.272.286-82, nascido aos 09/09/1989, natural de Unaí/MG;

9. **CÁSSIO MARTINS FERREIRA**, filho de Luzia Martins Ferreira, portador do RG MG 13384450, inscrito sob o CPF nº 065.808.326-06, nascido aos 11/02/1983, natural de Paracatu/MG.

II - Com fundamento nos artigos 240 e seguintes do Código de Processo Penal vimos, perante Vossa Excelência, **representar por expedição de MANDADOS DE BUSCA E APREENSÃO, de armas, munições, documentos,**



478
566

**POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI/MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO**

telefones, smartphones, computadores, dispositivos de armazenamento de dados, além de quaisquer outros instrumentos utilizados na prática de crimes ou objetos com indícios de proveniência ilícita, nos seguintes domicílios dos investigados. Por fim, represento ainda pela autorização de acesso e extração completa aos aplicativos e dados armazenados nos telefones arrecadados, computadores e dispositivos de armazenamento de dados, visando elaboração de prova pericial devidamente autorizada:

1. Residência de **GILVAN SILVA ARAÚJO**, situada na Rua José Teixeira de Oliveira, nº 416, Bairro Paracatuzinho, nesta cidade;
2. Residência utilizada por **GILVAN SILVA ARAÚJO**, situada na Rua Joel Bastos de Oliveira, nº 625, Bairro Paracatuzinho, nesta cidade;
3. Residência de **GILSON SILVA ARAÚJO**, situada na Rua dos Operários, nº 119, Bairro Vila Mariana, nesta cidade;
4. Residência de **GILSON SILVA ARAÚJO**, situado na Rua Everardo Santana Vevé, nº 89, Bairro Paracatuzinho, nesta cidade;
5. Residência de **GUILHERME GONÇALVES DA SILVA**, situada na Rua José Bonifácio, nº 23 e 24, Bairro Alto do Açude, nesta cidade;
6. Residência de **ALISSON MONTEIRO DOS REIS**, situada na Rua Principal, nº 56, Bairro São Domingos, nesta cidade;
7. Residência de **CÁSSIO MARTINS FERREIRA**, situada na Rua Maria Conceição Soares Chaves, nº 656, Bairro Chapadinha, nesta cidade;



479
567

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNA/ MG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/ MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

8. Residência de **CÁSSIO MARTINS FERREIRA**, situada na Travessa Um, nº 110, Bairro Chapadinha, nesta cidade;

9. Residência de **DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES**, situada na Rua Diamante, nº 111, Bairro Amoreiras II, nesta cidade;

10. Residência de **ESLEY CARDOSO DA MOTA**, situada na Rua Alicio Lisboa, nº 110, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade;

11. Residência de **ROBSON PEREIRA FONSECA**, situada na Rua Luiz Gouvêa Damascena, nº 342, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade;

12. Residência de **RODRIGO FONSECA ARAÚJO**, situada na Rua Dercílio Dias, nº 235-B, Bairro Paracatuzinho, nesta cidade;

13. Residência de **RODRIGO FONSECA ARAÚJO**, situada na Rua Adrilhes Ujhôa, nº 492, Bairro Paracatuzinho, nesta cidade;


14. Residência de **WILLIAN DOS SANTOS MACEDO**, situada na Rua José de Oliveira Melo, nº 370, Bairro Paracatuzinho, nesta cidade;

15. Residência de **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, situada na Rua Olavo Bilac, nº 172, Apto 203, Bairro Prado, nesta cidade;

Termos em que,

Pede deferimento.

Paracatu, 30 de novembro de 2022.

21 



480
568

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNA/AMG
2ª DELEGACIA REGIONAL EM PARACATU/MG
DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO



GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ SILVA LOPES

Delegado de Polícia

Masp 1.335.581-3





481
569

298

COMARCA DE PARACATU
VARA CRIMINAL

Autos nº: 5006474-41.2022.8.13.0470

Vistos etc.

Em apreço, a Polícia Civil de Minas Gerais representou pela prisão preventiva dos investigados Gilvan Silva Araújo, Gibson Silva Araújo, Daniel Ravelly Pereira Magalhães, Rodrigo Fonseca Araújo, Allsson Monteiro dos Reis, William dos Santos Macedo, Robson Pereira Fonseca, Guilherme Gonçalves da Silva e Cássio Martins Ferreira. Além disto, também representou pela busca e apreensão domiciliar na residência dos investigados retrocitados e de Esley Cardoso da Mota e Tiago Pereira dos Santos. Por fim, ainda representou pela quebra do sigilo de dados nos eventuais aparelhos eletrônicos apreendidos no cumprimento das ordens anteriores.

Sucintamente, a autoridade policial afirma que os investigados em epígrafe são autores do crime de roubo majorado praticado em desfavor da pessoa jurídica Valorem, no dia 09 de julho de 2022, nesta cidade, ocasião em que foram subtraídos recipientes contendo defensivos agrícolas avaliados em aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Outrossim, argumenta que prisão preventiva pretendida é imprescindível para garantir a ordem pública e para assegurar a conveniência da instrução criminal, sendo a busca e apreensão e a quebra de sigilo de dados extremamente necessárias para a apreensão de armamentos, instrumentos e produtos de crimes e colheita de outros elementos de convicção.

Os argumentos e fundamentos para subsidiar os pedidos aviados restaram demonstrados por meio da peça encartada às ff. 126/147 e documentos que a acompanham: Relatórios de Informação de Polícia Judiciária de ff. 24/93 e 162/213, Termos de Declaração de ff. 148/150 e 264/289, Auto de Reconhecimento de ff. 151/161, Folhas de Antecedentes Criminais de ff. 216/263, Levantamento Pericial de ff. 290/292 e Laudo de Avaliação Indireta de f. 293.

Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou favoravelmente ao pleito aviado pela autoridade policial (ff. 294/297).

É o breve relatório, decido.

Pois bem, como se sabe, a prisão preventiva é uma medida excepcional, admitida para a garantia das ordens pública e econômica, como também para assegurar a conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal, desde que haja prova da existência do crime e indício suficiente de autoria e, de acordo com a inovação trazida pela Lei 13.964/19, perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado (art. 312 do CPP).

Demais disto, a decisão que decreta a prisão preventiva deve ser, necessariamente, motivada e fundamentada no receio de perigo e na existência concreta de fatos novos ou contemporâneos, somente sendo cabível, ainda, quando não for possível sua substituição por outras medidas cautelares e desde que se trate de crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a quatro anos, se o agente tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado ou se o crime envolver violência doméstica familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para



482
570

garantir a execução das medidas protetivas de urgência, *ex vi* dos artigos 282, §6º, 312, §2º e 313 do Código de Processo Penal.

Já no que tange à busca e apreensão, sabe-se que esta constitui uma relativização à garantia constitucional da inviolabilidade domiciliar e pode ser decretada, nos termos do art. 240 do Código de Processo Penal, para prender criminosos, apreender coisas achadas ou obtidas por meio criminoso, instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos, armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso, descobrir objetos necessários à prova de infração ou a defesa do réu, apreender cartas, abertas ou não, destinadas ao acusado ou em seu poder, quando haja suspeita de que o conhecimento do seu conteúdo pode ser útil à elucidação do fato, apreender pessoas vítimas de crime e colher qualquer elemento de convicção. Logo, em suma, trata-se de uma medida volvida para garantir a persecução penal, angariando elementos acerca da materialidade e autoria criminosas, como também para obstaculizar a continuidade da empreitada delituosa, apreendendo os instrumentos e produtos à disposição desta.

Finalmente, o afastamento do sigilo de dados também representa uma providência reservada a angariar provas relevantes à apuração de crimes, podendo ser devassados aparelhos celulares, computadores, tablets, etc., os quais, como sabido, atualmente dispõem de uma capacidade inmensurável de armazenamento e disponibilidade de dados, cujo conteúdo, decerto, pode consistir em relevantes vestígios materiais clareando a materialidade e a autoria de crimes.

Todas estas breves considerações de ordem teórica, reputo que a representação inicial deve ser acolhida em sua integralidade.

Com efeito, o *funus commissi delicti* encontra-se devidamente estampado no expediente investigativo levado a cabo pela autoridade policial (Relatórios de Informação de Polícia Judiciária de ff. 24/93 e 162/215, Termos de Declaração de ff. 148/150 e 264/289, Auto de Reconhecimento de ff. 151/161, Folhas de Antecedentes Criminais de ff. 216/263, Levantamento Pericial de ff. 290/292 e Laudo de Avaliação Indireta de f. 293), restando insofismável a materialidade de um crime de roubo majorado praticado em desfavor da pessoa jurídica Valorem, no dia 09 de julho de 2022, nesta cidade, ocasião em que foram subtraídos recipientes contendo defensivos agrícolas, cuja valor de mercado perfazia aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como também suficientes indícios de autoria em desfavor dos investigados Gilvan Silva Araújo, Gilson Silva Araújo, Daniel Ravelly Pereira Maranhães, Rodrigo Fonseca Araújo, Alisson Monteiro dos Reis, Willian dos Santos Macedo, Robson Pereira Fonseca, Guilherme Gonçalves da Silva e Cassio Martins Ferreira, não se olvidando ainda da possível participação de Willian Henrique Peres, Estevão Cardoso da Mota e Tiago Pereira dos Santos (os quais não foram incluídos na representação da prisão preventiva) e de outros indivíduos não identificados.

E, acerca dos indícios de autoria arregimentados, importa enfatizar que, no dia 22 de julho de 2022, Willian Henrique Peres compareceu espontaneamente na Delegacia de Polícia Civil e revelou que:

(...) não planejou o roubo à Empresa Valorem e que no dia 08/07/2022, no período entre 13:00 e 14:00 horas, estava na



483
299
521
P

borracharia de seu pai, quando seu conhecido GILVAN, que é irmão do atual Vereador Gilsão, ali o procurou; QUE GILVAN estava acompanhado de DANIEL (rapaz de cor branca, de uns 25 ou 26 anos, que tem uma HB 20 de cor branca) e de um outro rapaz de cor morena, estatura mediana (mais baixo que o Declarante), magro, aparentando uns 26 anos de idade, e disse que "tinha um serviço" para o Declarante fazer e combinaram de Interrogado encontrar com ele às 17:00 horas próximo ao Colégio Delano; QUE o rapaz que acompanhava DANIEL estava com um revólver de cor prata; QUE no horário e local combinado se encontraram e GILVAN contou que o "serviço" seria um roubo à Empresa VALOREM e que ele daria a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Interrogado por sua participação no crime; QUE nessa hora GILVAN estava sozinho; QUE do Bairro Paracatuquinho foram até o Bairro Nossa Senhora de Fátima, cuja rua o Declarante não sabe informar o nome, mas sabe apontar o local, onde se encontraram com o ROBSON, que é vigilante da Valorem; QUE já conhecia o ROBSON, pois trabalhou com ele em meados do ano de 2017 ou 2018 na Gênese; QUE ROBSON estava com um rapaz de apelido "BODÃO" (que mora no bairro Senhora de Fátima, o qual é de cor morena, baixo, com cerca de 32 anos); QUE ali conversaram e o Declarante ouviu o GILVAN dizer aos outros dois que "ele já tinha arrumado tudo, que as caminhonetes já estavam prontas"; QUE pelo que entendeu ROBSON "ia facilitar, não reagir", quando os demais assaltantes chegassem à VALOREM; QUE acredita que era o BODÃO quem conhecia o ROBSON e que ele teria sido o elo de ligação entre GILVAN e ROBSON; QUE acredita que até esse momento o roubo já tinha sido planejado, e GILVAN e ROBSON estavam apenas acertando os detalhes; QUE sabe que os autores já tinham compradores certos para os agrotóxicos que queriam roubar, mas afirma não saber quem são essas pessoas; QUE do bairro Senhora de Fátima o Declarante e GILVAN voltaram ao Paracatuquinho, onde encontraram o WILLIAN SANTOS MAGEDO, o qual trabalha na Valorem, de frente ao Aeroporto, onde Gilvan e Willian conversaram e este último passou informações sobre os agrotóxicos que tinham na Valorem para o Gilvan; (...) QUE ao todo foram oito ou nove pessoas envolvidas no crime, mas afirma que conhece apenas o ROBSON e o GILVAN; QUE acha que o DANIEL é de Patos de Minas, pois soube que ele para aquele município depois da ocorrência do roubo; QUE sabe que tinha um autor de nome GUILHERME, que iria guardar os produtos roubados na Valorem, ou seja, que iria levar os produtos uns 5 quilômetros após a Valorem; QUE viu o GUILHERME à noite, na casa de GILVAN, mas relata que já tinha visto o GUILHERME antes em bar, e o conhecia "de vistas"; QUE do Jôquei Clube o Declarante foi para casa e depois para a residência do GILVAN no Bairro Paracatuquinho, onde estavam várias pessoas, cerca de nove, e alguns



usava pretas na cabeça, roupas de mangas longas, uns três com uniformes da Valorem, ou seja, todos já preparados para o roubo; QUE salienta que a pessoa de ALISSON, que trabalha na Valorem, foi quem entregou as chaves de uma empilhadeira para o GILVAN, ou seja, o Alisson também teve participação no roubo, inclusive o ALISSON participou diretamente do roubo e foi ele quem dirigiu o carro do Declarante na hora do assalto e ele também estava na casa de GILVAN; QUE o GILVAN usou no roubo seu veículo Ford Ka branco; QUE ao chegar na casa de GILVAN, para se juntarem para o roubo, ali estavam o ALISSON, o GUILHERME, o DANIEL e outros que o Declarante afirma que não conhecia, mas que pode reconhecer por foto; QUE na casa de GILVAN foi feita a divisão de tarefas, que foi coordenado pelo GILVAN, o qual comandou o roubo; QUE GILVAN mandou três dos assaltantes irem na frente, abrir a tela de proteção da Valorem, deixar o alicate na tela para que outros autores abrissem mais a tela, enquanto os três primeiros iam simular que iam render o ROBSON, que é vigilante, inclusive GILVAN disse que ROBSON ia estar de blusa ou toca vermelha; QUE a roupa vermelha seria para identificarem o ROBSON; QUE GILVAN deu certeza que o vigilante que estaria no setor chamado de "TORRE" e que fingiria ser rendido seria o ROBSON, ou seja, em nenhum momento GILVAN citou que poderia ter outro vigilante no local; QUE, portanto, a presença de ROBSON como vigilante na TORRE era certa; QUE GILVAN ordenou que o Declarante operasse a empilhadeira durante o roubo, e ALISSON entregou a chave para GILVAN, que o entregou ao Interrogado; QUE salienta que em nenhum momento do roubo o Declarante fez uso de arma de fogo; QUE GILVAN deu ordens para que entrassem quando os demais funcionários estivessem no refeitório; QUE o Declarante foi com GILVAN, DANIEL e o rapaz acima citado que estava armado com o revólver na oficina para a Valorem; QUE alega que indagou aos que acompanhavam se estes estavam armados, pois iam passar pelo Posto da PRF e todos disseram que não; QUE os demais assaltantes passaram por um "desvio" próximo à estrada da região do Cunha; QUE os demais autores foram num veículo Ford Ka, as duas caminhonetes (F-4000 vermelha e F-1000 de cor azul), um Siena de cor vermelha do GUILHERME; QUE um dos autores era chamado de POKEMON, que o Declarante acha que se trata do RODRIGO, o qual tem uma lesão semelhante à queimadura num dos braços; QUE o Declarante também simulou que o WILLIAN MACEDO seria realmente uma das vítimas; QUE WILLIAN apontou quais dos agrotóxicos seriam levados pelos assaltantes; QUE a primeira empilhadeira que o Declarante usou para carregar os produtos ficou inoperante porque o gás acabou, e o Declarante pegou outra que já estava com a chave na ignição; QUE roubaram quatro contêineres de agrotóxicos da VALOREM, sendo que foram carregados nas duas.



camionetes; QUE não sabe indicar se teve mais funcionários da VALOREM envolvidos no crime, além do ALISSON, WILLIAM, ROBSON; QUE o Declarante relata que NÃO recebeu nenhum valor em dinheiro por sua participação no crime, pois o GILVAN não lhe deu nenhum dinheiro nem mesmo depois do roubo; QUE acha que o porteiro RODRIGO ALVES não teve participação no roubo, pois antes de entrarem na Valorem, ainda no caminho o ALISSON e o GILVAN conversavam por Whatsapp e Alisson comentou que o vigilante da portaria tinha passado mal e um dos vigilantes ia prendê-lo; QUE não sabe se o vigilante (IGOR) que assumiu a portaria teve envolvimento no crime, e não ouviu falar dele; QUE conhece RODRIGO ALVES, mas há tempos não conversa com ele, apesar de serem amigos no Facebook e ele namorar uma prima do Interrogado; QUE afirma quem fugiu do seu veículo Fiat, depois do roubo, foi o ALISSON, pois era ele quem estava com esse veículo; QUE afirma que depois do roubo não retornou ao local, e não tem conhecimento se tem alguma moto envolvida; QUE saliente que foi o GILSON quem buscou o Declarante e o GILVAN depois do roubo, quando ambos estavam na Rodovia, uns 06 quilômetros depois da Valorem, primeira entrada depois da PRF à direita; QUE foi GILVAN quem ligou para o GILSON e pediu para buscá-los; QUE neste momento relata que, às 03:00 ou 04:00 horas viu o carro de GILSON passando na estrada, e que depois que ele os buscou o GILVAN perguntou se GILSON tinha passado pela estrada e este respondeu que sim, que passou "para saber o que estava acontecendo"; QUE GILSON os buscou por volta das 07:00 horas, num veículo Renegade de cor azul; QUE não sabe o destino da camionete vermelha e nem dos três contêineres de agrotóxicos; QUE GUILHERME disse que os agrotóxicos foram retirados do local em que ele os tinha guardado; (...) QUE afirma que praticou o crime porque está passando por problemas pessoais, e que se coloca à disposição da Polícia e da Justiça para colaborar, e deseja constar que está com medo dos demais envolvidos no roubo, e que recebeu uma ameaça, pois o GILVAN queria que o Declarante "assumissem" o crime sozinho; QUE relata que, antes do roubo, escondeu as camionetes no terra velho da Chapadinha; QUE a pessoa de CASSIO ou ACASSIO (de cor branca, estatura mediana) foi quem abasteceu o carro do GILVAN no Posto Gentil na Ladeira dos Farias por volta da onze horas à meia-noite, e foi esse indivíduo que pagou para abastecer o carro de GILVAN e do DECLARANTE, com dinheiro enviado por GILVAN; QUE GILVAN disse que "tem gente grande envolvida" no crime; QUE o Interrogado afirma que teve que sair da cidade por medo dos assaltantes, mas irá fornecer um telefone e um endereço de contato, e também na borracharia de seu pai, (...) - Termos de folhas 266/267.



486
SJA
UR

Posteriormente, no dia 31 de agosto de 2022, após ser intimado, Willian Henrique Peres prestou novas declarações extrajudiciais, oportunidade em que, mais uma vez, não titubeou ao admitir sua participação no ilícito e em delatar os coinvestigados Gilvan Silva Araújo, Gilson Silva Araújo, Daniel Ravelly Pereira Magalhães, Rodrigo Fonseca Araújo, Alisson Monteiro dos Reis, Willian dos Santos Macedo, Robson Pereira Fonseca, Guilherme Gonçalves da Silva e Cássio Martins Ferreira, inclusive discriminando a função exercida por cada um, *in verbis*:

(...) Que reforça o teor de suas declarações prestadas no dia 22/07/2022; Que teve participação direta no roubo a empresa Valorem, na madrugada do dia 09/07/2022; Que desempenhou a função de operador das empilhadeiras utilizadas para subtrair os produtos roubados e carregá-los nas camionetes; Que não portava arma de fogo e não auxiliou na rendição dos funcionários da empresa; Que foi arregimentado pela pessoa de GILVAN SILVA ARAÚJO, o qual prometeu ao declarante o valor de R\$ 30 a R\$ 60 mil reais pela participação no crime, a depender do valor de revenda dos produtos roubados; Que o declarante até a presente data não recebeu nenhum valor acertado pelo crime; Que o declarante reitera que foi arregimentado para o crime no dia 08/07/2022, ou seja, na tarde anterior ao crime; Que perguntado quantas pessoas participaram do crime, quem eram e quais funções desempenhadas por cada um? Respondeu que acredita que eram em torno de 16 (dezesesseis) pessoas, contudo, não consegue dar certeza; Que faz essa conta devido a quantidade de veículos utilizados no crime e seus respectivos ocupantes; Que esclarece que durante o roubo, somente parte dos indivíduos adentraram na empresa, sendo que o restante permaneceu nos veículos vigiando as imediações; Que outros indivíduos também participaram do crime, mas não foram diretamente no evento; Que o declarante afirma ter visto 03 (três) armas de fogo; Que esclarece que durante o roubo foram utilizados os seguintes veículos: 01 (um) FIAT/UNO, cor cinza, placa MVV0234, de propriedade do declarante; 01 (um) FORD/KA, cor branca, se recordando somente dos números finais da placa 3371, de propriedade de GILVAN SILVA ARAÚJO; 01 (um) FIAT/SIENA, cor vermelha, não se recordando da placa, de propriedade de GUILHERME; 01 (uma) FORD/F1000, cor azul, não se recorda a placa, não sabendo dizer quem era o proprietário; 01 (uma) FORD/F4000, cor vermelha, não se recordando a placa, de propriedade de GILSON SILVA ARAÚJO; Que esclarece que cada uma das camionetes F1000 e F4000 estavam ocupadas por apenas o motorista cada; Que o declarante reafirma que vários indivíduos que participaram do roubo não eram seus conhecidos; Que ambas as camionetes passaram pela rodovia MG 188, com o intuito de desviarem do posto da PRF situado na BR 040; Que após o roubo, a camionete F1000 deu "pane", conforme se expressa, razão pela qual tiveram que abandonar



487 325
301
10

la; Que a camionete F4000 seguiu sentido a região do ENTRE RIBEIROS, onde ficaria por algum tempo no "lote do GUILHERME", conforme se expressa; Que sabe dizer onde é o "lote do GUILHERME" e se prontifica a levar os policiais civis até lá; Que no veículo FIAT/UNO, estavam o declarante (motorista), GILVAN SILVA ARAUJO, DANIEL RAVELLY "Daniel Boy" e um terceiro indivíduo que o declarante não conhece e não sabe maiores dados; Que o veículo FIAT/UNO utilizou o caminho também da rodovia MG 188, mas posteriormente retornaram e utilizaram a BR 040, passando em frente ao posto da PRF, na BR 040, haja vista que GILVAN queria verificar como "estava o movimento", conforme se expressa, se os policiais estavam fiscalizando a rodovia; Que dentro do veículo FIAT/UNO nenhum dos ocupantes estava armado; Que durante a execução do roubo, o declarante teve a função de operar as empilhadeiras; Que GILVAN e DANIEL RAVELLY "Daniel Boy" não entraram na empresa e ficaram do lado de fora no mato coordenando as ações e vigiando o perímetro; Que GILVAN e DANIEL estavam utilizando rádios e WhatsApp; Que o outro indivíduo que estava no FIAT/UNO o declarante não conhece, entrou na empresa e participou da rendição dos funcionários; Que no veículo FORD/KA estavam CASSIO MARTINS FERREIRA (motorista) e mais 03 (três) indivíduos que o declarante não conhece; Que o veículo FORD/KA transitou também pela rodovia MG 188 até chegar na empresa alvo, para não passar pelo posto da PRF; Que o declarante acredita que CASSIO entrou na empresa durante o roubo e era o indivíduo que a todo momento portava um papel na mão e trajava blusão bege; Que no veículo FIAT/SIENA estavam GUILHERME GONÇALVES DA SILVA (motorista), e outros indivíduos que o declarante não conhece; Que GUILHERME não entrou dentro da empresa Valorem durante o roubo, tendo permanecido em seu "lote" aguardando os demais para ocultar os produtos subtraídos; Que todos os veículos utilizados no roubo passaram pelo "lote" de GUILHERME e lá ficaram durante a execução do crime; Que perguntado sobre a participação e função de cada um no roubo; Respondeu que RODRIGO FONSECA ARAUJO, vulgo Pokémon, era o responsável por dirigir a camionete FORD/F4000, cor vermelha; Que GUILHERME GONÇALVES ARAUJO era o responsável por conduzir o veículo FIAT/SIENA, cor vermelha, ocultar os veículos e o produto do roubo em seu lote na região do ENTRE RIBEIROS; Que ALISSON MONTEIRO DOS REIS é funcionário da empresa, contudo, foi responsável por fornecer as roupas da empresa e a chave da empilhadeira para execução do roubo; Que ROBSON PEREIRA FONSECA também é funcionário da empresa como segurança, mas também participou do roubo, facilitando a entrada dos demais indivíduos; Que ROBSON estava trajando um blusão de cor vermelha no dia do roubo para facilitar a identificação



dos demais indivíduos; Que GILSON SILVA ARAUJO foi responsável por fornecer a camionete F4000, cor vermelha, bem como buscar após o roubo o declarante, GILVAN e um terceiro indivíduo que o declarante não conhece; Que GILSON recebeu a ligação de seu irmão GILVAN e utilizou um veículo JEEP/RENEGADE, cor azul, para efetuar o resgate; Que GILSON tinha conhecimento que ocorreria o roubo; Que GILVAN SILVA ARAUJO foi o responsável por coordenar todo o crime, arremeter e dividir as tarefas entre todos os participantes; Que antes do roubo, ocorreu uma reunião na residência de GILVAN, onde todos estavam presentes; Que o declarante se prontifica a levar os policiais civis na residência de GILVAN, onde ocorreu a reunião; DANIEL RAVELLY, vulgo Daniel Boy, também participou da coordenação do roubo, além de ficar responsável por vender os produtos subtraídos; Que CASSIO MARTINS FERREIRA foi responsável por conduzir o veículo FORD/KA, cor branca, bem como adentrou ao recinto da empresa durante o roubo e era o indivíduo que portava um papel branco nas mãos; Que o declarante esclarece que a questão de CASSIO portar um papel nas mãos foi arquitetada por GILVAN, para fazer parecer que o roubo era direcionado e não tinha participação de nenhum funcionário; Que WILLIAN SANTOS MACEDO funcionário da empresa, foi responsável por repassar informações sobre os defensivos a serem subtraídos e qual o melhor dia para ação; Que durante o roubo, WILLIAN estava regularmente trabalhando na empresa e simulou ser rendido, mas estava auxiliando os demais indivíduos e indicando quais os produtos a serem roubados; Que acredita que ESLEY CARDOSO DA MOFA, vulgo Bodão, tenha intermediado o contato entre GILVAN e o segurança ROBSON, para acertarem a facilitação do acesso a empresa; Que acredita que ESLEY não participou diretamente da execução do roubo, pois durante conversas ESLEY disse que não iria; Que o declarante não sabe apontar as qualificações dos demais envolvidos no roubo, pois não os conhece; Que dias após o roubo o declarante teve contato pessoal com DANIEL RAVELLY em uma barbearia, ocasião em que DANIEL questionou o declarante sobre o depoimento do declarante na polícia; Que também após o evento, o declarante foi procurado por GILSON SILVA ARAUJO, GILVAN SILVA ARAUJO, GUILHERME GONÇALVES DA SILVA e pelo advogado Dr. THIAGO da câmara de Paracatu, dizendo de forma intimidatória que era para o declarante não prestar declaração e sair de Paracatu indo para Brasília, dizendo ainda que após venderem os produtos roubados iam pagar o valor combinado; Que GILSON, GILVAN, GUILHERME e o Dr. THIAGO foram insistentes para que o declarante não prestasse declarações, chegando a dizer que se caso ocorresse o declarante já sabia o que iria acontecer; Que GILVAN, GUILHERME e GILSON ainda intimidaram o declarante dizendo que MAURICAO também estava envolvido; Que



489
302
14

inclusive o Dr. THIAGO, advogado da Câmara e de GILSON SILVA ARAUJO, entregou a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em espécie, para o declarante ir para Brasília; Que o Dr. THIAGO falou que MAURICAO foi quem enviou o dinheiro; Que o declarante não foi para Brasília conforme orientado, mas gastou o dinheiro com alimentação; Que o declarante teme por sua vida; (...) - Termos de ff. 148/150.

Oportunamente, ainda que o momento processual - de cognição superficial - não permita a incursão no *meritum causae*, répto pertinente registrar que as declarações prestadas pelo investigado William Henrique Peres são aparentemente plausíveis e verossímeis, porque recheadas de detalhes (os quais, salvo melhor juízo, não são inventados) e, principalmente, porque delatam uma assunção de responsabilidade.

E, conferindo valor substancial às delações empreendidas por agentes que não buscam eximir suas culpas, é firme a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, senão vejamos:

(...) Se a delação empreendida por co-réu fora amplamente confirmada pela prova testemunhal, de modo a demonstrar a efetiva subtração o aparelho telefônico pelos acusados, resta inviabilizado o pleito absolutório. (TJMG - Apelação Criminal 1.0024.18.113524-5/001, Relator(a): Des.(a) Matheus Chaves Jardim, 2ª CÂMARA CRIMINAL, julgamento em 05/03/2020, publicação da súmula em 13/03/2020)

(...) A delação desapaixonada do co-réu que, sem se exculpar, narra os fatos de forma pormenorizada, em frange harmonia com as demais provas produzidas, notadamente a testemunhal, é elemento mais do que bastante para ensejar a condenação do comparsa, especialmente quando a alegação deste, de não participação, é negativa destituída de qualquer admissível de prova e de verossimilhança. (...) (TJMG - Apelação Criminal 1.0686.07.202549-3/001, Relator(a): Des.(a) Helcio Valentim, 7ª CÂMARA CRIMINAL, julgamento em 07/04/2011, publicação da súmula em 29/04/2011)

(...) A delação do co-réu, admitindo sua participação no delito, não procurando innocentar-se e apontando, ainda, a culpa do comparsa, mostra-se como importante elemento probatório. (...) (TJMG - 4ª Cam. Criminal - Apelação nº 1.0024.04.503810-6/001 - Rel. Des. William Silvestrini - julgamento em 17/05/2006 - publicação da súmula 12/06/2006)



578 VP

(...) A delação do co-réu que, sem negar a sua responsabilidade, incrimina também o outro acusado, merece credibilidade, podendo servir de base à sentença condenatória, momento se as declarações do acusado são contraditórias e inconvincentes, revelando-se a delação, ainda, coerente com o conjunto probatório. (...) (TJMG - 4ª Cam. Criminal - Apelação nº 1.0303.05.978356-1/001 - Rel. Des. Walter Pinto da Rocha - julgamento em 31/05/2006 - publicação da súmula em 27/06/2006)

Assim, se a delação efetivada por agente confesso constitui relevante elemento de prova a embasar a prolação de decreto condenatório, cujo juízo realizado deve ser de certeza, muito mais pode se prestar a fundamentar uma decisão de natureza cautelar, em que o juízo promovido é apenas provável, reclamando somente indícios suficientes de autoria.

Nada obstante, na espécie, os indícios de autoria em desfavor dos representados não são revelados apenas pelas declarações de Willian Henrique Peres, mas, também, por explicações razoavelmente ilógicas - que podem não ostentar potencial de convencimento - dos investigados Willian Santos Macedo e Robson Pereira Fonseca.

Ora, ao ser interrogado pela autoridade policial acerca dos fatos (ff. 273/276), o investigado Robson Pereira Fonseca afirmou que "os bandidos tomaram seu rádio e quando IGOR lhe indagou da portaria se estava tudo bem o Declarante foi obrigado a responder que estava tudo "55", que é o código para demonstrar que está tudo bem; QUE um dos bandidos sabia esse código "55", que é usado na Valorem; QUE indagado, respondeu que esse código é usado entre os vigilantes de qualquer Empresa; QUE afirma que foi ameaçado de morte para dizer a IGOR que estava tudo bem; QUE ainda quando estava com o rádio não o deixou "aberto" para Igor ouvir o que estava acontecendo por "medo", conforme se expressa; (...) QUE indagado porque não correu em um momento em que as imagens da Valorem mostram que os bandidos ficam em sua frente e o Declarante ficou um pouco para trás, respondeu que teve medo; (...)".

Ao seu turno (ff. 280/282), o investigado Willian Santos Macedo pontuou que "durante todo o assalto o Declarante ficou com seu rádio, mas relata que ficou com medo e por isso não pediu ajuda; QUE o vigia ROBSON também estava com o rádio dele e este também não pediu ajuda; (...) QUE os comentários entre os funcionários da Valorem é que deve ter funcionário envolvido no roubo; (...)".

Com efeito, ambos os investigados poderiam ter, de algum modo ou simplesmente deixando seus rádios comunicadores ligados, tentado alertar outros segurança da empresa vítima acerca do roubo que ocorria, contudo não o fizeram "por medo". Ocorre que este medo alegado é contundentemente contrariado pelas imagens registradas pelo circuito de vigilância interior do local, das quais é possível perceber o investigado Robson seguindo os assaltantes e aparentemente tranquilo.

De mais a mais, insta trazer à baila que um dos vigilantes da Valorem, Igor Rocha Albemaz (ff. 269/271), também mencionou para a autoridade policial que "no dia do roubo e também depois o Declarante ouviu comentários que "tinha sido fita dada, que é gente daqui de dentro", e que os defensivos roubados valiam "milhões" (...)"



491
303
STP

Por sua vez, o consultor de segurança da empresa Valorem, Ederson da Silva Neiva, afirmou o seguinte:

(...) o Depoente exerce as funções de consultor de segurança na Empresa Valorem e relata que na madrugada do dia 09/07/2022, por volta das 03:30 horas, recebeu uma ligação do senhor VALDETNO, diretor da Empresa, o informando que ele fora informado que ocorreria um assalto na Valorem naquela madrugada; QUE o Depoente seguiu em direção da Empresa e quando se aproximou viu que os policiais militares ali já estavam; QUE então o Depoente seguiu sentido à rodovia LMG 690, e ao chegar aos fundos da Valorem viu um veículo F-1000 com quatro indivíduos, os quais ao vê-lo saíram correndo para dentro do matagal; QUE no local havia um "IBC" caído na chão, carregado com um mil litros de agrotóxico roubado da Valorem; QUE minutos depois apareceu um veículo Fiat Uno de cor escura, e o Declarante "baseu lanterna", e o motorista do Fiat Uno fez uma manobra, deu meia volta, e depois seu condutor desceu do Fiat Uno e se embrenhou no matagal; QUE os policiais militares foram até o local em que o Fiat Uno foi abandonado e encontraram o veículo com os faróis ligados, mas não encontraram seu condutor; QUE dentro do Fiat Uno os policiais encontraram uma carteira de habilitação do condutor William Henrique Peres; QUE os policiais militares deixaram o "IBC" com os mil litros de agrotóxicos aos cuidados do Depoente, que se encarregou de levar o material novamente para a Valorem; QUE não sabe informar quanto vale os mil litros de agrotóxicos recuperados; QUE também não foi informado pela Valorem o valor total do prejuízo da Empresa; QUE retornou para a Valorem para realizar o levantamento das imagens e, em torno das 12:00 horas, uma Investigadora de Polícia compareceu à Empresa para assistir as imagens da ação dos criminosos e o Declarante a convidou para ir até o local em que a F-1000 foi abandonada, e ali encontraram um indivíduo com aparência física muito similar a um dos bandidos que apareceram nas imagens, e então a indagaram o que ele estava fazendo ali e o mesmo respondeu que estava para consertar uma caminhonete, e quando o Declarante e a investigadora retornavam com o carro da Valorem viram que esse indivíduo já havia desaparecido do local; QUE esse indivíduo foi identificado na hora da abordagem como RODRIGO FONSECA ARAÚJO (...). - Termos de fl. 277/278.

Afora os indícios já destacados acima, foram promovidas várias diligências investigativas pela Polícia Civil (odas elencadas nos Relatórios de Informação de Polícia Judiciária de fl. 24/93), as quais culminaram na colheita de inúmeros outros elementos informativos que corroboram as declarações de William Henrique Peres e também sugerem a participação dos investigados Gilvan Silva Araújo, Gilsom Silva Araújo, Daniel Ravelly



Pereira Magalhães, Rodrigo Fonseca Araújo, Alisson Monteiro dos Reis, Willian dos Santos Macedo, Robson Pereira Fonseca, Guilherme Gonçalves da Silva e Cassio Martins Ferreira no planejamento e na execução do roubo majorado.

Dentre as diligências realizadas no primeiro Relatório, sobleva enfatizar, em síntese, (i) a constatação do deslocamento de um veículo lotado e utilizado pelo investigado Gilson Silva Araújo (Jeep Renegade, placa RUC-5H95) nas imediações do local dos fatos, algumas horas após a empreitada delituosa, tudo conforme declarado por Willian Henrique Peres; (ii) a verificação de que este mesmo veículo, no dia anterior e também horas depois do crime, transitou nas proximidades das residências dos investigados Guilherme Gonçalves da Silva, Alisson Monteiro dos Reis, Robson Pereira Fonseca, Cassio Martins Ferreira e dos irmãos Gilvan Silva Araújo e Gilson Silva Araújo; (iii) a localização de uma caminhonete F4000 com características semelhantes a um dos veículos utilizados no roubo - estacionada na porta de um dos imóveis utilizados pelos irmãos Gilvan Silva Araújo e Gilson Silva Araújo; (iv) a descoberta pela Polícia Rodoviária Federal de que esta caminhonete F4000 transitou na MG 188, às 01:26 horas, do dia 09/07/2022, isto é, horas antes do crime e por uma via alternativa de acesso à empresa Valorem, sem passagem pelo posto policial da PRF; (v) a constatação de um encontro ocorrido no dia 01/08/2022, entre os investigados Gilvan Silva Araújo e Daniel Ravelly Magalhães, os quais entraram em um veículo Ford Ka, de cor branca, sendo este um dos carros utilizados na execução do ilícito, conforme aclarado por Willian Henrique Peres; (vi) o reconhecimento de um encontro entre os investigados Guilherme Gonçalves da Silva e Gilson Silva Araújo, no dia 22/08/2022, sendo que aquele conduzia o veículo Fiat Siena e este o Jeep Renegade - ambos os carros suspeitos de terem sido utilizados na empreitada delituosa.

Posteriormente, com a quebra do sigilo e interceptação do fluxo de comunicações telefônicas e telemáticas (decisão de folhas 118/121 e Relatórios de Informação de Polícia Judiciária de folhas 152/215), restou patenteado que os terminais telefônicos utilizados pelos investigados Gilvan Silva Araújo, Gilson Silva Araújo e Guilherme Gonçalves da Silva estavam posicionados geograficamente nas adjacências da empresa Valorem no dia do crime e, no anterior, consoante demonstram as ERB's analisadas. Aliado a isto, os dados de reassados da conta do Teloud pertencente ao investigado Gilvan Silva Araújo revelaram seu contato com os investigados Alisson Monteiro dos Reis, Guilherme Gonçalves da Silva, Daniel Ravelly Pereira Magalhães, Gilson Silva Araújo, como também seu provável envolvimento com o roubo perquirido e, ainda, com outras infrações penais, notadamente a subtração de defensivos agrícolas e rejeitos minerais, conforme as imagens e conversas angariadas.

Em arremate e sucintamente, tal como discriminado pelo Delegado de Polícia responsável pela condução da investigação, os elementos informativos colhidos sugerem que:

- **Gilvan Silva Araújo** participou diretamente do roubo no dia 09/07/2022, sendo o principal articulador da empreitada criminosa, inclusive responsável por arrematar os demais investigados e dividir as tarefas;
- **Gilson Silva Araújo** participou do roubo e, utilizando o veículo JEEP/Renegade, foi responsável por dar cobertura e resgatar os demais indivíduos integrantes do grupo criminoso, após a concretização da subtração. Além disso, é proprietário de uma das caminhonetes utilizadas para carregar os produtos subtraídos;



493

304

581

- Alisson Monteiro dos Reis é funcionário da empresa Valorem onde ocorreu o roubo e teve participação direta na ação criminosa, sendo o responsável por facilitar o acesso e entregar as chaves das empilhadeiras utilizadas durante o crime, tendo ainda conduzido o veículo FIAT/Uno, placa MVV 0234, durante a fuga dos investigados;
- Willian dos Santos Macedo é funcionário da empresa Valorem onde ocorreu o roubo e teve participação direta na ação criminosa, sendo o responsável por discriminar e apontar quais eram e onde estavam os agrotóxicos de maior valor de mercado;
- Robson Pereira Fonseca é funcionário da empresa Valorem onde ocorreu o roubo e teve participação direta na ação criminosa, haja vista que no dia exercia suas funções de segurança patrimonial da empresa e facilitou o acesso dos demais investigados, simulando ter sido rendido durante o assalto;
- Daniel Ravelly Pereira Magalhães participou do roubo, sendo o responsável juntamente com Gilvan, por arregimentar os demais indivíduos envolvidos no crime e por efetuar a venda dos produtos roubados ao respectivo receptor;
- Guilherme Gonçalves da Silva participou do roubo, sendo o responsável por conduzir o veículo Fiat/Siena, cor vermelha, placa HIM 2680, com parte dos demais participantes do crime, bem como também ficou responsável por ocultar os produtos subtraídos até sua eventual venda;
- Rodrigo Fonseca Araújo participou do roubo, sendo o responsável por transportar os produtos subtraídos e conduzir a caminhonete Ford/F4000, cor vermelha;
- Cássio Martins Ferreira participou do roubo, sendo o responsável por conduzir veículo Ford/KA, cor branca, placa QOB 3371, e participar diretamente da rendição dos funcionários e na dinâmica criminosa no interior da empresa Valorem;

À vista disto, há prova da materialidade delitiva do crime tipificado, em tese, no artigo 157, §2º, incisos II e V, §2º-A, inciso I do Código Penal, como também indícios suficientes de autoria em desfavor dos investigados Gilvan Silva Araújo, Gilson Silva Araújo, Daniel Ravelly Pereira Magalhães, Rodrigo Fonseca Araújo, Alisson Monteiro dos Reis, Willian dos Santos Macedo, Robson Pereira Fonseca, Guilherme Gonçalves da Silva e Cássio Martins Ferreira, dentre outros (não representados e não identificados). Logo, presente o *fumus comissi delicti* e o requisito inserto no artigo 313, inciso I do Código de Processo Penal.

Quanto ao *periculum libertatis* (pressuposto imprescindível), decerto o *modus operandi* adotado para a consecução do crime evidencia a gravidade em concreto da conduta e a extrema periculosidade dos agentes delituosos, o que, segundo reiterada jurisprudência do STJ, constitui fundamento idôneo para justificar a prisão preventiva, tendo como escopo o resguardo da ordem pública;

PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO. PRISÃO



PREVENTIVA ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL, PERICULOSIDADE CONCRETA, MODUS OPERANDI, EVASÃO DO DISTRITO DA CULPA, RECORRENTE FORAGIDO, SEGREGAÇÃO CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO. I - A prisão cautelar deve ser considerada exceção, já que, por meio desta medida, priva-se o réu de seu jus libertatis antes do pronunciamento condenatório definitivo, consubstanciado na sentença transitada em julgado. É por isso que tal medida constitutiva só se justifica caso demonstrada sua real indispensabilidade para assegurar a ordem pública, a instrução criminal ou a aplicação da lei penal, ex vi do artigo 312 do Código de Processo Penal. A prisão preventiva, portanto, enquanto medida de natureza cautelar, não pode ser utilizada como instrumento de punição antecipada do indiciado ou do réu, nem permite complementação de sua fundamentação pelas instâncias superiores (HC n. 93.498/MS, SEGUNDA TURMA, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJe de 18/10/2012). II - No caso, o decreto prisional encontra-se devidamente fundamentado em dados concretos extraídos dos autos, que evidenciam a necessidade de garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal, notadamente se considerado o modus operandi da conduta em tese praticada, bem como a evasão do recorrente do distrito da culpa, encontrando-se foragido até o presente momento (precedentes); III - Condições pessoais favoráveis, tais como primariedade, ocupação lícita e residência fixa, não têm o condão de, por si só, garantirem ao paciente a revogação da prisão preventiva se há nos autos elementos hábeis a recomendar a manutenção de sua custódia cautelar, o que ocorre na hipótese. IV - Não é cabível a aplicação das medidas cautelares alternativas à prisão, in casu, haja vista estarem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva, consoante determina o art. 282, § 6º, do Código de Processo Penal. Recurso ordinário desprovido" (RHC 68.156/PA, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 19/4/2016, DJe 29/4/2016).

PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, ROUBOS CIRCUNSTANCIADOS (CONSUMADOS E TENTADOS), EXTORSÃO, TENTATIVA DE LATROCÍNIO, FURTO QUALIFICADO E RECEPÇÃO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO. GRAVIDADE DO CRIME. MODUS OPERANDI DELITIVO. PERICULOSIDADE DO ACUSADO. ELEMENTOS CONCRETOS A JUSTIFICAR A MEDIDA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. OCORRÊNCIA. TESE DE



Sd
10

de Paracatu, dizendo de forma intimidatória que era para o declarante não prestar declaração e sair de Paracatu indo para Brasília, dizendo ainda que após venderem os produtos roubados iriam pagar o valor combinado; Que GILSON, GILVAN, GUILHERME e o Dr. THIAGO foram insistentes para que o declarante não prestasse declarações, chegando a dizer que se caso ocorresse o declarante já sabia o que iria acontecer; Que GILVAN, GUILHERME e GILSON ainda intimidaram o declarante dizendo que MAURICÃO também estava envolvido; Que inclusive o Dr. THIAGO, advogado da Câmara e de GILSON SILVA ARAÚJO, entregou a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em espécie, para o declarante ir para Brasília; Que o Dr. THIAGO falou que MAURICÃO foi quem enviou o dinheiro; Que o declarante não foi para Brasília conforme orientado, mas gastou o dinheiro com alimentação; Que o declarante teme por sua vida; (...)"

Tal intimidação, a propósito, não apenas revela a tendência de os investigados em atuarem para dificultar a apuração dos fatos, como também desencadeiam a própria conclusão de que, realmente, são perigosos, fortalecendo a necessidade da prisão para a garantia da ordem pública.

Alfim, necessário registrar que os fatos são contemporâneos (09/07/2022) e que nenhuma das medidas cautelares diversas da prisão (art. 319 do Código de Processo Penal) afigura-se apta a garantir a ordem pública e assegurar a conveniência da instrução criminal, especialmente pela periculosidade dos agentes evidenciada na hipótese.

Quanto às demais medidas pleiteadas, igualmente reputo preenchidas as suas exigências legais, notadamente o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, eis que a busca e apreensão domiciliar poderá garantir o êxito da prisão dos investigados e da apreensão de eventuais armas de fogo, dentre outros instrumentos e produtos ilícitos e elementos de informação capazes de revelar a materialidade e autoria criminosas (ou, até mesmo, afastá-las), tal como provavelmente se afigurará a devassa de eventuais aparelhos eletrônicos angariados naquela.

Oportunamente, friso que, apesar de não ter sido representada a prisão preventiva de Estey Cardoso da Mota e de Thiago Pereira dos Santos, há nos autos indícios dando conta que eles podem ter participado, de algum modo, na consecução dos fatos perquiridos (antes e após), o que justifica a busca e apreensão domiciliar a ser realizada em suas residências, a fim de se colherem elementos de convicção capazes de comprovar ou eliminar as suspeitas.

Posto isso, estando presentes todos os pressupostos, fundamentos e requisitos legais (artigos 311 e seguintes do Código de Processo Penal), **DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA** dos investigados:

- **GILVAN SILVA ARAÚJO**
- **GILSON SILVA ARAÚJO**
- **DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES**
- **RODRIGO FONSECA ARAÚJO**




497
306 583
P

- ALISSON MONTEIRO DOS REIS
- WILLIAN DOS SANTOS MACEDO
- ROBSON PEREIRA FONSECA
- GUILHERME GONCALVES DA SILVA
- CASSIO MARTINS FERREIRA

Outrossim, com o desiderato de prender os investigados atingidos pela ordem anterior, bem como de apreender as armas de fogo utilizadas no crime, aparelhos eletrônicos e outros elementos de convicção relevantes à persecução penal, também **DEFIRO** a **BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR**, a ser realizada na:

- Residência do investigado GILVAN SILVA ARAÚJO, situada na Rua José Teixeira de Oliveira, nº 416, Bairro Paracatuquinho, nesta cidade;
- Residência utilizada pelo investigado GILVAN SILVA ARAÚJO, situada na Rua Joel Bastos de Oliveira, nº 625, Bairro Paracatuquinho, nesta cidade;
- Residência do investigado GILSON SILVA ARAÚJO, situada na Rua dos Operários, nº 119, Bairro Vila Mariana, nesta cidade;
- Residência do investigado GILSON SILVA ARAÚJO, situado na Rua Everardo Santana Vevé, nº 89, Bairro Paracatuquinho, nesta cidade;
- Residência do investigado GUILHERME GONCALVES DA SILVA, situada na Rua José Bonifácio, nº 23 e 24, Bairro Alto do Açude, nesta cidade;
- Residência do investigado ALISSON MONTEIRO DOS REIS, situada na Rua Principal, nº 56, Bairro São Domingos, nesta cidade;
- Residência do investigado CASSIO MARTINS FERREIRA, situada na Rua Maria Conceição Soares Chaves, nº 656, Bairro Chapadinha, nesta cidade;
- Residência do investigado CASSIO MARTINS FERREIRA, situada na Travessa Um, nº 110, Bairro Chapadinha, nesta cidade;
- Residência do investigado DANIEL RAVELLY PEREIRA MAGALHÃES, situada na Rua Diamante, nº 111, Bairro Amoreiras II, nesta cidade;
- Residência do investigado ROBSON PEREIRA FONSECA, situada na Rua Luiz Gouveia Damascena, nº 342, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade;
- Residência do investigado RODRIGO FONSECA ARAÚJO, situada na Rua Derclio Dias, nº 235-B, Bairro Paracatuquinho, nesta cidade;
- Residência do investigado RODRIGO FONSECA ARAÚJO, situada na Rua Adrilhes Ulião, nº 492, Bairro Paracatuquinho, nesta cidade;
- Residência do investigado WILLIAN DOS SANTOS MACEDO, situada na Rua José de Oliveira Melo, nº 370, Bairro Paracatuquinho, nesta cidade;
- Residência de ESLEY CARDOSO DA MOTA, situada na Rua Alcício Lisboa, nº 110, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade;
- Residência de TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, situada na Rua Olavo Bilac, nº 172, Apto 203, Bairro Prado, nesta cidade;



Por fim, ainda **DEIRO** a **QUEBRA DE SIGILO DE DADOS** constantes dos aparelhos celulares que eventualmente sejam apreendidos no cumprimento da busca e apreensão, podendo estes serem submetidos à análise pericial, sendo averiguados todos os dados (e-mails, aplicativos de conservação, redes sociais, histórico de chamadas e internet, mensagens SMS e em Whatsapp, vídeos, áudios, arquivos, etc.).

Disposições finais

Dou a esta decisão a força dos respectivos mandados de prisão (PV: 08/07/2042) e de busca e apreensão domiciliar, nos termos dos artigos 240 e 243 do Código de Processo Penal, ficando realçado, desde já, que a "casa é asilo inviolável do indivíduo; ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial."

Além disto, autorizo à autoridade policial, se for o caso, expedir tantos outros mandados quantos necessários às diligências, devendo neles ser fielmente reproduzido o teor do mandado original, conforme preconizado no art. 297 do Código de Processo Penal.

De mais a mais, visando preservar a segurança jurídica e outras garantias do Estado Democrático de Direito, realço que a busca a ser realizada na residência do investigado **Thiago Pereira dos Santos** deverá se restringir exclusivamente aos dados relativos a ele, não podendo, de modo algum, atingir informações de pessoas ou clientes estranhos ao objeto da investigação. Outrossim, ainda que a presente investigação não guarde relação com o exercício da atividade de advogado do investigado, visando evitar quaisquer possíveis arguições de nulidade posterior, determino que a ordem de busca e apreensão seja cumprida na presença de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, preferencialmente do Dr. Bruno de Oliveira Franco (Defensor de Prerrogativas), ou de qualquer outro na impossibilidade deste.

Poderá a autoridade policial providenciar o que for pertinente para a concretização das medidas ora autorizadas, inclusive encaminhar os aparelhos eletrônicos ao Instituto de Criminalística de Minas Gerais ou ao GAECO, os quais, igualmente, poderão utilizar programas para identificar senhas de acesso e extrair os respectivos dados, bem como recuperar arquivos deletados.

Deverá a autoridade responsável pelo cumprimento da ordem ater-se aos atos necessários ao deslinde do que se pretende e observar os limites constitucionais para o cumprimento das medidas.

Resalto que o resultado das diligências deverá ser comunicado em seguida a este Juízo, tudo mediante laudo circunstanciado a ser juntado no inquérito policial, atentando-se o presidente da investigação, sobretudo, ao resguardo da cadeia de custódia probatória, nos termos do art. 158-A do Código de Processo Penal.

Considerando a urgência e o perigo de ineficácia das medidas, deixo de determinar a intimação prévia dos investigados para delas tomarem conhecimento, conforme preconizado pelo §3º do art. 282 do CPP, resguardando, todavia, a ampla defesa e o contraditório devido.



490

307

18-11-22
587

Por fim, nos termos do art. 316, parágrafo único, CPP, volvam-me conclusos os autos em 90 (noventa) dias, para reapreciar a necessidade da prisão preventiva, caso algum investigado seja acautelado.

Providencie-se o que for pertinente, atentando-se para as cautelas de praxe.
Cumpra-se.

Paracatu, 07 de dezembro de 2022.

Lucas Fonseca Silveira
Juiz de Direito



305

583

LETARGIA PROCESSUAL. ACUSADO NÃO SEGREGADO. APRECIACÃO DA TEMÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. ARGUMENTO DEFENSIVO NÃO APRESENTADO PERANTE O COLEGIADO ESTADUAL. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA EXTENSÃO, DESPROVIDO. 1. Não é ilegal o encarceramento provisório que se funda em dados concretos a indicar a necessidade da medida cautelar, especialmente em elementos extraídos da conduta perpetrada pelo acusado, quais sejam, o modus operandi delitivo e a periculosidade do agente, citados em íntepida e audaz ação criminosa, dispondo de uma pernicioso influência intimidatória, demonstrando-se, assim, a necessidade da prisão para a garantia da ordem pública. 2. Não estando o acusado segregado, eis que ausente do distrito da culpa, é inviável a apreciação da tese do excesso de prazo para quem nem preso está, acrescentando-se que a temática sequer fora apresentada perante o Colegiado de origem. 3. Recurso parcialmente conhecido e, nessa extensão, negado provimento. (RHC 58.275/SP, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 7/5/2015, DJe-15/5/2015)

Ora, na espécie, não há como desconsiderar que a empreitada delitosa foi arquitetada previamente e consumada por vários indivíduos, tudo mediante alinhamento de desígnios e divisão de tarefas. Além disto, compete acentuar que, dentre estes indivíduos, alguns aparentemente eram funcionários da empresa vítima e responsáveis pela sua segurança, o que acentua ainda mais a gravidade da conduta. Somando-se a isto, a execução típica do crime contou com a restrição de liberdade de outros funcionários do local – aparentemente não envolvidos, o que não se pode afirmar de modo cabal – e o emprego de várias armas de fogo, desvelando, com efeito, a periculosidade dos criminosos. E, por fim, o prejuízo causado pelo roubo perfaz o montante de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o que não pode de modo algum ser olvidado.

Somando-se ao *modus operandi* do ilícito para também patentear a necessidade da prisão para a garantia da ordem pública, tem-se a possibilidade de reiteração delitiva, revelada pelos registros criminais pretéritos – notadamente por crimes contra o patrimônio – ostentados pelos investigados Gilvan Silva Araújo, Daniel Ravelly Magalhães e Rodrigo Fonseca Araújo.

Como se não fosse suficiente, a prisão preventiva na espécie também se afigura extremamente necessária para a conveniência da instrução criminal, havendo nítido interesse em perturbar ou impedir o esboço deslinde dos fatos, diante de intimidações e queixas, ameaças veladas, valendo repisar o que disse o investigado Willian Henrique Peres:

"(...) dias após o roubo o declarante teve contato pessoal com DANIEL RAVELLY em uma barbearia, ocasião em que DANIEL questionou o declarante sobre o depoimento do declarante na polícia. Que também após o evento, o declarante foi procurado por GILSON SILVA ARAUJO, GILVAN SILVA ARAUJO, GUILHERME GONÇALVES DA SILVA e pelo advogado Dr. THIAGO da câmara



16º DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL EM UNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL EM PARACATU
Av. Antônio Vieira Cordeiro, 366, Bela Vista - Paracatu

**AUTO CIRCUNSTANCIADO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE
BUSCA E APREENSÃO**

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta cidade de Paracatu-MG, Estado de Minas Gerais, às 05:30 horas, em cumprimento ao mandado de busca e apreensão expedido pelo Dr. Lucas Fonseca Silveira, nos autos do processo nº 5006474-11.2022.8.13.0470, cumprimos, com as devidas formalidades legais, Mandado de Busca e Apreensão na residência do Sr(a):
GILVAN SILVA ARAUJO

situada a Rua
JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 446, Bairro
PARMATUINHO.

No curso da diligência foram adotadas providências para resguardar os bens, valores e pertences existentes no local, preservar a dignidade e evitar constrangimentos desnecessários aos moradores. O morador do imóvel foi cientificado da teor do mandado de busca e apreensão domiciliar, sendo, inclusive, fornecida cópia da medida cautelar a ele. Durante a diligência foram apreendidos os seguintes objetos ou coisas minuciosamente descritas e constantes na tabela abaixo.

Para constar, lavrei o presente auto, que assino com as testemunhas qualificadas abaixo, as quais a tudo presenciaram e assistiram.

OBSERVAÇÕES:

- O SENHOR GILVAN NÃO SE ENCONTRAVA NO LOCAL.

- FOI ENCONTRADO NA RESIDÊNCIA APENAS COUPAS DA EMPRESA VALORON, DO IRMÃO DO SENHOR GILVAN, GILCINAR ARAUJO.



588



590

1ª TESTEMUNHA:

Nome:

GISLAYNE FERREIRA DE ASSUNÇÃO

RG:

MG6483001 SSP/MG

CPF:

708 825 026-49

Telefone:

38 9 9138 8291

Endereço:

JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

311

Bairro:

PARCATEUINHO

Cidade:

PARACOTU

Assinatura:

[Handwritten signature]

2ª TESTEMUNHA:

Nome:

MARIA DA ABADIA ANTUNES DOS REIS

RG:

8 846 174 MG

CPF:

897 090 36

Telefone:

(38) 9 98 0946 02

Endereço:

JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

nº 468

Bairro:

PARCATEUINHO

Cidade:

PARACOTU

Assinatura:

[Handwritten signature]

Executor:

DOUGLAS ANTONIO RAMOS MAGELA

Cargo:

DELEGADO REGIONAL

Assinatura:



MATERIAIS ARRECADADOS:

NUMERO DO ITEM	DESCRICAÇÃO	LACRE
ITEM 01	02 MACAÇÕES DE EMPRESA VALOREN	0000677
ITEM 02	03 CALÇAS DA EMPRESA VALOREN	0002675
ITEM 03	07 CAMISAS DA EMPRESA VALOREN	0000673
ITEM 04	1 CRACHÁ DA EMPRESA VALOREN GILCINDA ARAUJO	4252858
ITEM 05	01 CAPACETE DA EMPRESA VALOREN	3585108
ITEM 06		
ITEM 07		
ITEM 08		



594
592

ITEM 09		
ITEM 10		



593

BOLETIM DE OCORRÊNCIA		BO NÚMERO	XXX	FL. 1/5
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARACATU		MUNICÍPIO PARACATU		
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR: 80 CIA PM/45 BPM/18 RPM				
UNIDADE POLICIAL: 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARACATU				
DATA DO REGISTRO 14/12/2022 06:38		DESTINATÁRIO 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARACATU		
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO				
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		DATA DA COMUNICAÇÃO 14/12/2022	HORA DA COMUNICAÇÃO 06:50	
ORIGEM SOLICITANTE POLICIA CIVIL				
COD. OPERAÇÃO ORIGEM CUMPRIMENTO DE BUSCA E APREENSAO DE OBJETOS, PES...				
CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA/ATIVIDADE				
PRINCIPAL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA/PRINCIPAL 110001 - CUMPRIMENTO DE BUSCA E APREENSAO DE OBJETOS, PES...				
ALVO DO EVENTO CASA				
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO				
DATA/HORA DO FATO 14/12/2022 06:00	DATA/HORA DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 14/12/2022 06:00	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 14/12/2022 08:02	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 14/12/2022 08:02	
DESCRIÇÃO DO LUGAR CASA		COMPL. DO LOCAL MEDIANTE CASA		
LOCAL (AV, RUA, ETC) RUA JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA				
NÚMERO 416	UF XXX	COMPLEMENTO XXX	BARRIO/VILA PARACATUZINHO	CEP XXX
MUNICÍPIO PARACATU		UF MG	PAÍS BRASIL	
PUNTO DE REFERÊNCIA XXX		LATITUDE -17° 14' 28,2"	LONGITUDE -46° 52' 47,78"	
TIPO VIA XXX		MEIO UTILIZADO NÃO UTILIZADO - IGNORADO		
CAUSA PRESUMIDA IGNORADO				
QUALIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO				
ENVOLVIDO				
SEXO MASCULINO		TIPO ENVOLVIMENTO SUSPEITO		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA CUMPRIMENTO DE BUSCA E APREENSAO DE OBJETOS, PES...		TIPO DE PRESÇA FÍSICA	COO. NATUREZA 110001	
NOME COMPLETO GILVAN SILVA ARAUJO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO 23/02/1990	NACIONALIDADE (UF) VIAZANTE / MG	
IDADE APARENTE / GRAU DE LESÃO 32 SEM LESOES APARENTES.		ESTADO CIVIL CASADO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO		IDENTIDADE DE GÊNERO IGNORADO		
CORTE NEGRA		OCUPAÇÃO ATUAL XXX		
MÃE SILVIA TEODORA DA SILVA				
PAI JOSE TEIXEIRA DE ARAUJO				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DO DOCUMENTO IDENTIDADE 14463099		ÓRGÃO EMISSOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		UF MG
ESCOLARIDADE ESCOLARIDADE - IGNORADA				
ENDEREÇO (AV, RUA, ETC) RUA JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA				
NÚMERO 416	UF XXX	COMPLEMENTO XXX		
BARRIO PARACATUZINHO		MUNICÍPIO PARACATU	UF MG	
PAÍS BRASIL		CEP XXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR XXX	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXX
E-MAIL XXX				
MOTIVO AGENCIA TELEFONEMAS INFORMAÇÃO DESCONHECIDA				

DIgitação: 2587214

GERADO POR: PC187341
14/12/2022 08:02



508

594

ENVOLVIDO 1

RESO ESTIMADO: XXXX	ALTURA ESTIMADA: XXXX	CALCAGEM: XXXX	CABELO: XXXX	COR CABELO: XXXX
COR OLHOS: XXXX	ESTRABISMO: XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA: XXXX		
AMARRAÇÃO: XXXX				
ATILDE/BRINHAS DE EMBRAGUEZ: XXXX / XXXX				
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS: XXXX		SOPRIMENTO MENTAL: XXXX		
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL: XXXX				
CICATRIZ: XXXX				
DEFORMIDADE: XXXX				
LOCAL/TIPO TATUAGEM: XXXX				
LOCAL/TIPO ACESSÓRIO: XXXX				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: XXXX				
PRISÃO/APREENSÃO: SEM PRISÃO			NÚMERO DE ALGEMAS / MOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS: NÃO	

ENVOLVIDO 2

SEXO: FEMININO	TPO ENVOLVIMENTO: TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TPO DE PESSOA: FÍSICA	COD. NATUREZA: 110001	TENTADO/CONSUMADO: CONSUMADO
DESCRIÇÃO/NATUREZA: CUMPRIMENTO DE BUSCA E APREENSÃO DE OBJETOS, PIS ...				
NOME COMPLETO: GISELAYNE FERREIRA DE ASSUNÇÃO				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO: 28/01/1970	NATURALIDADE/UF: PARACATU / MG	ESTADO CIVIL: ESTADO CIVIL - IGNORADO	
IDADE APARENTE: 52	ORIENTAÇÃO SEXUAL: IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO: NÃO SE APLICA		
CUTIS: BRANCA	OCCUPAÇÃO: XXXX			
MÃE: CLARICE DE ASSUNÇÃO FERREIRA				
PAI: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS				
TPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 6483001	ORGÃO EMISSOR: SSP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	UF: MG	CPF/CNPJ: XXXX	
ESCOLARIDADE: ESCOLARIDADE - IGNORADA				
ENDEREÇO (AV, RUA, ETC): RUA JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	NÚMERO: 0	QU: XXXX	COMPLEMENTO: Nº 311	
BARRIO: PARACATUZINHO	MUNICÍPIO: PARACATU	UF: MG		
PAÍS: BRASIL	CEP: XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR: XXXX	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR: XXXX	
EMAIL: XXXX	MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL: INFORMAÇÃO DESCONHECIDA			

ENVOLVIDO 3

SEXO: FEMININO	TPO ENVOLVIMENTO: TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TPO DE PESSOA: FÍSICA	COD. NATUREZA: 110001	TENTADO/CONSUMADO: CONSUMADO
DESCRIÇÃO/NATUREZA: CUMPRIMENTO DE BUSCA E APREENSÃO DE OBJETOS, PIS ...				
NOME COMPLETO: MARIA DA ABADIA ANTUNES DOS REIS				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO: 14/01/1968	NATURALIDADE/UF: PARACATU / MG	ESTADO CIVIL: ESTADO CIVIL - NÃO DECLARADO	
IDADE APARENTE: 54	ORIENTAÇÃO SEXUAL: IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO: NÃO SE APLICA		

DIGITADOR: PC18731

GERADO POR: PC38731 28/12/2022 06:02



507

595

ENROLVIDOS

CURS: PARDA OCUPAÇÃO ATUAL: XXXX

MAR: FAUSTA FERREIRA DOS SANTOS

PAI: WADEMAR ANTUNES DOS REIS

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 8843174 ORGÃO EMISSOR: SESP - SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA UF: MG OFF/DPU: 89728025653

ESCOLARIDADE: ESCOLARIDADE - IGNORADA

ENDEREÇO (AV, RUA, LTO): RUA JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA Nº: 468 Nº: XXXX COMPLEMENTO: XXXX

BARRIO: PARACATUZINHO MUNICÍPIO: PARACATU UF: MG

PAÍS: BRASIL CEF: XXXX TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR: XXXX TELEFONE COMERCIAL/CELULAR: XXXX

EMAIL: XXXX MOTIVO AGENCIA TELEFONEAL: INFORMAÇÃO DESCONHECIDA

MATERIAL SEQUESTRADO

MATERIAL 1

ENROLV. Nº: 1 SITUAÇÃO: APREENDIDO QUANTIDADE: 2 UNIDADE PV: UNIDADE VALOR: XXXX

OBJETO: OUTROS - VESTUÁRIO EM GERAL

SERIE/IDENTIFICAÇÃO: XXXX MARCA: XXXX MODELO: XXXX COR: CINZA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CALÇAS DA EMPRESA VALOREN

MATERIAL 2

ENROLV. Nº: 1 SITUAÇÃO: APREENDIDO QUANTIDADE: 5 UNIDADE PV: UNIDADE VALOR: XXXX

OBJETO: OUTROS - VESTUÁRIO EM GERAL

SERIE/IDENTIFICAÇÃO: XXXX MARCA: XXXX MODELO: XXXX COR: CINZA E AZUL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CALÇAS DA EMPRESA VALOREN, SENDO 02 NA COR AZUL MARINHO E 03 NA COR CINZA

MATERIAL 3

ENROLV. Nº: 1 SITUAÇÃO: APREENDIDO QUANTIDADE: 7 UNIDADE PV: UNIDADE VALOR: XXXX

OBJETO: OUTROS - VESTUÁRIO EM GERAL

SERIE/IDENTIFICAÇÃO: XXXX MARCA: XXXX MODELO: XXXX COR: CINZA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CAMISAS DA EMPRESA VALOREN

MATERIAL 4

ENROLV. Nº: 1 SITUAÇÃO: APREENDIDO QUANTIDADE: 1 UNIDADE PV: UNIDADE VALOR: XXXX

OBJETO: CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

SERIE/IDENTIFICAÇÃO: XXXX MARCA: XXXX MODELO: XXXX COR: XXXX

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CRACHÁ DA EMPRESA VALOREN EM NOME DE GILCIVALARA ARAÚJO

MATERIAL 5

ENROLV. Nº: 1 SITUAÇÃO: APREENDIDO QUANTIDADE: 1 UNIDADE PV: UNIDADE VALOR: XXXX

OBJETO: OUTROS - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

SERIE/IDENTIFICAÇÃO: XXXX MARCA: XXXX MODELO: XXXX COR: CINZA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CARACETE DA EMPRESA VALOREN

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

DICTADOR: PC192341 Estado: MG: PC387341 14/12/2022 08:02



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA ATIVIDADE

NESTA MANHÃ, POR VOLTA DAS 06:00 HORAS, VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO MANDADO DE BUSCA E ARRESCAÇÃO DE OBJETOS E MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA EXPEDIDO PELO JUÍZO CRIMINAL DESTA COMARCA, NOS AUTOS DE Nº 5006474-41.2022.8.13.0470, DILIGENCIAMOS A RESIDÊNCIA LOCALIZADA A RUA JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 416, BAIRRO PARACATUZINHO, ONDE RESIDE GILVAN SILVA ARAÚJO, NO LOCAL E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, GISLAYNE FERREIRA DE ASSUNÇÃO E MARIA DA ABADIA ANTUNES DOS REIS, FOI REALIZADA BUSCA NO INTERIOR DO IMÓVEL, OCASIÃO EM QUE FORAM LOCALIZADOS OS OBJETOS DESCRITOS NOS CAMPOS PRÓPRIO, OS QUAIS FORAM DEVIDAMENTE APREENDIDOS. RESSALTA-SE, ENTRETANTO, QUE GILVAN SILVA ARAÚJO NÃO FOI LOCALIZADO NO REFERIDO IMÓVEL. RESSALTA-SE, AINDA, QUE O IRMÃO DE GILVAN, GILGIMAR ARAÚJO, TAMBÉM RESIDE NO MESMO IMÓVEL, O QUAL TAMBÉM NÃO SE ENCONTRAVA NO LOCAL.

PORQUÊ NÃO

PERÍCIA TÉCNICA COMPREENDU? NÃO
PREFEITO DA VIATURA: XXXX
PLACA DA VIATURA: XXXX
PERITO (MATRÍCULA, NOME): XXXX - XXXX
MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO: NÃO BOUVE NECESSIDADE

VIATURAS

TIPO DA VIATURA: PRINCIPAL
ORGÃO: POLÍCIA CIVIL
DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO: VIATURA CAMINHONETE
PLACA: QMV2025
PREFEITO/ORGÃO: PC
REGISTRO GERAL: XXXX
REGISTRO PADRÃO: QMV2025
PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO: XXXX

INTEGRANTES GUARNIÇÃO

INTEGRANTES GUARNIÇÃO

NUM. VIATURA: 1
MATRÍCULA: 1288491
CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA NÍVEL ESPECIAL
NOME COMPLETO: DOUGLAS ANTONIO RAMOS MAGELA
CORPORACÃO: POLÍCIA CIVIL
UNIDADE: 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU

INTEGRANTES GUARNIÇÃO

NUM. VIATURA: 2
MATRÍCULA: 1241976
CARGO: INVESTIGADOR POLÍCIA II NÍVEL I
NOME COMPLETO: ADRIANA CRISTINA DE SOUZA BARCELOS
CORPORACÃO: POLÍCIA CIVIL
UNIDADE: 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU

INTEGRANTES GUARNIÇÃO

NUM. VIATURA: 1
MATRÍCULA: 1256072
CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA NÍVEL II
NOME COMPLETO: LINDOMAR BERNARDINO RIBEIRO
CORPORACÃO: POLÍCIA CIVIL
UNIDADE: 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU

INTEGRANTES GUARNIÇÃO

NUM. VIATURA: 1
MATRÍCULA: 167341
CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA II NÍVEL III
NOME COMPLETO: ERSON BRAGA DA MOTA
CORPORACÃO: POLÍCIA CIVIL
UNIDADE: 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU

RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO/CONTUSÃO

DIGITADOR: PC387341

GERADO POR: PC387341
14/12/2022 08:02



597

SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLÍCIA CIVIL		INFORMAÇÃO	
BOLETIM DE OCORRÊNCIA	B0 NÚMERO	XGG01	FL 5/5
RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO/PRISÃO CONDUTIVO			
UNIDADE 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU			
MATRÍCULA 1188493	NOME COMPLETO DOUGLAS ANTONIO RAMOS MAGELA		
CARGO DELEGADO DE POLÍCIA NÍVEL ESPECIAL	OS PRESOS APREENHIDOS FORAM INFORMADOS DOS SEUS DIREITOS? SIM		
CORPORACAO POLÍCIA CIVIL			
ASSINATURA			
DADOS PARA O CONTROLE INTERNO DA OCORRÊNCIA			
UNIDADE 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU			
MATRÍCULA 387341	NOME COMPLETO ERSON BRAGA DA MOTA		
CARGO ESCRIVAO DE POLÍCIA II NÍVEL III			
CORPORACAO POLÍCIA CIVIL			
ASSINATURA			
RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AJUSTE/AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL			
DESTINATÁRIO/RECIBO			
Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número 80 XXXX e Número de REUS 2022-054508417-001, para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.			
DATA 14/12/2022	HORA 07:50	MATRÍCULA 387341	NOME ERSON BRAGA DA MOTA
CARGO ESCRIVAO DE POLÍCIA II NÍVEL III			
CORPORACAO POLÍCIA CIVIL / MG			
UNIDADE 5ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/PARACATU			
INCIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
TEM ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO - MATERIAIS 1 - MATERIAIS 2 - MATERIAIS 3 - MATERIAIS 4 - MATERIAIS 5			
ASSINATURA			
RECIBO SENDO POR PC387341 - ERSON BRAGA DA MOTA			DATA DE EMISSÃO DO RECIBO 14/12/2022 08:01
FIM DO REGISTRO - O RESTANTE DA PAGINA DEVE SER UTILIZADO			

DIGITADOR: PC387341

GERADO POR: PC387341
14/12/2022 08:01



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 1/5

598

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARACATU		MUNICÍPIO: PARACATU	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL			
UNIDADE MILITAR: 4ª PEL/88. CIA PM/45 BPM/16 RPM			
UNIDADE POLICIAL: 7ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/VAZANTE			
DATA DO REGISTRO: 14/12/2022 08:41		DESTAQUE: 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/PARACATU	
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
COMO FOU SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA: DECORRENTE DE OPERAÇÃO		DATA DA COMUNICAÇÃO 14/12/2022	HORADA DA COMUNICAÇÃO 08:41
TIPO DE OCORRÊNCIA: POLICIA CIVIL			
COD. OPERAÇÃO ORIGEM: COMPRIMENTO DE PRISAO			
DADOS DA OCORRÊNCIA/ATIVIDADE			
TIPO/DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: 110003 - COMPRIMENTO DE PRISAO			
ALVO DE VIOLENÇA: VIA DE ACESSO PUBLICA			
TENTADO/CONSUMADO: CONSUMADO			
DATA HORA DO FATO 14/12/2022 07:41	DATA HORA DO INICIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 14/12/2022 08:41	DATA HORA FINAL DO ATENDIMENTO 14/12/2022 09:38	DATA HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 14/12/2022 09:40
DESCRIÇÃO DO LUGAR: VIA DE ACESSO PUBLICA		COMPL. DE LOCAL MEDIANTE: VIA DE ACESSO PUBLICA	
VAL. VIA, BUA, ETI RODOVIA MG 188			
NÚMERO S/N	TIPO XXXX	COMPLEMENTO AUTO POSTO ESTEVES	BARRIO/VILA BURITI
MUNICÍPIO GUARDA-MOR		UF MG	PAÍS BRASIL
PONTO DE REFERÊNCIA XXXX		LATITUDE 17° 38' 1,76"	LONGITUDE 47° 2' 39,92"
TIPO VIA ESTRADA/RODOVIA ESTADUAL		MEIO UTILIZADO OUTROS MEIOS	
DESCRIÇÃO OUTRO MEIO UTILIZADO: COMPRIMENTO DE PRISAO			
CAUSA PRESUMIDA: OUTRAS MOTIVAÇÕES OU CAUSAS			
DESCRIÇÃO OUTRAS CAUSAS PRESUMIDAS: COMPRIMENTO DE PRISAO			
QUAL/QUANTIDADE DE ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR	TIPO DE PESSOA FÍSICA	COD. NATUREZA 110003
DESCRIÇÃO NATUREZA COMPRIMENTO DE PRISAO		TENTADO/CONSUMADO CONSUMADO	
NOME COMPLETO GILSON SILVA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 31/12/1984	NACIONALIDADE/UF PARACATU / MG	
IDADE APARENTE 37	GRAU DA LESÃO SEM LESÕES APARENTES	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - NAO DECLARADO	
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA		
CORTE NEGRA	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX		
MAE SILVIA TEODARA DA SILVA			
PAI JOSE TEIXEIRA DE ARAUJO			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE 13357549	PRISAO EFETIVADA SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	OFF. CADASTRO XXXX
ESCOLARIDADE OUTROS - ESCOLARIDADE			
ENDEREÇO (AV., RUA, ETI) RUA EVERARDO SANTANA VEVE	NÚMERO 89	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX
BARRIO PARACATUINHO	MUNICÍPIO PARACATU	UF MG	

DIGITADOR: PC1257479

GERADO POR: PC1493001
15/12/2022 11:38



311

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXXX

Fl. 2/5

599

ENVOLVIDOS

PAIS BRASIL		CPF XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX
EMAIL XXXX		MOTIVO AUSÊNCIA TELEFONE/EMAIL INFORMAÇÃO DESCONHECIDA		
PESO ESTIMADO XXXX	ALTURA ESTIMADA XXXX	CALÇEUS ? XXXX	CABELLO XXXX	COR CABELLO XXXX
COR OLHOS XXXX	ESTRABISMO ? XXXX	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX		
AMPUTAÇÃO XXXX				
ATIVIDADES DE EMPREGO XXXX / XXXX				
USO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? XXXX		SOFRIMENTO MENTAL XXXX		
DEFICIÊNCIA AUDITIVA/VISUAL XXXX				
OCULOS XXXX				
DEFORMIDADE XXXX				
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX				
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX				
MOTIVO APREENSÃO MANDADO JUDICIAL		HOUVE USO DE ALGEMAS / MOBILIZAÇÃO DE BRIGADEIROS ? NÃO		

MATERIAS E ARMAS BRANCAS

MATERIAL 1

ENVOLV. NR. 1	SITUAÇÃO APREENDIDO	QUANTIDADE XXXX	UNIDADE PV. UNIDADE	VALOR XXXX
OBJETO RELÓGIO				
SERIE / IDENTIFICAÇÃO XXXX	MARCA ONLY THE BRAVE	MODELO XXXX	COR XXXX	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 01 RELÓGIO ONLY THE BRAVE DIESEL				

MATERIAL 2

ENVOLV. NR. 1	SITUAÇÃO APREENDIDO	QUANTIDADE XXXX	UNIDADE PV. UNIDADE	VALOR XXXX
OBJETO COLAR / GARFANTILHA / CORDÃO				
SERIE / IDENTIFICAÇÃO XXXX	MARCA XXXX	MODELO XXXX	COR XXXX	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 02 CORDÕES SEMELHANTES A OURO SENDO UM COM UM CRUZETINHO.				

MATERIAL 3

ENVOLV. NR. 1	SITUAÇÃO APREENDIDO	QUANTIDADE XXXX	UNIDADE PV. UNIDADE	VALOR XXXX
OBJETO PULSEIRA / BRACELETE				
SERIE / IDENTIFICAÇÃO XXXX	MARCA XXXX	MODELO XXXX	COR XXXX	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UMA (01) PULSEIRA SEMELHANTE A OURO.				

MATERIAL 4

ENVOLV. NR. 1	SITUAÇÃO APREENDIDO	QUANTIDADE XXXX	UNIDADE PV. UNIDADE	VALOR XXXX
OBJETO TELEFONE CELULAR				
SERIE / IDENTIFICAÇÃO XXXX	MARCA XXXX	MODELO XXXX	COR XXXX	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES UM APARELHO DE CELULAR IPHONE BRANCO.				

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

DIGITADOR: PCL257439

GERADO POR: PCL493001
15/12/2022 11:39



512

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

XXX

FI. 3/5

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

600 LP

SENHOR DELEGADO;
 EM DECORRÊNCIA DA OPERAÇÃO FAROESTE ESTES INVESTIGADORES E DELEGADOS, RECEBERAM INFORMAÇÕES QUE GILSON SILVA ARAÚJO, ESTAVA NA CIDADE DE GUARÁ MOR E EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL DE MANDADO DE PRISÃO EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARACATU/MG, EM DESFAVOR DE GILSON, OS INVESTIGADORES FORAM ATÉ O MUNICÍPIO MENCIONADO, E AO CHEGAR NA ENTRADA DA CIDADE EM UM POSTO DE COMBUSTÍVEL, OS POLICIAIS AVISTARAM O VEÍCULO DO AUTOR QUE DE IMEDIATO FOI ABORDADO E DADO VOZ DE PRISÃO. GILSON SILVA ARAÚJO FOI CONDUZIDO ATÉ ESTA UNIDADE POLICIAL FICANDO A DISPOSIÇÃO DA AUTORIDADE DE PLANTÃO PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, RELACIONADOS AO PROCESSO Nº 5006474-42.2022.8.13.0470.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECEU?	PREFÍCIO DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERÍCIO (MATRÍCULA - NOME)
NÃO	XXXX	XXXX	XXXX XXXX
MOTIVO DO NÃO COMPARECIMENTO			
XXXX			

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA	ORÇÃO			
PRINCIPAL	POLICIA CIVIL			
DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO				
VIATURA CAMINHONETE -				
PLACA	PREFÍCIO/ÓRGÃO	REGISTRO GERAL	PREFÍCIO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
OMV2025	PC	XXXX	OMV2025	XXXX

VIATURA 2

TIPO DA VIATURA	ORÇÃO			
COBERTURA	POLICIA CIVIL			
DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO				
CAMIONETA -				
PLACA	PREFÍCIO/ÓRGÃO	REGISTRO GERAL	PREFÍCIO PADRÃO	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
QOC8364	PC	XXXX	QOC8364	XXXX

INTEGRANTE(S) GUARNIÇÃO

INTEGRANTE(S) GUARNIÇÃO

NUM. VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1256072	INVESTIGADOR DE POLICIA NIVEL-II
NOME COMPLETO		
LINDOMAR BERNARDINO RIBEIRO		
CORPORAÇÃO		
POLICIA CIVIL		
UNIDADE		
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/PARACATU		
Indicador?		
NÃO		

INTEGRANTE(S) GUARNIÇÃO

NUM. VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1257479	INVESTIGADOR DE POLICIA NIVEL III
NOME COMPLETO		
SALOMÃO ALEXANDRE FERREIRA		
CORPORAÇÃO		
POLICIA CIVIL		
UNIDADE		
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/PARACATU		
Indicador?		
NÃO		

INTEGRANTE(S) GUARNIÇÃO

NUM. VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1268156	ESCRIVAO DE POLICIA I NIVEL II
NOME COMPLETO		
FABIANO ELIAS NUNES		
CORPORAÇÃO		
POLICIA CIVIL		
UNIDADE		
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/PARACATU		
Indicador?		
NÃO		

INTEGRANTE(S) GUARNIÇÃO

NUM. VIATURA	MATRÍCULA	CARGO
1	1333008	DELEGADO DE POLICIA TITULAR
NOME COMPLETO		
VALDONIRO DE ALCANTARA JUNIOR		
CORPORAÇÃO		
POLICIA CIVIL		
UNIDADE		
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/PARACATU		
Indicador?		
NÃO		

DIGITADOR: PC1257479


GERADO POR: PC1493001
 15/12/2022 11:38



CERTIDÃO

Certifico que encerrei o 3 volume, contendo 200 (duzentas) folhas devidamente rubricadas e numeradas.

Paracatu/MG, 03 de janeiro de 2023.


Amanda Peixoto Caldas
Assessora Parlamentar